SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2733

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020. 1º PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL

Onde se lê:

1.2 O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
Envio das propostas	30/10/2020 a 04/12/2020
Impugnação do Edital	Até 5 dias úteis antes do início das análises
Análise das propostas	10 e 11/12/2020
Publicação preliminar dos resultados	11/12/2020
Interposição de recursos	05 dias úteis a contar da data da publicação do resultado
Publicação final dos resultados e convocação	21/12/2020

Leia-se:
1.2 O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
Envio das propostas	30/10/2020 a 04/12/2020
Impugnação do Edital	Até 5 dias úteis antes do início das análises
Análise das propostas	10 e 11/12/2020
Publicação preliminar dos resultados	15/12/2020
Interposição de recursos	05 dias úteis a contar da data da publicação do resultado
Publicação final dos resultados e convocação	21/12/2020

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:256CCEA7

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SETURC/PMAL

Onde se lê:

2. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Período de Inscrições	30/10/2020 a 04/12/2020
Avaliação Documental	10 e 11/12/2020
Publicação dos habilitados	14/12/2020
Convocação para assinatura docontrato	16/12/2020

Leia-se:
2. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Período de Inscrições	30/10/2020 a 04/12/2020
Avaliação Documental	10 e 11/12/2020
Publicação dos habilitados	16/12/2020
Convocação para assinatura docontrato	21/12/2020

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:E35A67B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 014/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 014/2020**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos cirúrgicos de Histerectomia com profissional e hospital, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS.

Empresa Credenciada:
INGESP INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 014/2020, Objeto: Contratação de

pessoa jurídica para realização de procedimentos cirúrgicos de Histerectomia com profissional e hospital, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** INGESP INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA. **Homologado em: 24/11/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AD7545B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 015/2020**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS.

Empresas Credenciadas:

CLINAP CLINICA DE ATENDIMENTO POPULAR LTDA;

INGESP INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA;

INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA E

CLINICA DE IMAGEM MEDICA LTDA.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 015/2020, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresas Credenciadas:** CLINAP CLINICA DE ATENDIMENTO POPULAR LTDA; INGESP INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA; INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA e CLINICA DE IMAGEM MEDICA LTDA. **Homologado em: 02/12/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:003E8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 017/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 017/2020**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de procedimentos dermatológicos, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7FCF6053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 086/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues , CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 14/12/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME (CNPJ: 17.558.681/0001-00)** nos itens 02, 03, 06, 07 e 09 **e RAIMIUNDO COELHO BRITO (CNPJ: 69.900.116/0001-83)** nos itens 01, 04, 05, 08, 10 e 11 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 086/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues , CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00) **e RAIMIUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83)**. Homologado em: 17/12/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A251E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 088/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****,* para eventual aquisição de equipamento permanente para unidade de vigilância sanitária – vigilância em saúde, TIPO: **câmara refrigerada vertical**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 15/12/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 37.000.324/0001-30)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 088/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****,* para eventual aquisição de equipamento permanente para unidade de vigilância sanitária – vigilância em saúde, TIPO: **câmara refrigerada vertical**,

conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 37.000.324/0001-30)**. Homologado em: 17/12/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7AD7C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 052/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CARLOS G A DANTAS, CNPJ: 30.958.204/0001-09. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 6.416,60. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
Carlos G A Dantas.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF9BB649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 008/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 072/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, **CNPJ:** 05.342.580/0001-19. **Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.. Modalidade:** Tomada de Preço 008/2019 (**PL:** 081/2019)**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Data de Assinatura:** 11/12/2020. **Assinaturas:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação e** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Francisco Palacio Leite **– Universidade Patativa do Assaré - UPA.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A93F2F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 052/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 076/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 201.840,00. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Cirurgica Montebello Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 077/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.657.870/0001-94. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 4.977,00. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

TEREZA DUARTE DE SANTANA
Health Nutrição Hospitalar Eireli.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 078/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MAGNUM IMPORT LTDA, CNPJ: 11.462.374/0001-45. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 54.000,00. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS
Magnum Import Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 080/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população

usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 626.630,74. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA PEIXOTO
Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 081/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 190.756,38. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 082/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 1.434.351,75. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde/

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Pharmaplus Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 083/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: VESTSEG SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 31.863.595/0001-32. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor da Ata: R$ 301.470,00. Data da Assinatura: 11/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

THAIS SANDOVAL BAPTISTA DE OLIVEIRA
Vestseg Soluções em Vestimentas Profissionais LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85B42E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 107/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3° termo aditivo de contrato referente ao **Processo Processo n°: 107/2017** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 035/2017.** Este termo aditivo estar relacionado Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Contratada: **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP).** Validade 12 meses. Valor: **R$ 526,50.**

Agrestina, 10 de novembro de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:557F8407

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO DE Nº 018/2020

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 018/2020 ao **Pregão Eletrônico nº 003/2020**. contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO-ME (SUPERMERCADO SÃO JOÃO)**. **Valor R$ 153.570,00.**

Agrestina - PE, 07 de outubro de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:C9F62F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

4° termo aditivo do contrato referente ao **Processo n°. 043/2017, Pregão eletrônico n°. 002/2017.** Este termo aditivo é relacionado à prestação dos serviços para locação de Veiculos destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para a manutenção das atividades e serviços públicos deste município**, nas mesmas condições do contrato**

original. Contratada: **VENEZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP**. **Valor R$ 27.195,08 Validade 07 meses.**

Agrestina, 09 de abril de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:19C08AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato ao **Processo n°. 013/2019 Pregão presencial n°. 002/2019.** Este termo aditivo é relacionado à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão e saúde, bem como serviços médicos**, nas mesmas condições do contrato original**. Contratada: **MODERNA MULTI SERVICES LTDA (MODERNA MULTI SERVICES)**. **Validade até 31.12.2020.**

Agrestina, 04 de setembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:19D07942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2° termo aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato ao **Processo n°. 038/2019 Pregão presencial n°. 003/2019.** Este termo aditivo é relacionado à Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos para atender a necessidade da secretaria de saúde. Contratada **J. A. DIAS PEÇAS**.

Agrestina, 01 de setembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DD551561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato ao **Processo n°. 038/2019 Pregão presencial n°. 003/2019.** Este termo aditivo é relacionado à Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos para atender a necessidade da secretaria de saúde. Contratada **J. A. DIAS PEÇAS**. Validade. 12 meses

Agrestina, 15 de agosto de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DE59CE9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3° termo aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato ao **Processo n°. 105/2017 Pregão presencial n°. 033/2017.** Este termo aditivo é relacionado à Contratação de empresa para Prorrogação objeto do presente Aditivo se faz necessário, porquanto o Fundo Municipal de Saúde de Agrestina possa continuar com a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento dos softwares. Contratada**: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. **Validade**:12 meses.

Agrestina, 21 de outubro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:BFB3A999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3° termo aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato ao **Pregão presencial n°. 035/2017.** Este termo aditivo é relacionado à Contratação de empresa para Prorrogação objeto do presente Aditivo se faz necessário, porquanto o Fundo Municipal de Saúde de Agrestina possa continuar com a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento dos softwares. Contratada**: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**. Valor: **R$ 1.540,00. Validade**:12 meses.

Agrestina, 09 de novembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:43546710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AS DECISÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que não houve inscrições para os editais 001 a 010 e a Comissão de Seleção analisou, selecionou e aprovou a proposta apresentada para o Edital 011 previsto no Inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão da Comissão de Seleção por sobre a proposta apresentada para o Editais 011, na reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para o repasse de que trata o referido Edital, nos valores definidos e aprovados pela Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Altinho - PE, em 18 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0F23F200

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º534, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Altinho – PE, realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota único para os referidos espaços são os seguintes:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R$
Academia Passo de Arte	CMC-ALT-001	Aprovado	6.000,00
Artesal – Associação dos Artesãos de Altinho	CMC-ALT-002	Aprovado	10.000,00
Museu de Arte Sacra e outros Segmentos	CMC-ALT-003	Aprovado	10.000,00
Mazurca Quilombola de Guaraciaba	CMC-ALT-004	Aprovado	10.000,00
Batalhão 22 de Bacamarteiros	CMC-ALT-005	Aprovado	10.000,00
Bloco das Viúvas	CMC-ALT-006	Aprovado	10.000,00
Grupo de Capoeira Liberto por Cristo	CMC-ALT-007	Aprovado	6.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Altinho - PE, em 09 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FC37288B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019

CONTRATO Nº 015/2020,Em favor da empresa:**EDER DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO EPP,** CNPJ: **33.707.173/0001-01, no valor de R$ 11.235,26 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),** vigência de 18/11/2020 à 28/12/2020.

Pregão para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AMARAJI-PE..** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 17 de dezembro de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7EFAFEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 087, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Define novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos de propagação do Coronavírus no âmbito do Município de Araripina – PE, cujo número de casos sofreu uma considerável elevação e tem se mantido uma alta taxa de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente às regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN} em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 49.891 de 07 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a proibição da realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes. Permanece autorizada a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 300 (trezentas) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.

DECRETA:

Art. 1º - Para os estabelecimentos comerciais que descumprirem o estabelecido no Decreto Estadual nº 49.891, de 07 de dezembro de 2020 terão suas respectivas Licenças de Funcionamento cassadas.

Art. 2º - A fiscalização do disposto no artigo 1º será efetuada pela Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7B8A1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Araripina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo de Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristã, trazendo consigo comemorações em família associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

DECRETA:

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Araripina, compreenderá os períodos de 21 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.
§1º Deverá haver revezamento entre os servidores no período comemorativo estabelecido no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, inclusive os agentes públicos que estejam desempenhando suas atividades em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.
§2º As autoridades máximas dos órgãos de prestação de serviços essenciais e que trabalharão em escalas ininterruptas de revezamento, ou por plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso no âmbito do respectivo órgão.

Art. 2º - O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FA6D73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos), destinado ao reforço da despesa destinada ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 089/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.1014.2.9087	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, para compra de EPIS destinado ao enfretamento do Coronavírus, conforme Portaria nº 369/2020	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 47,02
TOTAL				**R$ 47,02**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A40C1B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 220/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2020-CTA, referente ao Afastamento temporário por motivos de doença do Conselheiro Tutelar, Sr. **ANDRÉ FILÊMON ALENCAR NASCIMENTO** pelo período do constante no Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, a Sra. **FRANCISCA EUNICE OLIVEIRA SANTOS SILVA**, portador do RG nº 5687777 SSP/PE e CPF nº 021.126.794-57, 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição ao Afastamento do Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, o Sr. André Filêmon Alencar Nascimento, pelo período do constante no Atestado Médico, em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C116301A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 221/2020

EMENTA: Altera a Portaria nº 209, de 20 de outubro de 2020 que concede Gratificação e aos servidores contratados ocupantes dos cargos de GARI e MOTORISTA DE CAÇAMBA COMPACTADORA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceituam os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.963, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A gratificação concedida aos servidores contratados ocupantes dos cargos de **GARI** e **MOTORISTA DE CAÇAMBA COMPACTADORA** passam a ter sua concessão à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base dos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente alteração ocorrerão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro, ficando válida até 31/12/2020**, revogando, especialmente a Portaria nº 209, de 20 de outubro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8A6D7378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 223/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2020-CTA, referente à Licença Médica informada da Conselheira Tutelar titular **CARLENE RAMOS ALENCAR** pelo período constante do Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, a Sra. **CÍCERA DE CARVALHO SOUSA**, RG nº 2002032012397 SSP/CE e CPF nº 030.649.674-79, 2ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição a Licença Médica da Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, a Sra. Carlene Ramos Alencar, pelo período constante do Atestado Médico, em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:265AB7BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Reajuste de valor na planilha previsto no contrato original, decorrentes da alteração do quantitativo de itens, devidamente justificada tecnicamente pelo responsável técnico.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 16 de dezembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:293C9C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços, visando o fornecimento, conforme demanda, de material médico hospitalar (consumo) para serem utilizados nas diversas unidades de saúde, incluindo Hospital Municipal e UPA 24 horas, conforme especificações constantes no termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim e recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde: 18005.15000.15001.10.301.1001.2.12–322/323 18005.15000.15001.10.302.1002.2.13–346/348 18005.15000.15001.10.303.1003.2.15–80/81/363/364 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00016/2020. Contratado: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor R$200.699,72. Vigência: de 14/01/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 14/01/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:2EF5711D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00024/2020. Contratado: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 24.994.990/0001-99. Valor R$138.820,80. Vigência: de 14/01/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 14/01/2020. Contrato Nº: 00026/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$25.500,00. Vigência: de 14/01/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 14/01/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:7D69D58E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00020/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra. Contratação de empresa, visando a formação de Registro de Preços, visando a aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim–PE, conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim e do Fundo Nacional de Saúde: 18005.15000.15001.10.301.1001–1.6.–67/68/69 18005.15000.15001.10.301.1001–2.12.–322/323 18005.15000.15001.10.302.1002–1.8.– 73/74 18005.15000.15001.10.302.1002–2.13–346/347/348 4.4.52.00 3.3.90.39. Contrato Nº: 00031/2020. Contratado: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor R$313.230,55. Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 27/01/2020. Contrato Nº: 00032/2020. Contratado: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli. CNPJ: 15.250.965/0001-00. Valor R$13.424,00. Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 27/01/2020. Contrato Nº: 00034/2020. Contratado: Celia Francisco de Carvalho. CNPJ: 15.659.814/0001-00. Valor R$44.950,00. Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 27/01/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:5DA3B31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 0002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de Material de Laboratório, para as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE, conforme especificações contidas no TR. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: N S G Comercio Ltda - ME. CNPJ: 06.300.403/0001-32. Valor R$25.087,00. Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 10/03/2020. Contrato Nº: 00040/2020. Contratado: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$21.748,08. Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 10/03/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:52D6671D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2020. Processo Administrativo Nº: 0001/2020. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00002/2020. Processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Contratado: CNH Industrial do Brasil. CNPJ: 01.844.555/0005-06. Valor R$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: de 06/05/2020 a 06/05/2021.

Belo Jardim, 06/05/2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS.
Prefeito do Município de Belo Jardim.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:D632909E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, destinado ao almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do município de Bonito-PE, para o programa "Bonito Clarear", conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital. **ContratadA: ALISSON WILLIAN SILVA MENDES- CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.763.560/0001-80, com sede na Rua Arthur Tavares de Melo, n° 83, CEP: 55.680-000, Centro, Bonito-PE. **Contrato nº 061/2020. Valor Global: R$ 110.164,00 (cento e dez mil e cento e sessenta e quatro reais)**, **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 005/2020. Processo Administrativo nº 035/2020. **Vigência:** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (22/10/2020) e termo final o dia 31/12/2020.

BONITO, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D1100470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Juscelino Kubitschek e na Rua 8, Loteamento Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, objeto da **Emenda Parlamentar nº 537/2019, com recursos do Governo Estadual através do FEM – Fundo de apoio ao Desenvolvimento Municipal**, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Plano de Trabalho e plantas, que seguem em anexo a este Edital. **Contratada:** JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.043.507/0001-07, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 170, sala 08, CEP: 55.004-260, Bairro Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº** 055/2020. **valor: R$ R$ 84.208,36 (oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos). ORIGEM:** Tomada de Preços nº 006/2020. Processo Administrativo nº 060/2020. **Vigência: 180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **EXECUÇÃO: 90** (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

BONITO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5FF743B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma e Ampliação do canteiro central da Rua Capitação Antônio Lourenço, no Distrito de Alto Bonito, neste Município. **Contratada:** JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.043.507/0001-07, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 170, sala 08, CEP: 55.004-260, Bairro Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº** 055/2020. **valor: R$ 54.714,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e doze centavos). ORIGEM:** Tomada de Preços nº 005/2020. Processo Administrativo nº 029/2020. **Vigência: 180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **EXECUÇÃO: 60** (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

BONITO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8193F0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **Equipamentos de Proteção Individual (epi's**), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito, para o Programa Saúde na Escola - PSE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital. **CONTRATADA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – ME.** CNPJ: 33.330.526/0001-99. Com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, CEP: 55.295-170, Bairro são José, na cidade de Garanhuns/PE. **Contrato Nº 064/2020. Valor Global: R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Destarte o referido valor total corresponde à soma dos valores totais dos itens constantes dos **ITENS 11 e 12** do Processo Licitatório; **CONTRATADA: FKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME.** CNPJ: 28.089.208/0001-48. Com sede na Rua João César Ferreira, nº 84, CEP.: 55.818-40, Senzala, na cidade de Carpina/PE,. **Contrato Nº 065/2020. Valor R$ 15.695,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).** Destarte o referido valor total corresponde à soma dos valores totais dos itens constantes dos **ITENS 01, 02, 04 e 07** do Processo Licitatório; **CONTRATADA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** CNPJ: 24.994.990/0001-99, Com sede na Av Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, CEP.: 50.870-070, Recife/PE,. **Contrato Nº 066/2020. Valor Global: R$ 5.774,00 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).** Destarte o referido valor total corresponde à soma dos valores totais dos itens constantes dos **ITENS 08 e 09** do Processo Licitatório**; CONTRATADA: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME,** CNPJ: 11.462.102/0001-45, Com sede na Av. Rui Barbosa, nº 09, CEP.: 55.355-000, centro, na cidade de Paranatama/PE. **Contrato Nº 067/2020. Valor Global: R$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais).** Destarte o referido valor total corresponde ao valor total do **item 10** do Processo Licitatório; e **CONTRATADA: ROBERTA DIOGENIS – EIRELI - EPP** CNPJ: 27.363.322/0001-51. Com sede na Av. Antônio Pereira Lima, nº 362, CEP.: 37.968-000, centro, na cidade de Monte Santo de Minas/MG. **Contrato Nº 068/2020. Valor Global: R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).** Destarte o referido valor total corresponde ao valor total do **ITEM 03** do Processo Licitatório. **Origem:** Pregão Eletrônico n° 008/2020. Processo Nº 038/2020. **Vigência: 06 (seis) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (25/11/2020) e **termo final o dia 25/05/2021.**

BONITO - PE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA MELO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:27363E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ n.º. 19.036.068/0001-59, entre janeiro de 2009 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razoes de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditórios em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Brejinho (PE), 17 de Janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES
Mat. 143003
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita (Mandato 2017/2020)

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:50FAB2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 085/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Casa Legislativa, nos moldes do art. 32, III, VIII e XVIII, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Poder Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º O recesso da Câmara Municipal para as festas de final do ano acontecerá do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 04 de janeiro de 2021, retornando às atividades administrativas normais neste dia, às 8h.
Art. 2° Os dias compreendidos nesse período serão considerados ponto facultativo e qualquer servidor poderá ser convocado de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revoga a Portaria 084/2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:512F72BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 508/2020

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº492/2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Processo nº 14.592 – SEARH de 14/12/2020, Requerimento do nomeado FERNANDO BARROS DE SOUSA, Despacho GRH de 15/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 492/2020 de 03/12/2020, que nomeia o Sr. **FERNANDO BARROS DE SOUSA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:95A623EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.986, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$800.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGOGICO E DE DIVULGAÇÃO		
Desp. 708 FNT 05	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$800.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGOGICO E DE DIVULGAÇÃO		
Desp. 522 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$800.000,00

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos "05" salário-educação, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**:**

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO	
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGOGICO E DE DIVULGAÇÃO	
Desp. 708 **FNT 05**	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F1FEDBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SEFA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação. – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 252/2020- **Processo Licitatório**: **103/PMCSA-SEFA/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SEFA/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço –

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Pregão Eletrônico, objetivando a prestação de serviços gráficos de impressão digital, *offset*, no padrão monocromático e policromático, com garantia de qualidade, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da GERÊNCIA TRIBUTÁRIA deste Município. **Motivo:** Para alteração no termo de referência. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F94FA100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.836 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$407.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 407.000,00

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

877 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 407.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 407.000,00
Fontes de Recurso
53 00 407.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:E32EC68F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.415.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.415.000,00

20 15 00 SECRETARIA DE GOVERNO

90 04.122.1004.0224.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

269 12.361.1018.2121.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 10 00
10 SALARIO EDUCACAO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

301 12.361.1018.2149.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 FUNDEB 40%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.122.1014.0279.0000 DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS 1.850.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE
300 000 SAÚDE

588 10.122.1014.0279.0000 DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS 440.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 15 00 SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 60 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.806

20 15 00 SECRETARIA DE GOVERNO

91 04.122.1004.0224.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

100 04.122.1004.0226.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

101 04.122.1004.0226.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

102 04.122.1004.0226.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

803 12.361.1018.2124.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE -75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

398 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS -800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

404 15.451.1020.0296.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

412 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA -990.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 60 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.806

Anulação (-) -2.415.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:DC104B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do Kit Merenda, visando atender aos alunos matriculado na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor máximo aceitável: R$ 50.403,76. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 18.12.2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/01/2021 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 05/01/2021, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de dezembro de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:B4661390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix (PE), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS,** para contratação de profissionais para prestação de serviços contínuos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, 20, Centro; através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta; ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, PE, 17 de dezembro de 2020.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:11FE9318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 014/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADOS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado **JOSE RAFAEL VIEIRA COSTA -ME, CNPJ nº 14.337.965/0001-89**. Valor total de **R$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **14/12/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba (PE), 14 de dezembro de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A89788C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADOS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO**

DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado **MARIA GILDETE DA SILVA COSTA - ME, CNPJ nº. 10.588.917/0001-02**. Valor total de **R$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **14/12/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba (PE), 14 de dezembro de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B0558035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 231/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO	2019 A 2020	60097201	01.12.2020 A 31.12.2020	DIRETORA DE CULTURA
ANA PAULA MENDES DO NASCIMENTO	2019 A 2020	97072	01.12.2020 A 31.12.2020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ANDREIA GONÇALVES BARBOSA	2019 A 2020	97167	01.12.2020 A 31.12.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
DANILO NUNES DE OLIVEIRA	2019 A 2020	97110	01.12.2020 A 31.12.2020	FISIOTERAPEUTA
EDMA RENARLY GOMES DE VASCONCELOS	2018 A 2019	97088	02.12.2020 A 01.01.2021	ENFERMEIRA
GAUDENCIO GOMES PEREIRA NETO	2019 A 2020	60100292	01.12.2020 A 31.12.2020	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	2018 A 2019	8081	01.12.2020 A 31.12.2020	AGENTE DE SAUDE
MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ	2017 A 2018	60097137	01.12.2020 A 31.12.2020	FISCAL DE TRIBUTOS
MICHAEL JACKSON MEDEIROS DA SILVA	2019 A 2020	60100309	01.12.2020 A 31.12.2020	DIRETOR DE PROTOCOLO
RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES	2019 A 2020	60096848	01.12.2020 A 31.12.2020	AGENTE DE ENDEMIAS
SEVERINA DOS RAMOS MENDES ANGELIM	2018 A 2019	9337395	30.11.2020 A 30.12.2020	AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F5D0D799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A DIRETORIA DE POLITICA PARA MULHERES LIGADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município, da Lei de Licitações e Contratos, e:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A DIRETORIA DE POLITICA PARA MULHERES LIGADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE,** Conforme especificações no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema **Licitacoes e**, conforme registro nos autos.

DECLARA:

DESERTO o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 17 de dezembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:91336576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa Emergencial Nº 005/2020. Processo 012/2020**. **Contratação de empresa especializada para confecção de mascaras de tecido personalizadas para o Fundo de Saúde do Município de Casinhas – PE.** Fundamentação Legal: **Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**. Contratada: **SEVEN INDÚSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA.** CNPJ: **08.436.134/0001-61.**
Valor: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Casinhas 05 de novembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:F0CFCEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa Emergencial Nº 006/2020. Processo 013/2020**. **Contratação de empresa especializada para aquisição de mascaras cirúrgicas, avental hospitalar e termômetro de temperatura corporal para a Rede de Saúde em Enfretamento ao COVID 19 no Município de Casinhas – PE.** Fundamentação Legal: **Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**. Contratada: **DIEGO DE M CARVALHO.** CNPJ: **37.350.390/0001-30.**
Valor: **R$ 90.450,00 (Noventa mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Casinhas 10 de novembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:44E1BF96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa Emergencial Nº 007/2020. Processo 014/2020**. **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso hospitalar para a Rede de Saúde em Enfretamento ao COVID 19 no Município de Casinhas – PE.** Fundamentação Legal: **Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**. Contratada: **DISTRIBUIDORA SUÍÇA E PAPELARIA LTDA ME.** CNPJ: **20.166.545/0001-80.**
Valor: **R$ 90.652,00 (Noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Casinhas 24 de novembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:38215050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATENDE-PE
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 001/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ABRIGO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DA EMPRESA: **J.C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, REFERENTE AOS ITENS, 05, 07, 09, 11,14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46 E 47 NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.008,24** (CINCO MIL E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). OS **ITENS**: 02, 04, 06, 12, 13, 17, 32, 33, 41 E 43 FORAM **FRACASSADOS**, OS **ITENS**: 01, 03, 08, 10, 20, 24, 27, 29, 38, 48, 49, 50 E 51 FORAM **DESERTOS**, OBJETO DESTE PREGÃO.

CATENDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020**.**

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F883B8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020

Ao Sr.(a)
Flávia Gabrielle Pereira De Oliveira
Assessora Administrativa da Saúde,CPF/MF nº 055.321.854-92,Mat. 939.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinardesignado por meio da Portaria nº 054, de 30 de novembro de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cumaru, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020,**COMUNICO**a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, para apurar supostas irregularidades no exercício do gozo de licença para tratar de interesse particular em desacordo com decisão proferida por órgão competente, considerando-se V. Sª.**NOTIFICADA**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para apresentar defesa formal, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
V. Sª pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 08:00h às 13:00h, na Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru/PE, onde se encontra instalada a comissão.

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Cesar Machado da Silva Melo
Código Identificador:C548AB3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.391/001-20, com endereço à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, CEP 55.655-000, neste ato, legalmente representado por seu procurador.

NOTIFICADA:TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO S.A.),inscrita no CNPJ sob nº02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Higienópolis, 1354, Centro, Londrina/PR, e com filial em Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº02.558.157/0008-39, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 837, Boa Viagem, Recife/PE, na pessoa de seu representante legal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor(a), em 05/05/2009, esta edilidade firmou com a Notificante Termo de Permissão de Uso concedendo onerosamente permissão para utilizar bem público pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, com valor mensal de R$800,00 (oitocentos reais).

Não obstante a NOTIFICADA tenha assumido compromisso em obedecer estritamente às normas do instrumento firmado com o poder público, sobretudo, no tocante à contrapartida mensal, desde o ano de 2015 não recolhe nenhum valor aos cofres públicos, conforme atestado pelo setor competente.

Também impende destacar que desde o ano de 2017, não fora renovado o alvará de licença e funcionamento de serviços de telefonia fixa.

Nesse contexto, é necessário frisar que para manutenção da avença firmada, é imprescindível que a Notificada regularize a situação de inadimplência com à Notificante.

Diante do exposto, o Município NOTIFICANTE, vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize as pendências financeiras e EFETUE o pagamento do valor do de R$17.434,06 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO,**a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.**

No mais, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Cumaru, 17 de dezembro de 2020.

RENATO ELEOTÉRIO COSTA SANTANA
OAB/PE 46.725
Procurador Jurídico

Publicado por:
Bruno Cesar Machado da Silva Melo
Código Identificador:EF86934C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão eletrônico n° 007/2020 Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. – Empresa vencedora; Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos Ltda – ME - INSCRITA NO CNPJ N° 11.028.345/0001-70. No Valor R$ 5.807,00 (cinco mil oitocentos e sete reais). Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência :31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7522AEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão eletrônico n° 007/2020 Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. – Empresa vencedora; Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. No Valor R$ 63.974,50 (sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência :31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:51632ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão eletrônico n° 007/2020 Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. – Empresa vencedora; Infantaria Comercial Eireli - INSCRITA NO CNPJ N° 20.795.155/0001-79. No Valor R$ 356,40 (trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência :31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:848B32A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão eletrônico n° 007/2020 Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. – Empresa vencedora; Maurílio G da Silva - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 23.722.496/0001-02. No Valor R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência :31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:92036F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão eletrônico n° 007/2020 Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. – Empresa vencedora; S. D. de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 26.889.181/0001-42. No Valor R$ 1.493,80 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência :31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:65FCB1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AO CONTRATO N° 046/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2017 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 93% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 4.664,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos.. Empresa vencedora; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. Data de assinatura do aditivo: 04/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D590149

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AO CONTRATO N° 046/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2017 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o AUMENTO de 3% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO O valor do contrato, após o aumento, é de R$ 140,26 (cento e quarenta reais e vinte e seis centavos.. Empresa vencedora; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. Data de assinatura do aditivo: 02/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5090120B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 041/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 017/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados às cantinas das Escolas do Município de Flores/PE. Após julgamento comunica-se sua Homologação das seguintes Empresas: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.189.579/0001-52, vencedora dos ITENS 10 e 16, valor global de R$ 4.984,40 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos ITENS 05, 06, 12, 14 e 17 valor global de R$ 34.105,05 (trinta e quatro mil cento e cinco reais e cinco centavos); CCK COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, vencedora dos ITENS 07 e 09 valor global de R$ 36.955,95 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora do ITEM 04 valor global de R$ 1.670,40 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos); MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 08, 11, 13 e 16 valor global de R$ 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais). Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 17/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6C58CADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2017 Objeto: Constitui objeto da Cláusula segunda Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentaria, em conformidade com o art. 65, da lei Federal 8.666/93.. Empresa vencedora; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. Data de assinatura do aditivo: 26/09/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F61D94E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0308/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **José Cláudio Cavalcanti Silva, mat. 612-1**, servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se afastado por meio de licença parcial com vencimentos para qualificação profissional desde o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme Portarias nº 0237/2019; e 0214/2020;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou prorrogação da licença para continuidade da qualificação profissional no curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, o pedido foi deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando a prorrogação da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos do Professor efetivo **José Cláudio Cavalcanti Silva, mat. 612-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3177964

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0307/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2,** encontra-se afastada no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 2020, por meio de licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº 018/2020, com prorrogação por mais 6 (seis) meses, por meio da Portaria nº 0165/2020;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou mais uma prorrogação da licença, e que o requerimento foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, tendo como decisão o deferimento do pleito da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular da servidora **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8192A86F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0309/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **José João de Oliveira Lins, mat. 992-1,** solicitou licença para trato de interesse particular, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o requerimento do servidor foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, tendo como resultado o deferimento parcial do pedido, com concessão de 2 (dois) anos de licença, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor efetivo **José João de Oliveira Lins, mat. 992-1, mat. 992-1**, Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:695C36AB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0310/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga licença de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, servidora efetiva desta Autarquia, encontra-se afastada por meio de licença parcial com vencimentos para qualificação profissional desde o dia 01 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 0224/2020;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou prorrogação da licença para continuidade da qualificação profissional no curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, o pedido foi deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando a prorrogação da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos da Professora efetiva, **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 04 de fevereiro de 2021, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19E93C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2020-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 21 de dezembro de 2020 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
103324	ADEILDO LEITE	60º
125894	EDMILSON TAVARES DA SILVA	61º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87DBF12D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMG
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 131/2020** - CPLC, Cujo objeto destina-se ao fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.743.270/0001-53. **VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 7.820,70 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos)**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A9F053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2934/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professora,** Matrícula **nº 0**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2019 a 27/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40BF7D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2935/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA RENATA CONDE CESARIO SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 14061**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/11/2019 a 03/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A5AB1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2936/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANILLO PEREIRA VIANA, Professor,** Matrícula **nº 14290**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2019 a 31/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E03BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2937/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA MENDES FERREIRA PEIXOTO, Merendeira,** Matrícula **nº 13953**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2019 a 31/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55828AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2938/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DOS ANJOS SOARES SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 14170**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2019 a 20/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F08F912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2939/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULYANA BEZERRA NUNES, Enfermeira,** Matrícula **nº 90131**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2019 a 02/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A1DE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2940/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA AQUINO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 30645**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2019 a 21/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:611C5A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2941/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI, Professora,** Matrícula **nº 1739**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2019 a 22/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A891DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2942/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENE DA SILVA BERNARDO, Professora,** Matrícula **nº 14554**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2019 a 25/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5BDECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2943/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA LOURENÇO PATRICIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2019 a 13/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB3A9F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2944/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDY CLAUDIA TENORIO, Professora,** Matrícula **nº 7686**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2019 a 22/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AD165AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2945/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARMANDA ALVES LEITE, Psicóloga,** Matrícula **nº 10888**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2019 a 11/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86F3348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2946/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERALDA FAUSTINO DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3346**, lotado(a) na **Secretaria**

de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2019 a 06/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A0649C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2947/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor,** Matrícula **nº 11587**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **0411/2019 a 08/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FFD9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2948/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TERESINHA TENORIO PINTO, Professora,** Matrícula **nº 2596**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2019 a 15/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:647FE7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2949/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIDALVA CAVALCANTE LÚCIO SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5367**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2019 a 06/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F1D457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2950/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA DE SOUZA LEITE, Professora,** Matrícula **nº 8615**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2019 a 22/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26DC9807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2951/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA, Professora,** Matrícula **nº 2388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2019 a 30/10/2019.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FCC29FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2952/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENAILDO BEZERRA DOS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 12334**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2019 a 28/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E451E1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2953/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO, Professora,** Matrícula **nº 5327**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2019 a 29/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1566F197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2954/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS, Professora,** Matrícula **nº 5165**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2019 a 23/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92A6E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2955/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **IVAIR HOLANDA DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7180**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, o tempo de serviço prestado a BANCO DO BRASIL AS, no período de 03/02/1982 a 28/06/1985; FERREIRA COSTA & CIA LTDA, no período de 02/09/1985 a 23/12/1985; CIA SÃO GERALDO DE VIACAO, no período de 01/03/1987 a 01/06/1996; EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO AS, no período de 02/12/1996 a 01/08/1997; COLETIVO SÃO CRISTOVAO LTDA, no período de 01/03/1998 a 02/01/2002; SPIC SOCIEDADE DE PROJETOS INSTALACOES E COMERCIO LTDA, no período de 09/04/2003 a 08/10/2003; e SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC, no período de 04/06/2008 a 01/09/2008, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (18) dezoito anos, (02) dois meses e (19) dezenove dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 13/11/2019 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns em 26 de novembro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11CFEB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2956/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA REJANE DA SILVA DONATO, Merendeira,** Matrícula **nº 9019**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a LAY OUT PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, no período de 18/09/2000 a 14/10/2000; GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A, no período de 11/12/2000 a 16/02/2001; TRANSFAMA NORTE VIGILANCIA E NORDESTE LTDA -ME, no período de 02/07/2001 a 31/01/2003; e B H J PARK LTDA - ME, no período de 02/01/2004 a 16/09/2008, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (06) seis anos, (06) seis meses e (16) dezesseis dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 14/12/2017 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns em 26 de novembro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A636583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2957/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **FLAVIO LOPES DO NASCIMENTO, Professor,** Matrícula **nº 10935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, no período de 15/07/2010 a 08/03/2016, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (05) cinco anos, (07) sete meses e (21) vinte e um dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Paranatama em 26/07/2019 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do município de Garanhuns em 26 de novembro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32673502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2958/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **CLEONILDO ALMEIDA DE BARROS, Agente Arrecadador,** Matrícula **nº 1476**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no período de 01/06/1990 a 24/09/1991, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (01) um ano, (03) tres meses e (24) vinte e quatro dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura municipal de garanhuns em 19/11/2019 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns em 26 de novembro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41C6AFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 003/2018 - FMS,** cujo objeto destina-se a contratação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese buco maxilo facial, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA - ME., inscrito no CNPJ nº 17.884.455/0001-96. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1562C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 035/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E939F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 036/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: CAMILA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE - ME, inscrito no CNPJ nº 17.937.136/0001-25. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:964CA75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 037/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO - ME, inscrito no CNPJ nº 35.608.033/0001-01. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F5B434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 039/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: CITOLOGIA, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: CAMILA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE - ME, inscrito no CNPJ nº 17.937.136/0001-25. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B38F9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 038/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A0FE013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 040/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: CITOLOGIA, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO - ME, inscrito no CNPJ nº 35.608.033/0001-01. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00F91644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 071/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se a contratação de Pessoa Jurídica para **Realização de Exames para Diagnósticos da COVID-19,** através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
CONTRATADA: C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E9B7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 074/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: GENILSON E SOLANGE LTDA., inscrito no CNPJ nº 29.461.141/0001-93. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D78E806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 075/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: M. F. ANDRADE SIMÕES - ME, inscrito no CNPJ nº 10.916.846/0001-63. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 077/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: CITOLOGIA, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: , inscrito no CNPJ nº 23.761.969/0001-80. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 078/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: FISIOTERAPIA, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: GENILSON E SOLANGE LTDA., inscrito no CNPJ nº 29.461.141/0001-93. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 122/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: S. C. BRANDÃO BEZERRA - DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.254.131/0001-44. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D28C8C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE SUSPENSÃO TOTAL DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, VISANDO A CONTENÇÃO, NO ÂMBITO DO DISTRITO DE RANCHARIA MUNICÍPIO DE GRANITO-PE

Dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais, visando a contenção, no âmbito do Distrito de Rancharia município de Granito-PE, visando controlar um possível avanço da pandemia da covid-19 em âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao corona vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020 e o Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Distrito de Rancharia e de Casos em investigação no Município de Granito-PE;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços e demais atividades afins fica limitados as:

§ 1º. As 18 horas de segunda a sexta-feira e sábado até 12 horas para estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais atividades essenciais e os mesmos devem respeitar as seguintes regras;

I – Limitar o número de pessoas no comercio em no máximo 3 pessoas por vezes em locais de compra de produtos e congêneres respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros de cada pessoa inclusive nas filas para pagamento;

II – Nos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares deve ser obrigatório o agendamento no atendimento aos clientes e não permitir mais que 01(uma) pessoa (cliente) por vez nestes locais para evitar aglomerações;

III – Efetuar a Limpeza constante de pisos, balcões, portas, janelas, maçanetas, guichês ou qualquer outra superfície de contato que possa conter possível contaminação:

IV – Que em locais que seja possível o atendimento com as portas abertas sem a necessidade de ventilação por ar-condicionado manter o lugar o mais aberto possível para a circulação do ar nos locais de atendimento:

Art. 2º. Fica suspenso pelo os próximos 20 dias a partir da data de publicação deste Decreto o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no distrito de Racharia Município de Granito-PE, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio.

Art. 3º. É obrigatório, em todo território do Município de Granito-PE, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4° Em caso de descumprimento das medidas a vigilância está autorizada a notificar e/ou multar os estabelecimentos e as pessoas, podendo ser suspenso às atividades e até o cancelamento do alvará de funcionamento, As multas serão delimitadas na seguinte forma;

I – Em caso do descumprimento for constatado pelo estabelecimento comercial essencial ou que está suspenso as atividades, as multas podem ser de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) na primeira notificação e podendo chegar até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquele que tiver três notificações seguidas de descumprimento das medidas sanitárias;

II – Em caso de descumprimento de pessoas da comunidade a vigilância poderá notificar a pessoa a usar a máscara sob pena de aplicar a multa de R$ 100,00 (cem reais) e até R$ 1.000,00 (hum mil reais) para quem desobedecer e receber três notificações:

Art. 4º. O descumprimento do dispositivo neste decreto será comunicado pela vigilância as autoridades policiais que poderá acarretar a responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EBD66132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. NOMEIA MEMBROS À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Granito e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear, nos termos do Decreto Municipal nº 035, de 07 de dezembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Granito:

I – Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer, que a presidirá: **Maria do Socorro Bezerra Lacerda**;
II – representante do Controle Interno: **José Rodrigo Almeida Miranda de Sá**;
III - representante da Rádio Comunitária de Granito: **Antônio Queiroz Alves**.

Art. 2º – Compete à Comissão nomeada por esta portaria exercer as atribuições previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 035, de 07 de dezembro de 2020 e em normas correlatas;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de DEZEMBRO de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F32B032D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANALISE DOCUMENTAL (HABILITADO) DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2020 SCETML – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO, MULHER E LAZER DE GRANITO

DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANALISE DOCUMENTAL (HABILITADO) DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2020 SCETML – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO, MULHER E LAZER DE GRANITO

ARTESANATO
(pintura, escultura, reciclagem, em couro, madeira, desenho*).*
JJAIME PESSOA DO NASCIMENTO
KARAMIRELE ALVES BELEM
AÇÃO: Exposição Virtual: Concepção e montagem de exposição virtual de artistas ou coletivos.

DANÇA
GRUPO DE XAXADO CABRUEIRA – COORD. FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA NETO

AÇÃO: Vídeo de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para este exibição, com tempo mínimo de 10 minutos de duração.

MÚSICA – Granito em cantos e encantos
FRANCISCO DAMILTON DE SOUZA
SEBASTIÃO EDIVANES DA SILVA
ROMERIO BATISTA DE SENA
MARIA IVONETE FERREIRA
JOSE JAMERSON TEIXEIRA
FRANCIVALDO BERNARDO DE OLIVEIRA
VICENTE ANDRE SOARES DOS SANTOS
JOAO PEDRO ARAUJO DE SOUZA
ERIVAN ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
AÇÃO : Live Show: Realização de live em formato de show (de 40 a 90 minutos), seguindo as orientações de distanciamento, higiene e sem participação de plateia, transmitida em plataforma digital aberta de acordo com as seguintes faixas: Faixa 1: Ações virtuais/online (Individuais); Faixa 2: Ações virtuais/online (Individuais); Faixa 3: Ações virtuais/online (Individuais); Faixa 4: Ações virtuais/online (Individuais); Faixa 5: Ações virtuais/online (Individuais)

ARTES LIVRES (CRIAÇÕES LIVRES)

LAYLA MARCELINO VALOES SALES
MILENA PEIXOTO SAMPAIO

AÇÃO : Criações Livres (Cultura Livre): A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (moda, digital influencer).

NOS TERMOS DO ITEM 4.2 SERA REMANEJADO A AÇÃO : Criações Livres (Cultura Livre): A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (moda, digital influencer), faixa 1, para **ARTESANATO**(pintura, escultura, reciclagem, em couro, madeira, desenho*). Para os seguintes inscritos:*
JOÃO LUCAS ROSA DE QUEIROZ
DANIEL ALENCAR BEZERRA
EMANUEL LUIZ SALES DE OLIVERIA
ERIVALDA PEREIRA DOS SANTOS
JOAO PEREIRA DOS SANTOS

MÚSICA – Granito em cantos e encantos
AÇÃO : Live Show: Realização de live em formato de show (de 40 a 90 minutos), seguindo as orientações de distanciamento, higiene

e sem participação de plateia, transmitida em plataforma digital aberta de acordo com as seguintes faixas
Faixa 5: Ações virtuais/online (Individuais)

DOS INSCRITOS, TIVERAM VEDAÇÕES, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL PREMIAÇÃO

ANTONIO QUEIROZ ALVES
MARIA DEUSILENE DA SILVA
LUANA GABRIEL DOS SANTOS

GRANITO-PE 17 de dezembro de 2020

COMISSÃO (PORTARIA Nº 090/2020, 07/12/2020)

MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA

JOSE RODRIGO ALMEIDA MIRANDA DE AS

ANTONIO QUEIROZ ALVES

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C46BE0BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 56/2020

- Na publicação datada de 16/12/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 2731. Código Identificador: 87516DD8.

- Onde se Lê:
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Iati.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Iati.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à **SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI**, através de Requerimento.

Art. 14º. A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iati- PE, 14 dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

- Leia-se:

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 6º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Iati.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Iati.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI, através de Requerimento.

Art. 8º. A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iati- PE, 14 dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2EC2C1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2015. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de sistema de automação de sistema de licitação para atender demanda da Prefeitura Municipal. Contratado: Elmar Processamento de Dados Ltda – CNPJ 09.164.369/0001-04. Prazo acrescido de 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 11/08/2015 a 31/12/2020.

Ibimirim, 11 de agosto de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:031AA3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO PMI Nº 003/2020

PROCESSO PMI nº 006/2020.
TOMADA DE PREÇO PMI Nº 003/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE JOSÉ RAMOS DA SILVA, LOCALIZADA NO ALTO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).

JULGAMENTO**: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE,** torna público o julgamento da HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da única empresa interessada e participante do certame, **CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, por haver cumprido todas as exigências do Edital, conforme realidade consignada na Ata da sessão pública e no Parecer Técnico do Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Município. Tendo a indigita empresa sido declarada VENCEDORA, por ter apresentado proposta comercial compatível com os limites admitidos no Projeto Básico (Anexo I), circunscrita ao valor global de R$ 217.969,86. Ficam abertos os prazos recursais previstos no Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura: Sala da CPL, Anexo Administrativo da Prefeitura, Rua Enfermeira Rosa Maria Onofre, s/n, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000), através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 17 de dezembro de 2020.

LUÍS FRANCISCO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FE8B13C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AS DECISÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE PREMIAÇÃO PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção analisou, selecionou, aprovou as propostas apresentadas para os editais de premiação previstos no artigo 4º do Decreto Municipal nº 49 de 21 de setembro de 2020 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, o ato de homologação das propostas apresentadas em face da publicação dos editais de premiação nº 01, 02 e 03/2020 praticado pelo comitê de avaliação em reunião realizada em 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as decisões da Comissão de Seleção por sobre as propostas apresentadas para os Editais de Premiação nº 01, 02 e 03 de 2020 na reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que tratam os referidos Editais, nos valores definidos e aprovados pela Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Itaíba/PE, em 16 de dezembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8471F2C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 133/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos apresentado pela Comissão Geral do Concurso;

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a) candidato(a) **SANDRO AUGUSTO LIRA DE LIMA**, CPF de nº **035.408.014-80** aprovado(a) em **20°** lugar com a média final **6,50** pontos, o qual se submeterá a estágio probatório de três (03) anos, "cargo **MOTORISTA – CNH D**".

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, em 17 de novembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:19E092BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 156/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **SANDRO AUGUSTO LIRA DE LIMA**, no cargo **MOTORISTA CNH-D**, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.408.014-80,** para prestar serviços no Hospital (Unidade Mista Adelina Azevedo) na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:B6BA580C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público Edital Nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Jataúba - PE.

O Prefeito do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do concurso público nº 001/2020, para provimento dos cargos públicos, divulgado pelo Instituto de Educação e Saúde Pública, CNPJ nº 05.146.968/0001-44, realizador do concurso sob a inspeção da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Edital nº 001/2020.

Art. 2º - O resultado final encontra-se disponível no site do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (https://www.iespconcursos.com.br).

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público nº 001/2020, da Prefeitura de Jataúba - PE, será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:5775DE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do **Concurso Público Edital Nº 01/2020**. É parte integrante da presente publicação a lista dos aprovados no site oficial do IESP, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação o qual está à disposição dos interessados, desde o dia 10 de DEZEMBRO de 2020, no endereço eletrônico https://www.iespconcursos.com.br.

Jataúba - Pe, 10 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:AB41F9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 DO PODER EXECUTIVO

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE JATAÚBA** Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público referente o **edital 01/2019**, no que concerne o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, É parte integrante da presente publicação a lista dos aprovados no site oficial da empresa **PLANEJAR**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação o qual está à disposição dos interessados, desde o dia 07 de DEZEMBRO de 2020 no endereço eletrônico da http://www.planejarconcursos.com.br/.

Jataúba, 10 de DEZEMBRO de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:2E57ED7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 18/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 018/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 081/2020**modalidade **Tomada de Preços nº 018/2020**, cujo objeto fora a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação pública municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE. **LICITANTE VENCEDORA: NUNES & GUERRA LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº* 12.329.309/0001-09.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B6A3BE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 81/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 081/2020*, Contratada: **NUNES & GUERRA LTDA**, Objeto: aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação pública municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE, no valor de R$ **56.562,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:DFA0E320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de valordo Contrato nº 045/2019 referente a Tomada de Preço nº 004/2019 o qual tem o valor de 46.952,23 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), cujo objeto é a de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico da Avenida Triunfo, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FFD6A051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO CONVITE 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 049/2020 referente a Tomada de Preço nº 001/2020 o qual tem o prazo de vigência de 22(vinte e dois) dias, no período de 08/12/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sitio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7999B2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO CONVITE 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO CARTA CONVITE 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 049/2020, referente a Carta Convite nº 001/2020 o qual tem o valor de 13.314,85 (treze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da quadra poliesportiva do Sitio Bem Querer na zona rural do Município de Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6AAC3896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
8º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 01/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º termo Aditivo referente à Tomada de Preços 001/2015

O Município de Jatobá torna público o 8º Termo Aditivo de tempo 09 (nove) meses, no período de 21/12/2020 até 20/09/2021, referente ao Contrato nº005/2015, cujo objeto e a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Escolar no terreno ao lado do CAE (Centro de Atividades Econômicas) localizada a rua Triunfo no Município de Jatobá/PE. Jatobá.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:BF2D3DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 007/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 052/2020** modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP nº 17/2020**, cujo objeto e a aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá PE. **LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 052A/2020 –** empresa **APP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 32.651.599/0001-10**, Contrato nº 052B/2020 -** empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 19.458.719/0002-80, **Contrato nº 052C/2020 –** empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº* 23.706.033/0001-57, Contrato nº 052D/2020 -** empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no ***CNPJ-MF nº* 06.132.785/0001-32, Contrato nº 052E/2020 –** empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº* 04.922.653/0001-89, Contrato nº 052F/2020 -** empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº* 26.754.510/0001-48.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0C4CA4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS 52/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 052A/2020,* Contratada: **APP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI,,** no valor de R$ 6.403,97(seis mil quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos), **Contrato *nº 052B/2020,*** Contratada: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** no valor de R$ 103.181,00 (cento e três mil cento e oitenta e um reais), **Contrato *nº 052C/2020,*** Contratada: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** no valor de R$ 249.399,50(duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **Contrato *nº 052D/2020,*** Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** no valor de R$ 13.356,00 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais), **Contrato *nº 052E/2020,*** Contratada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP,** no valor de R$ 47.166,20(quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), **Contrato *nº 052F/2020,*** Contratada: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP,** no valor de R$ 18.582,81 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Objeto: A aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:3992C7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 17/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 017/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 066/2020 referente a Tomada de Preço nº 017/2020 o qual tem o prazo de vigência de 30(trinta) dias, no período de 22/11/2020 até 21/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uniforme completo para os integrantes da Guarda Municipal e vigilantes da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:81C07D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo Nº: 067/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 29/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 29/2020, Registro de Preço para futura Aquisição parcelada de Veículos para a Secretaria de Saúde e Unidades vinculadas do Município de Joaquim Nabuco-PE. Proposta vencedora: VIA SUL VEICULOS SA inscrita no CNPJ nº 40.841.736/0002-98, vencedora neste certame com o valor de R$ 177.200,00 (Cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

Joaquim Nabuco, 17 de Dezembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:07E77C94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

Processo Licitatório nº 066/2020, Tomada de Preço nº 021/2020, para Contratação de empresa de engenharia para serviços de Capinação, Roço de Mato, Poda, Pintura de Meio Fio e Caiação de Muros em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta vencedora: **ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, vencedora neste certame com o valor de R$ **152.121,17 (Cento e cinqüenta e dois mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos)**.
Joaquim Nabuco, 17 de dezembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:CD46891E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 23.706.033/0001-57**
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, (penso), laboratorial e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2020. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos no dia 21/12/2020, pelas secretaria de Saúde. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP** celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 064/2020 (conforme Edital nº 05/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de medicamentos.*"*
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.
Além disso, a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 064/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 05/2020, Contrato Administrativo nº 064/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 17 de dezembro de 2020

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0D829165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 132.798,63 para custeio das ações emergenciais ao setor cultural do Município da Jurema-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação a pandemia de Covid-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Jurema, para o exercício financeiro de 2021, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/n° 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfretamento da emergência publica de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação;
CONSIDERANDO o Decreto do Município de Jurema nº 011/2020, de 24 março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; e
CONSIDERANDO que, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R$ 132.798,63 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), destinados ao financiamento das ações emergenciais ao setor cultural do Município da Jurema, a ser custeados com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS FMAS (FONTE 1)

Classificação Institucional:
a) Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
b) Unidade: 021201 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional-Programática:

a) Função: 13 - CULTURA
b) Subfunção: 392 - Difusão Cultural
c) Programa: 0242 - Ações Emergênciais ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc
d) Descritor: 13.392.0242.2341.0000 – Ações Emergênciais ao Setor Cultural Municipal / Lei Aldir Blanc

Classificação Econômica:
a) Elementos de Despesas:
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS..... R$ 132.798,63
Total ..... R$ 132.798,63

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, terá como fonte o próprio recurso estabelecido, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal da Jurema, para o seu imediato conhecimento.

Art. 4° Fica a ação e o programa criado no artigo 1° deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:61E88A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2020

PROCESSO Nº 043/2019, Tomada de Preços Nº.006/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de requalificação do mercado público municipal, situado na Rua do Comercio, Centro, com mão de obra e material da empreiteira. Contratada: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita n**o CNPJ: 11.451.812/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 21/11/2020 a 19/07/2021.

Lagoa dos Gatos, 20 de novembro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D913E96F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2020

PROCESSO Nº 042/2019, Tomada de Preços Nº.005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: Construção da orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cicero. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.587.177/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 21/11/2020 a 19/07/2021.

Lagoa dos Gatos, 20 de novembro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F3A6761F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2020. OBJETO NAT: Serviços. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manari-PE, através do Seu Secretário, informa que a partir do dia 17/12/2020 à 24/12/2020, das 08:00 às 13:00 horas, será aceito o recebimento da documentação exigida para o Chamamento Público, objeto o credenciamento de pessoas para o Prêmio Severino Carquejo destina-se a reconhecer, valorizar fortalecer as atividades desenvolvidas pelos Mestres e Mestras da cadeia produtiva da **Cultura Tradicional** objetivando a preservação das identidades culturais e tradicionais de Manari-PE.. Valor Máximo R$ 176.392,47 (cento e setenta e seis e trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), LOCAL: na sala de Reuniões do departamento de licitações, sito à Rua Dom Pedro I, s/n– Centro – Manari – PE. CEP: 56.565-000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser solicitado no e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 17 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura do Município de Manari/ PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AFD8CF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CULTURA DO MORENO NO PRÉDIO EM RESTAURAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MORENO/PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ RIVALDO ROCHA MELO

CONTRATADO: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
CPF Nº 29.955.518/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

PRAZO CONTRATUAL: 60 (Sessenta) dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.574,20 (Treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:0B777A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019. PREGAO ELETRONICO N° 001/2019. 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2019.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2019. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- EPP, CNPJ n° 29.775.313/0001-01, referente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2019 oriunda do Processo Licitatório Nº 006 / 2019 - Pregão Eletrônico nº 001/2019 , que tem por objeto o aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Farmácia Central, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata –PE. TEM: 18, Descrição: Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido. V. UNITARIO INICIAL: R$ 0,04. V. UNITARIO COM REEQUILIBRIO: R$ 0,12.

Nazaré da Mata, 17 de Dezembro 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:53B7AF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019 PREGAO ELETRONICO N° 001/2019. 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2019

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2019. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa SO SAUDE PRODU TOS HOSPITALAR EIRELI- EPP, CNPJ n° 29.775.313/0001-01, referente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2019 oriunda do Processo Licitatório Nº 006 / 2019 - Pregão Eletrônico nº 001/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Farmácia Central, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata –PE. ***ITEM: 28****, Descrição: Azitromicina 500mg comprimido. V. UNITARIO INICIAL* R$ 0,52. V. UNITARIO COM REEQUILIBRIO: R$ 2,21. **ITEM: 50** *Descrição: Carvedilol comprimido 6,25mg.* V. UNITARIO INICIAL R$ 0,10. V. UNITARIO COM REEQUILIBRIO: R$ 0,13. **ITEM: 53**, *Descrição: Cefalexina sódica 500mg cápsula. V. UNITARIO INICIAL* R$ 0,30. V. UNITARIO COM REEQUILIBRIO R$ 0,50.

Nazaré da Mata, 17 de Dezembro.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2D8342B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 157/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da Sessão Solene de posse dos eleitos no pleito de 2020, no dia 1º de janeiro de 2021, em obediência ao art. 46, da Lei Orgânica do Município de Olinda;
CONSIDERANDO as regras sanitárias contidas no Decreto Estadual nº 49.055/2020, com as alterações promovidas pelos Decretos nº 49.668/2020 e 49.891/2020;
CONSIDERANDO o compromisso de zelar pela preservação da vida e saúde de todos os participantes da referida Sessão Solene de posse dos eleitos,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a realização da Sessão Solene de posse dos eleitos no pleito de 2020 será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Olinda.
Parágrafo Único – o acesso ao plenário será restrito aos eleitos e a uma equipe de servidores da Câmara, necessários ao suporte do evento, composta por 02 cerimonialistas, 02 serviços gerais, 01 operador de câmera e 01 operador de som.
Art. 2º. Deverão ser tomadas todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, como o uso de máscaras, higienização com álcool em gel e o distanciamento entre as pessoas durante o evento.
Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de dezembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6DCF3D6F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumprindo o que preceitua o Art. 24, inciso X, e o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e tudo o mais que consta no **Processo Administrativo nº14/2020.** Vem **RECONHECER**, **RATIFICAR** e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020** que trata da aquisição de imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 104, bairro do Varadouro, Olinda-PE, que atualmente é anexo da Sede da Câmara Municipal de Olinda. O contrato firmado entre as partes, instrumentado através de Compromisso de Compra e Venda. Possuirá efeitos a partir da data de sua assinatura. O Valor global é de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), tais despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3042 – Reforma, Ampliação e Equipamentos da Câmara; Elemento de Despesa – 4.4.90.61.99 – Aquisição de Imóveis. Todo processo será efetuado conforme especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº14/2020, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato em diário oficial do município.

Olinda, 16 de dezembro de 2020

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:27A6F962

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 - FMS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO Nº 013/2020 - SSO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, conforme implementação da emergência em saúde pública decorrente ao COVID_19, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ Nº 23.669.731/0001-20**, para os respectivos **LOTES: COTA PRINCIPAL: LOTE 1** (Avental hospitalar, material SMS, tamanho G), no valor total de **R$ 204.750,00** (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **LOTE 2** (Macacão tamanho G), no valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); **LOTE 3** (Macacão tamanho XG), no valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais); **LOTE 4** (Macacão tamanho XXG), no valor total de **R$ 44.625,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **LOTE 5** (Máscara cirúrgica tipo não tecido branca descartável), no valor total de **R$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**; **ALCANCE NORDESTE COM. IMPORT. & EXPORT. MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 13.630.407/0001-44**, para o **LOTE 7** (Avental hospitalar, material SMS, tamanho G) da **COTA RESERVADA**, no valor total de **R$ 73.125,00** (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais); **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.973.252/0001-09**, para os respectivos **LOTES** da **COTA RESERVADA: LOTE 8** (Macacão tamanho G), no valor total de **R$ 16.992,50** (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **LOTE 9** (Macacão tamanho XG), no valor total de **R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais); **LOTE 10** (Macacão tamanho XXG), no valor total de **R$ R$ 16.992,50** (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **COTA EXCLUSIVA: LOTE 20** (Macacão tamanho P), no valor total de **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais); **LOTE 21** (Macacão tamanho M), no valor total de **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais); **LOTE 24** (Sapatilha hospitalar descartável c/elástico), no valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) e o **LOTE 25** (Touca hospitalar não tecido descartável inodora unissex), no valor total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 103.292,50 (cento e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **GLOBODESC IND IMP E EXP DE PROD MEDICOS E ORTO EIRELI, CNPJ Nº 11.137.546/0001-05**, para o **LOTE 11** (Máscara cirúrgica tipo não tecido branca descartável) da **COTA RESERVADA**, no valor total de **R$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, para os respectivos **LOTES** da **COTA EXCLUSIVA: LOTE 16** (Luva estéril cirúrgica 7,0), no valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais); **LOTE 17** (Luva estéril cirúrgica 7,5), no valor total de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais); **LOTE 18** (Luva estéril cirúrgica 8,0), no valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); **LOTE 19** (Luva estéril cirúrgica 8,5), no valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) e o **LOTE 22** (Máscara tipo respirador c/válvula), no valor total de **R$ 2.498,40** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de **R$ 112.498,40 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**; **NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PROD. EQUIPE M, CNPJ Nº 37.255.562/0001-96**, para o **LOTE 23** (Máscara tipo respirador s/válvula) da **COTA EXCLUSIVA**, no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Os **Lotes 06** e **12** foram **CANCELADOS**, bem como os **Lotes 13**, **14** e **15** foram **FRACASSADOS**. O **Valor Global do Certame** resultou em **R$ 705.683,40 (setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 27 de novembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:A788F16B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 - ADM

Onde se lê: Vigência: **04/09/2020** a **31/12/2020, podendo ser prorrogado até 04/09/2020 caso haja suficiência orçamentária**.

Leia-se: Vigência: **04/09/2020** a **31/12/2020, podendo ser prorrogado até 04/09/2021, caso haja suficiência orçamentária**.

Olinda, 17 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AC123504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 100.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde, para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.579/GM/MS, de 19 de junho de 2020, que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI n° 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à realização de despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 252, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.1.90.04-218-47437	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B86FB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 251/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$

5.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI n° 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à realização de despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação orçamentária que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada no **ANEXO ÚNICO** deste decreto.

Art. 3° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 251, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
4.4.90.52-941-47392	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ ANULADA PARA O ATENDIMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.39-941-47391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:60070EC3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº115/2020

Ato nº115 de 17/12/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 11 de abril de 2016 a **Josenira Sobral da Silva**, beneficiária do ex-segurado **Martins Severino da Silva**, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, matrícula nº11.626-2, falecido em 11 de abril de 2016, nos termos do art. 40 §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, conforme processo nº5283/16 de 26/04/2016.

Torna sem efeito o ato nº140/2016 de 01/08/2016.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:F06A661C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº116/2020

Ato nº116 de 17/12/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de novembro de 2017 a servidora **Lucia Maria de Melo Cavalcanti**, professora, Matriz III, Classe B, Faixa X, 200h, matrícula nº14.313-8/1, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes do processo nº15.402 de 18/10/2016.

Torna sem efeito o ato nº199/2017 de 01/11/2017 e o ato nº095/2018 de 16/05/2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:1067BCA2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para cadastro, credenciamento e descredenciamento das organizações não governamentais e governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019 e na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, em reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º O COMDIO resolve estabelecer critérios e procedimentos para realização de cadastro, credenciamento e descredenciamento para organizações não governamentais e governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, conforme estabelecido abaixo:

§ 1º CADASTRO:

O cadastro poderá ser solicitado até 01 de outubro do ano fiscal por organizações não governamentais e governamentais direcionado a população Idosa que atuem no Município de Olinda.

I- ASSOCIAÇÕES, ONGS E OUTROS:

Requerimento contendo as informações da instituição/associação datado e assinado pelo representante;
Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;
Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
Certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, do representante;
Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização;
Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo Conselho de Assistência Social Municipal, Estadual ou do Distrito Federal e/ou expedida por outra organização do Município.

II- COLETIVOS, GRUPOS DE IDOSOS QUE NÃO POSSUEM CNPJ:

Requerimento contendo as informações da instituição/coletivo, datado e assinado pelo representante;
Apresentação do resumo contendo histórico do grupo;
Apresentação de documentos constitutivos ou relatórios de reuniões;
Cópia do RG e CPF do responsável;
Certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, do Responsável;
Lista com o nome completo, endereço e telefone da Diretoria ou Responsáveis;
Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida por outra organização do Município.

III- PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Requerimento contendo as informações do órgão ou programa, datado e assinado pelo representante;
Ato de nomeação em Diário Oficial do representante do órgão, ou programa;
Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
Resumo técnico do programa ou projeto, contendo informações referente ao nome do projeto/ ou programa, identificação do órgão executor, número de beneficiários, ações e metas estabelecidas, orçamento previsto;
Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante.

§2º CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento poderá ser solicitado até 01 de outubro do ano fiscal por organizações não governamentais e programas governamentais direcionado à população idosa que atuem no Município de Olinda.
É obrigatório o credenciamento:
a) Organizações da Sociedade Civil para participar do processo eleitoral do COMDIO;
b) Organizações sociais sem fins econômicos e programas governamentais para apresentação e aprovação de projetos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda;
c) Comprovação de inscrição ao COMDIO, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da n° Lei 10.741 de 2003.

I- ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Requerimento contendo as informações da instituição/coletivo, datado e assinado pelo representante;
Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;
Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
Certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, do representante;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade Municipal;
Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização;
Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo Conselho de Assistência Social Municipal, Estadual ou do Distrito Federal e/ou expedida por outra organização do Município.

II - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS:

Requerimento contendo as informações da instituição, datado e assinado pelo representante;
Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, atualizado;

Cópia de Ato Constitutivo, devidamente registrado na junta comercial, no caso das Instituições com fins lucrativos;
Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria, devidamente registrada em cartório, no caso das Instituições sem fins lucrativos;
Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado;
Cópia do laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio, devidamente atualizado;
Cópia do laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
Certidão de antecedentes criminais do Representante;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade Municipal;
Apresentação de contratos de prestação de serviço, conforme estabelece o Art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização;
Para ILPI sem fins lucrativos: Apresentar prestação de contas anual, contendo documentação necessária para comprovação da participação dos idosos no custeio da entidade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

III- PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Requerimento contendo as informações do órgão ou programa, datado e assinado pelo representante;
Ato de nomeação em Diário Oficial do representante do órgão, ou programa;
Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
Resumo técnico do programa ou projeto, contendo informações referentes ao nome do projeto ou programa, identificação do órgão executor, número de beneficiários, ações e metas estabelecidas, orçamento previsto;
Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante;
Apresentação de prestação de contas contendo dotação orçamentária.

§3º -DESCREDENCIAMENTO:

O descredenciamento de instituições destinadas ao atendimento e à assistência à Pessoa Idosa, será realizado a qualquer tempo, quando comprovado o descumprimento das finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação dos recursos repassados, conforme determinado na Lei 6.097/2019.

Art. 2º O pedido de cadastro e credenciamento deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo – Olinda – PE, telefone: (81) 3493-4111, e-mail: **comdio-olinda@hotmail.com**.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pela análise e averiguação de documentos recebidos e visita de verificação submetendo seus pareceres à plenária do Conselho;

Art. 4º A solicitação de cadastro e credenciamento serão aceitas até 01 de outubro do ano fiscal;

Art. 5º A declaração de credenciamento no COMDIO possui validade de 24 meses;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OLINDA - COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:064719D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que inexigiu a presente licitação nos termos do caput e inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para aquisição direta de livros para Educação Infantil da rede pública do município de Orobó/PE, através da empresa RICILERI ALMEIDA OLIVEIRA. Valor da avença R$ 279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) Razão Social Executante: RICILERI ALMEIDA OLIVEIRA, CNPJ n° 14.529.644/0001-86; Razão da Escolha do executor: em consonância com o disposto no art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93, por se tratar de fornecedor exclusivo. Processo na íntegra à disposição dos interessados na Rua Estácio Coimbra, 19, Centro – Orobó.

Orobó (PE), 15 de dezembro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B348AAA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO 060/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETONº060/2020

Ementa: Proíbe a realização de shows, festas e similares, em ambiente público ou privado no âmbito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, como medida de minimizar o risco de contágio ou agravamento dos efeitos do COVID – 19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 013, de 17 de Março de 2020, que declarou estado de emergência na saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar os cuidados e medidas de enfrentamento ao Coronavírus nessa nova fase em que se apresenta;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor, notadamente o Decreto Estadual 48.891, datado de 07 de dezembro do ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de shows, festas e similares, em ambientes públicos ou privados, inclusive clubes ou balneários, independentemente do número de participantes.

Art. 2º Permanece autorizada a realização de casamentos e eventos sociais similares, observada a limitação de até 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com número de pessoas não superior a 50

(cinqüenta), preservando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento social e ao uso obrigatório de máscara.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orocó,Estado de Pernambuco, 15 de dezembro de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0C038468

PREFEITURA
DECRETO 059/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributos

DECRETO Nº 059/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - e Revoga o Decreto de nº 56/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 17 e 18 da Lei Complementar 862/2017.

D E C R E T A:

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2020 será lançado em valores fixos diferenciados para estabelecimentos comerciais, residências e terrenos dos bairros e centro, conforme tabela em anexo.

Art. 2° Será emitido Documento de arrecadação Municipal - DAM, em cota única e encaminhado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º Após o lançamento do IPTU e publicação em diário oficial, o contribuinte poderá requerer seu DAM para pagamento diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura.

Art. 4º O IPTU 2020 terá seu vencimento em 30 de Dezembro de 2020.

Art. 5º Os contribuintes adimplentes que pagarem seu IPTU até o VENCIMENTO, dia 30 de Dezembro de 2020, terá o desconto de 10%.

Art. 6º As isenções deverão ser requeridas acompanhadas de Documentos comprobatórios até 30 de Dezembro de 2020, não sendo permitida a concessão do benefício para exercícios anteriores.

Art. 7º O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2020 poderá impugná-lo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orocó, 10 Dezembro de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:87CCE86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses e reajuste de preços. Contratado. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 03 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020.

Palmares, 03 de Julho de 2019.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:EEAAC888

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DOS PALMARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019 – CPL/FEM. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(Três) meses. Contratado: Construtora Regio Ltda-ME - CNPJ: 07.808.854/0001-48. Vigência: 22/10/2020 a 22/01/2021.

Palmares/PE, 21 de outubro de 2020.

CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA
Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6B84E8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 061/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020, PROC. Nº 061/2020, que tem como objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação da Sec. de Desenvolvimento e Turismo, deste município, conforme projeto básico apresentado**.** Em favor da empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº** 27.603.095/0001-94**,** Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, com um VALOR GLOBAL DE: **R$ 189.832,83 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 17 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:8097F258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 070/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 004/2020, Processo nº 070/2020, CPL. Outros. Contratação direta de assessoria jurídica especializada para serviços advocatícios para que patrocine demanda

judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano 2006. ***Contratado:*** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS*, CNPJ:* 35.542.612/0001-90**,** com escritório situado na rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE**.** *De acordo com a autorização legal da lei n° 8.666/93, propõe-se a recuperação honorária de 20% (vinte por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente recuperado aos cofres municipais. Fundamentação legal: Art 25, inciso II, da Lei de Licitações - Lei 8.666/93. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br*

Panelas, 17 de dezembro de 2020

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:9A35544E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 069/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2020, Processo nº 069/2020, CPL. Outros. Contratação direta de assessoria jurídica especializada para analisar e instrumentalizar a recuperação e incremento de verbas destinadas ao município pelo ministério e pela secretaria estadual de saúde. ***Contratado:*** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** *CNPJ:* 35.542.612/0001-90**,** com escritório situado na rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE**.** *Estima-se que o município tem a recuperar o valor de R$ 349.465,83 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com a autorização legal da lei n° 8.666/93, propõe-se a recuperação honorária de 20% (vinte por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município e condicionado a que isso venha a ocorrer. Fundamentação legal: Art 25, inciso II, da Lei de Licitações - Lei 8.666/93. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br*

Panelas, 17 de dezembro de 2020

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:6F2ACC84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 062/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, OBJETIVANDO ABASTECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, vencedora no valor Global de R$ 21.432,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CB2C52AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 055/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ Nº 30.308.240/0001-19**, vencedora no valor Global de R$ 419.117,68 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1140F608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 014/2020. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO: Processo 014/2020. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de diversas Ruas da Vila São José no Município de Pombos – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 466.313,06 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos). **Local e data da sessão de abertura:** 06/01/2021**. Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 08h:30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:837DA5C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2020. Processo Nº: 200417DP00001. CPL. Compra. Contratação de empresa para compra emergencial de medicamentos e insumos de alta importância para o tratamento e acompanhamento de pacientes dos serviços médicos hospitalares nos postos de saúde e unidade de atendimento posto médico conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$270,00 . Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$14.424,00 . Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$7.051,20.

Quixaba, 24/04/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F447A74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 200417DP00001. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Compra. Contratação de empresa para compra emergencial de medicamentos e insumos de alta importância para o tratamento e acompanhamento de pacientes dos serviços médicos hospitalares nos postos de saúde e unidade de atendimento posto médico conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 24/04/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6E1F292B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200417DP00001. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Compra. Contratação de empresa para compra emergencial de medicamentos e insumos de alta importância para o tratamento e acompanhamento de pacientes dos serviços médicos hospitalares nos postos de saúde e unidade de atendimento posto médico conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00013/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$7.051,20. Vigência: de 24/04/2020 a 24/10/2020. Quixaba, 24/04/2020. Contrato Nº: 00014/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$270,00. Vigência: de 24/04/2020 a 24/10/2020. Quixaba, 24/04/2020. Contrato Nº: 00015/2020. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$14.424,00. Vigência: de 24/04/2020 a 24/10/2020.

Quixaba, 24/04/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6A4BC0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2020. Processo Nº: 200617DP00002. CPL. Compra. Contratação de empresa especializada para compra emergencial de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – destinados aos profissionais de saúde que atuam no enfretamento a pandemia ao surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$49.353,20. Quixaba, 23/06/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:196C7363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 200617DP00002. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Compra. Contratação de empresa especializada para compra emergencial de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – destinados aos profissionais de saúde que atuam no enfretamento a pandemia ao surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 23/06/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3ECBD467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00016/2020. Processo Nº: 200617DP00002. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Compra. Contratação de empresa especializada para compra emergencial de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – destinados aos profissionais de saúde que atuam

no enfretamento a pandemia ao surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$49.353,20. Vigência: de 25/06/2020 a 23/09/2020.

Quixaba, 25/06/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2A69930F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2020

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2020. Processo Nº: 200625DP00003. CPL. Compra. A presente licitação na modalidade DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra emergencial de diversos medicamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde e Posto de Atendimento para auxiliar no enfretamento da pandemia e surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Farmácia 232 Ltda. CNPJ: 22.967.776/0001-18. Valor R$24.524,20 . Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$24.456,00.

Quixaba, 02/07/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:56F5A858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 003/2020

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 200625DP00003. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Compra. A presente licitação na modalidade DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra emergencial de diversos medicamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde e Posto de Atendimento para auxiliar no enfretamento da pandemia e surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 02/07/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C34A7D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE COTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200625DP00003. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Compra. A presente licitação na modalidade DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra emergencial de diversos medicamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde e Posto de Atendimento para auxiliar no enfretamento da pandemia e surto do COVID 19 no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00018/2020. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$24.456,00. Vigência: de 03/07/2020 a 01/10/2020. Quixaba, 03/07/2020. Contrato Nº: 00019/2020. Contratado: Farmacia 232 Ltda. CNPJ: 22.967.776/0001-18. Valor R$24.524,20. Vigência: de 03/07/2020 a 01/10/2020.

Quixaba, 03/07/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:35E8FB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2020

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2020. Processo Nº: 200812DP00004. CPL. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário no Bairro São Sebastião no Município de Quixaba PE. Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Construtora Jc F Ltda. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R$98.097,30.

Quixaba, 18/08/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B78AACFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 004/2020

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 200812DP00004. CPL. Dispensa Nº DP00004/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário no Bairro São Sebastião no Município de Quixaba PE. Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 18/08/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D53097FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE COTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00024/2020. Processo Nº: 200812DP00004. CPL. Dispensa Nº DP00004/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário no Bairro São Sebastião no Município de Quixaba PE. Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 10 301 2017 1037 Sistema de Melhorias Sanitárias Domiciliares 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 4490.51 99 Obras e Instalações 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 17 512 2011 1021 Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas 000336 4490.51 99 Obras e Instalações . Contratado: Construtora Jc F Ltda. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R$98.097,30. Vigência: de 19/08/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 19/08/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B09AF2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição do Projeto Ler, Brincar e Desenvolver.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição do projeto ler, brincar e desenvolver para o ensino fundamental I e II, conforme especificações da secretaria municipal de educação do município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **107/2020 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **EDITORA LUME LTDA – ME**
CNPJ Nº: 37.569.205/0001-00
Valor do contrato: **R$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**

Rio Formoso, 15 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:14A30E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 135/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o exposto da portaria **823/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE;**

RESOLVE:

Art. 1º. **RECEBER** a servidora MAYSA SOUZA DE LAVOR, matrícula N° 131219, Agente Administrativo do Município de Salgueiro, conforme portaria supramencionada acima.

Art. **3º. LOTAR** a servidora na secretaria da AEDS-FACHUSC, durante o período noturno .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/12/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2020

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:C94117FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 18/12/2020 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 31/12/2020 as 08:00h. Abertura das Propostas: dia 31/12/2020 as 09:00h. Início da sessão de disputa: dia 31/12/2020 às 11:00h. Valor: R$ 1.981.417,89.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 17/12/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:5E90DA84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 034/2020. CPL. Leilão n° 001/2020. Homologação. Objeto: O objeto da presente licitação é alienação de bens móveis do Município de Santa Maria da Boa Vista, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 057/2020

em 02 de março de 2020. Homologa o resultado deste certame, declarou vencedor o licitante IVANILDO ALVES PINHEIRO (CPF nº 727.994.044-72), vencedor do objeto dos Lotes 01, 06 e 08 no valor global de R$ 2.800,00; o licitante KERPLAS ESTUFAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 01.988.207/0001-89), vencedor do objeto dos Lotes 02, 05 e 07 no valor global de R$ 38.200,00; o licitante LARISSA DA SILVA (CPF nº 101.259.829-25), vencedor do objeto do Lote 03 no valor global de R$ 23.500,00; o licitante ISAEL DOS SANTOS ROCHA (CPF nº 492.973.681-15), vencedor do objeto do Lote 04 no valor global de R$ 18.000,00; o licitante RECIFE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI (CNPJ nº 32.988.279/0001-50), vencedor do objeto do Lote 09 no valor global de R$ 4.200,00, em razão dos mesmos terem apresentado as melhores ofertas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2020.

HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:19C6513F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DAS PROPOSTAS HABILITADAS E RESULTADO FINAL

EDITAL DO PRÊMIO VIVA CULTURA, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES (AS) DA CULTURA MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL Nº 001/2020.PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

ATA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

ARTESANATO:
LETYCIA KETTYLLY DE FRANÇA (E1)- CPF: 127.654.244-54
GERLANE FELICIANO DE LUNA CARLOS (E1)- CPF: 128.601.894-32
ORLANDO PEREIRA DA SILVA (E1) - CPF: 688.104.814-00
ANGELA MARIA DA SILVA DIAS SANTOS (E2)- CPF: 005.012.305-05
IZAIAS BEZERRA SILVESTRE (E2)- CPF: 832.538.314-34
JOSÉ NUNES DA SILVA (E3)- CPF: 128.407.184-72
CICERO JOSÉ BARBOSA (E3)- CPF: 029.798.144-59
NATANAEL JOSÉ SOARES DA SILVA (E3)- CPF:522.092.374-91
CELSO SAMUEL DE MADEIRA (E3)- CPF:084.787.064-29
CELIANE LUIZA DE MADEIRA (E3)-CPF: 115.645.314-30

LITERATURA:
PEDRO PAULO DA SILVA (D3)- CPF: 094.746.564-28

CULTURA POPULAR:
OSEILDO FLORÊNCIO DOS SANTOS (F1) – CPF: 043.046.614-50

MUSICA:
RAFAEL VIEIRA DA SILVA (A1)- CPF: 126.225.724-76
EZEQUIAS ELIEL DA SILVA (A1)- CPF: 134.086.024-41
ALLAN SILVA BELO GONÇALVES (A2)- CPF: 131.742.634-76
RIVANILDO MARCOLINO DA SILVA (A2)- CPF: 042.247.704-40
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS (A2)- CPF: 823.015.494-53
ALBERTO JOSÉ DA SILVA (A3)- CPF: 086.398.644-70
BALMES FERNANDO DOS SANTOS SILVA (A3)- CPF: 059.131.064-31
SALUSTIANO CAVALCANTE CALADO JUNIOR (A3)- CPF: 038.697.584-14

DANÇA:
JOSENILDO TEODOSIO DA SILVA (B1)- CPF: 131.332.154-00
MAUCEMY RODRIGUES GOMES (B1)- CPF: 077.083.064-18
JOSÉ MARCELO DA SILVA (B2)- CPF: 132.256.524-40
MARIA THAINA FRANÇA DA SILVA (B2)- CPF: 128.335.514-01
JANESSA KAREN SILVA ALMEIDA (B2)- CPF: 134.139.604-58
WESLEY CAVALCANTI DA SILVA (B2)- CPF: 118.434.004-80
JOSE MARCOS DA SILVA (B2)- CPF: 112.328.234.06
ANDERSON RODRIGO DE FRANÇA SIAS (B2)- CPF: 132.299.114-66
JOSÉ RAFAEL DA SILVA (B3)- CPF: 065.826.444-32
ANDREZA CARLA BRAGA DA SILVA (B3)- CPF: 049.788.764-94
PÂMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA (B3)- CPF: 130.856.154-74
MANOEL SICLAUDIO CORREIA GOMES (B3)- CPF: 093.148.794-37

TEATRO:
MARIA VITORIA LIRA DOS SANTOS (C1)- CPF: 124.927.654-34
SÁVIO LUIZ DA SILVA (C1)- CPF: 122.531.887-43
CICERO AMARO DA SILVA FILHO (C1)- CPF: 119.261.074-11
JOSÉ MARCELO FRANCISCO DA SILVA (C1) – CPF: 168.459.414-67
JOSÉ MAYCON PEREIRA LIRA (C1)- CPF: 103.065.594-47
KAROLAYNE DA SILVA LIMA (C2) – CPF: 708.873.354-46
FELIPE ROBERTO DA SILVA (C2)- CPF: 131.837.574-60
JOSÉ MAGNO XIMENES DE ANDRADE SILVA (C2)- CPF: 159.142.534-46
JOSÉ ROBERTO NUNES MATIAS (C2)- CPF: 823.274.084-15
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (C2)- CPF: 588.239.484-87
DAVID DA SILVA SOUZA (C2)- CPF: 016.322.514-18
PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA (C2)- CPF: 091.378.974-70
VICTOR ERALDO XIMENES DE ANDRADE SILVA (C2)- CPF: 134.366.294-05
CARLA SILVANIA DA SILVA CARNEIRO (C2)- CPF: 079.661.794-51
VAGNER ESTEVÃO DA ROCHA (C2)- CPF: 097.071.044-57
JOSÉ ROBSON DE MENDONÇA (C2)- CPF: 126.404.114-46
ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO (C2)- CPF: 040.391.094-30
ALLANA SABRINY SILVA DOS SANTOS (C2)- CPF: 128.195.974-08
JOSÉFE MARÍLIA M. XIMENES DE ANDRADE (C2)- CPF: 072.032.584-67
MARIA GILMA MONTEIRO DIOGO (C2)- CPF: 528.053.954-68
VITOR LEONARDO DA SILVA ARAÚJO (C2)- CPF: 122.468.724-80
CICERO ALDEMIR BEZERRA DA SILVA (C3)- CPF: 095.369.074-10
THIAGO SANTIAGO COSTA SILVA (C3)- CPF: 063.951.854-03
ROBSON LUIZ SOBRAL (C3)- CPF: 098.248.854-80
JOSÉ CARLOS LUIZ DA SILVA (C3)- CPF: 094.963.754.80
BENEDITO JOSÉ PEREIRA (C3)- CPF: 090.136.104-63
CARMELITA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (C3)- CPF: 142.095.354-00
VILMA CARLOS DA SILVA (C3)- CPF: 072.869.334-85
WYLLY MATHEUS BARBOSA SILVA (C3)- CPF: 119.249.404-00
WILLAMYS ANTONNY DA SILVA (C3)- CPF: 119.248.314-65
ALEXANDRE LUIZ PEREIRA (C3)- CPF: 032.450.154-45

INABILITADOS DOCUMENTALMENTE:
CARLOS WILSON DA SILVA- CPF: 072.569.744-00
JOSIVALDO FERREIRA DE SOUZA- CPF: 067.022.144-99
VERONICA SOARES TORRES- CPF: 095.836.274-29
PAULA PRISCILA ESTEVÃO DA ROCHA – CPF: 127.421.574-92
ODALIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA- CPF: 043.831.75481

COMISSÃO JULGADORA DOCUMENTAL :
RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA
JOSILEIDE NUNES GONÇALVES
GUSTAVO DE ANDRADE DOMINGOS LOURENÇO
MANUELA DA SILVA COBEU
GIZELDA LOPES DA SILVA
RITA DE CASSIA DA SILVA
PEDRO EDUARDO DA SILVA
MACKSON IGOR DE ARAÚJO SILVESTRE
ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

LUCAS SOBRAL DA SILVA

SENDO ASSIM AS PESSOAIS CITADAS EM SUAS CATEGORIAS ESTÃO APTAS A RECEBEREM OS PREMIOS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

São Benedito do Sul, 17 de dezembro de 2020.

ELIAS JOSE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B4CB479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA DO EDITAL PREMIO CULTURA VIVA/CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2020 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

Onde se lê: GRUPO C 2 QUANTIDADE 20 (VINTE) NA CATEGORIA C –SEGMENTO TEATRO – VALOR TOTAL R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Leia-se: **GRUPO C 2** QUANTIDADE 22 (VINTE E DOIS) NA CATEGORIA C –SEGMENTO TEATRO – VALOR TOTAL R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

Onde se lê: GRUPO D 2 QUANTIDADE 05 (CINCO) NA CATEGORIA D –SEGMENTO LITERATURA – VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VALOR GERAL R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Leia-se: **GRUPO D 2** QUANTIDADE 03 (TRES) NA CATEGORIA D –SEGMENTO LITERATURA – VALOR TOTAL R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GERAL R$ 8.450,00(OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Onde se lê: GRUPO F1 VALOR INDIVIDUAL R$2.035,00 (DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS)) NA CATEGORIA F – CULTURA POPULAR

Leia-se: **GRUPO F1** VALOR INDIVIDUAL R$1.600,35 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA CATEGORIA F – CULTURA POPULAR

São Benedito do Sul 16 de dezembro de 2020.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C72F1D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº047/2020 – CONTRATO DIRETO

Contrato nº047/2020 – Contrato direto sem Licitação disposto ao art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitação 8.666/93. Objeto: Serviço de imunização e controle de pragas urbanas e ser efetuado no prédio onde funciona o Hospital Municipal Tereza Mendonça, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): F. GENES 7 CIA LTDA; CNPJ: 10.858.157/0001-06, Valor: R$ 4.229,70 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; 14/08/2020 à 14/02/2021.

São Bento do Una, 14/08/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E6548D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Processo Nº: 00033/2020. RDC Eletrônico Nº 00006/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de prestar serviços na Obras de construção das arquibancadas e urbanização do Campo de futebol municipal em São Caetano-PE, conforme convênio nº 771836/2012 (Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal). LOTE: 1 – **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, pelo valor total de R$438.650,0000**.

São Caetano/PE, 16/12/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1B2E7D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATO Nº 017/2020 – Processo Licitatório Nº 007/2020 – Dispensa Nº 002/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.589/0001-52, com sede na Praça Constantino Gomes s/n– Centro - São José da Coroa Grande (PE). CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R$: R$ 54.041,70 Cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande, 17 de dezembro de 2020.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:3FA7E9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
DISPENSA Nº 003/2020

CONTRATO Nº 027/2020 – Processo Licitatório Nº 021/2020 – Dispensa Nº 003/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111631/0001-31, com sede na Praça Constantino Gomes s/n– Centro - São José da Coroa Grande (PE). CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R$: R$ 58.451,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande, 17 de dezembro de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:382FCE59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATO Nº 005/2020 – Processo Licitatório Nº 004/2020 – Dispensa Nº 002/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 15.260.930/0001-51. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R$: R$ 3.988,20 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande, 17 de dezembro de 2020.

ELIETE MARIA DA SILVA VERAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande - PE.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:13D60466

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 003/2020 – Processo Licitatório Nº 002/2020 – Dispensa Nº 001/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Michel Daui, Centro – CEP: 55.565-000 - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.086.586/0001-60. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R$: R$ 4.940,40 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER GEMINIANO DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande - PE.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:FECC4A9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 005/2020

CONTRATO Nº 023/2020 – Processo Licitatório Nº 004/2020 – Dispensa Nº 005/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Av. João Francisco de Melo, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 13.661.399/0001-01. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R$: R$ 72.301,85 (Setenta e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande, 17 de dezembro de 2020.

TARCIANA CRISTINA ARAUJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DD312A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

2º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de carne bovina in natura para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874**, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, n° 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, que passam a ser:

Item	Discriminação	Unid.	Unitário
1	Carne bovina in natura de primeira	Kg	32,00
2	Carne bovina in natura moída de primeira	Kg	28,00

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:70F89247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO CACIMBA NOVA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 547,45 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), global.

VALOR CONTRATADO R$ 702.460,43 (setecentos e dois mil quatrocentos sessenta reais e quarenta e três centavos), global.

VALOR ADITADO: R$ 547,45 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), global.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 703.007,88 (setecentos e três mil sete reais e oitenta e oito centavos), global.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F7B1740A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2020 – PROC. 029/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 001/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU PARA Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal com 12 (doze) Salas (Nova Sede da Escola Municipal Romero Dantas - Vila da Cohab), por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$6.844.33 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8E663ECC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 006/2020 – PROC. 029/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 001/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU PARA Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal com 12 (doze) Salas (Nova Sede da Escola Municipal Romero Dantas - Vila da Cohab), por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO, sendo de 03/12/2020 até 31/12/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:94D76D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2020, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 do presente mês, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Riedja Kiamanne Barbarella Soares de Oliveira
Código Identificador:84028C7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE,**pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e como contratada:**FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,**CNPJ Nº 23.078.648/0001-86, localizada à Rua João Teixeira, nº 35, Sala 03, Centro/São Lourenço da Mata-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO-PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS ESF'S(ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA), SAMU(SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊRNCIA), CAPS(CENTRO DE APOOIO PSICOSSOCIAL), HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.** O presente termo tem por objetivo **prorrogar a vigência do contrato nº 234/2019.**Vigência: **01 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.** Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Alexandre Araújo Barros.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:9F265906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo nº 020/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 162.245,47. Valor Atual do Contrato: R$ 940.397,48.

Sertânia (PE), 16 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EF07F753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FMS - PROCESSOS 026/2020 - DISPENSA 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020– Objetivo: Ratificando, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação valemo-nos das normas legais atinentes à Lei Federal nº 8666/93, c/c os regramentos específicos emanados do Governo Federal, com o reconhecimento de calamidade em Assistência Social Pública de importância internacional, Decreto do Governador do Estado que, ratificando a antedita calamidade e complementar normas rígidas de recolhimento social e, em especial, pelo Decreto Municipal nº 006/2020, de 23 de março de 2020, prorrogado ate 31/12/2020, objetivando Contratação de empresa, para o presente contrato que tem por objeto a Aquisição direta de quinze mil (15.000) TESTES RÁPIDOS para o COVID-19, destinados à identificação de pessoas contaminadas pelo CORONAVÍRUS, a fim de melhor gerenciar e planejar ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente ao aumento de casos da pandemia do COVID-19, conforme descrição, quantidades e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo único ao Processo Licitatório nº 026/2020 e Proposta de Preços da contratada. Valor R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A empresa: **DR MED LTDA** EPP, CNPJ n.º 07.783.026/0001-00, Endereço: AV Engenheiro Alves De Souza, 838 – Imbiribeira – Recife – PE. CEP: 51.170-300. **Razão da Escolha do fornecedor**: em consonância com o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em especial: interesse público e compatibilidade do preços com o mercado. Processo, na íntegra estará à disposição dos interessados na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro- Sirinhaém (PE).

Sirinhaém, 17 de dezembro de 2020.

MARILENE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:9A7B96F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 019/2020

Processo Nº: 033/2020. CPL. Compras. Aquisição de veículo micro-ônibus, tipo rodoviário, zero quilometro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (tipo cadeirante e dificuldade de locomoção), capacidade mínima para 34 passageiros, ar condicionado para motorista e passageiros, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, ano/modelo: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da realização do julgamento: 17/12/2020, às 10:00 hs. Empresa participante: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA – CNPJ: 24.355.745/0001-31. Resultado do Julgamento: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA, vencedora e habilitada para o item único 01, Valor Global: R$ 399.500,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens Desertos: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

17/12/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:7A7BD9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

A D J U D I C A Ç Ã O

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 033/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2020, que tem por objeto a aquisição de veículo micro-ônibus, tipo rodoviário, zero quilometro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (tipo cadeirante e dificuldade de locomoção), capacidade mínima para 34 passageiros, ar condicionado para motorista e passageiros, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, ano/modelo: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Quant.	Und.
01	Aquisição de veículo micro-ônibus, tipo rodoviário, zero quilometro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (tipo cadeirante e dificuldade de locomoção), capacidade mínima para 34 passageiros, ar condicionado para motorista e passageiros, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, ano/modelo: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	01	Und

Em favor da Empresa: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 24.355.745/0001-31, sediada à BR 428, S/N, Km 185, Bairro Petrolina, CEP: 56.320-700, Petrolina - PE, a qual foi vencedora do item único: 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 17/12/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:5D479920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento da ex-servidora interessada e para fins de prova junto ao INSS; considerando ainda, que de acordo com as informações constante da ficha funcional, a requerente prestou serviços á este Município de Solidão, exercendo a função de professora das séries iniciais, pelo período de fevereiro de 1982 a dezembro de 1993, tendo se tornando estável não efetiva nos termos do artigo 19 dos ADCT; considerando ainda, que a mesma está afastada do serviço municipal desde dezembro de 1993 e pediu exoneração datada de 14 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 34 da Lei 096/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de professora das séries iniciais, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 2905486 – SSP/PB e CPF n.º 521.702.924-20, à partir de 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 1993.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3A35AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento da servidora interessada e nos termos do artigo 34 da Lei 096/2001 que disciplina o regime jurídico dos funcionário públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de recepcionista, a servidora pública municipal MARIA ELISANGELA GOMES BEZERRA, matricula n.º 130, CPF n.º 297.993.478-07, à partir de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional e exclusão da servidora exoneração do quadro dos servidores efetivos deste Município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DC7AEDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 033/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2020, que tem por objeto a aquisição de veículo micro-ônibus, tipo rodoviário, zero quilometro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (tipo cadeirante e dificuldade de locomoção), capacidade mínima para 34 passageiros, ar condicionado para motorista e passageiros, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, ano/modelo: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

Item	Descrição	Quant.	Und.
01	Aquisição de veículo micro-ônibus, tipo rodoviário, zero quilometro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (tipo cadeirante e dificuldade de locomoção), capacidade mínima para 34 passageiros, ar condicionado para motorista e passageiros, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, ano/modelo: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	01	Und

Em favor da Empresa: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 24.355.745/0001-31, sediada à BR 428, S/N, Km 185, Bairro Petrolina, CEP: 56.320-700, Petrolina - PE, a qual foi vencedora do item único: 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 17/12/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4920D927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0032/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Av. Independência, nº 6060, QD. 70-C LT. 02 – Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, a qual ofertou o valor global de R$ 110.385,30 (cento e dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, Av. Guarujá, nº 740, QD. 34, LT. 30/31, sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CNPJ nº 32.617.419/0001-83, a qual ofertou o valor global de R$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais); **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, Av. Coronel Zuza Barros, 2724, Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, a qual ofertou o valor global de R$ 27.171,25 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); **HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, Rua José Genésio de Almeida, nº 33, Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ nº 00.779.608/0001-66, a qual ofertou o valor global de R$ 101.654,00 (cento e um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 10 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1D61983B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0034/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** Rua sargento Silvino Macedo, nº 3, Bairro São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, a qual ofertou o valor global de R$ 54.435,50 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, Av. Coronel Zuza Barros, 2724, Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, a qual ofertou o valor global de R$ 305.145,00 (trezentos e cinco mil centos e quarenta e cinco reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 15 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C472A2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0034/2020. Pregão Eletrônico nº 0009/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contrato nº 0064/2020**, Contratante: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$** 54.435,50 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); **Contrato nº 0065/2020**, Contratante: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$** 305.145,00 (trezentos e cinco mil centos e quarenta e cinco reais). Vigência: de 15/07/2020 a 31/12/2020.
Tabira, 15 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0E758BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0035/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, ANO/MODELO 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**, Av. Osvaldo Cruz, nº 743, BR 232 KM 258, Bairro Sucupira, Arcoverde - PE, CNPJ nº 11.150.125/0001-14, a qual ofertou o valor global de R$ 50.800,00 (cinqüenta mil e oitocentos reais) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 20 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4E6A50DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0035/2020. Pregão Eletrônico nº 0010/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, ANO/MODELO 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **Contrato nº 0066/2020**, Contratante: **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 11.150.125/0001-14, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 50.800,00 (cinqüenta mil e oitocentos reais). Vigência: de 20/07/2020 a 31/12/2020.
Tabira, 20 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:9A4745C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019

PROCESSO N° 013/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019
CONTRATADA: EMPRESA CLÍNICA NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA
CNPJ: 12.813.119/0001-62
VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$: 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

Timbaúba, 17 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:93402ED0

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2019

PROCESSO N° 010/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2019
CONTRATADA: EMPRESA RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 07.105.647/0001-27
VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$: 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Timbaúba, 17 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:7659DFFB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 16/07/2020

Processo 022/2020 – Dispensa de licitação 017/2020, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO CONTROLADO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.**

CONTRATO N° 59/2020

ONDE LÊ-SE:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.647,24 (TRÊS MIL E SEISCENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.647,40 (TRÊS MIL E SEISCENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Timbaúba 17 de Dezembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3E55370C

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2020

PROCESSO N° 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID19**

Nº DO CONTRATO N° 119/2020
CONTRATADA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.737.279/0001-87
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 570,66 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Timbaúba, 17 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:96F192C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.794.414/0001-23**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 065/2020, decorrente Processo Licitatório FMS nº 015/2020, Pregão Presencial SRP nº 004/2020, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, sendo imputada nos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, cumulado com a Cláusula Trigésima Sexta, inciso II, alínea "b" da ARP nº 005/2020.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas na art. 7º da Lei nº 10.520/2002, Cláusula Trigésima Sexta, inciso II, alínea "b" da ARP nº 005/2020.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretária da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:997F7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.743.270/0001-53.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 055/2020, Relatório N° 058/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02; artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019, Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da ARP 055/2019.

PENALIDADE: Advertência.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:75BD4B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 014/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 001/2020; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para construção da Academia de saúde no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 100.767,41; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Unitário; ABERTURA: 05/01/2021 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-MAIL: triunfocpl@outlook.com; FONE: 87 3846 1365; PORTAL TRANSPARÊNCIA: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 17 de dezembro de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B60FC310

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.557/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos profissionais ativos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo/PE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono complementar aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor II - Ensino Fundamental e Ensino Médio do 6º ao 9º ano; Técnico Educacional do Município de Triunfo/PE, quando o vencimento básico for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, observada a respectiva a jornada de trabalho do servidor, nos termos da presente lei.
Art. 2º Fará jus ao abono complementar, a que se refere o artigo 1º desta lei, o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor II - Ensino Fundamental e Ensino Médio do 6º ao 9º ano; Técnico Educacional do Município de Triunfo/PE, cuja remuneração básica seja inferior a R$ 2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Art. 3º O disposto nesta lei será aplicado aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério para que o somatório do valor do vencimento (Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.475/2019) e do abono complementar, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os seguintes valores:
I – **2.886,24** (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)para o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério com carga horária de 200 horas/aula mensais e 40 horas semanais;
II – **2.164,68** (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)para o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério com carga horária de 150 horas/aula mensais e 30 horas semanais;
Art. 4º O chefe do Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, após o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, projeto de lei dispondo sobre a remuneração e o plano de cargos e carreira dos profissionais ativos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, para os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério em efetivo exercício do cargo público.
Art. 7º Ficam revogadas às disposições em contrário

Triunfo/PE, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:05F2CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.558/2020

EMENTA: Altera a Lei n°1.005/2003- Código Tributário do Município de Triunfo-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o § 2° do Art. 121 da Lei n°1005/2003 (Código Tributário do Município) a ter a seguinte redação:
"§ 2°- O contribuinte que se enquadrar em mais de uma das atividades descritas no parágrafo anterior será responsável pelo pagamento da taxa relativa a atividade principal".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:10F968E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para construção da 2º Etapa do Parque Iaiá Gastão, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Nova Vigência**: Até 14 de junho de 2021; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo/PE, em 16 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A83F1780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 006/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação de vias urbanas, referente ao CONTRATO DE REPASSE 1028817-13. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 422.674,08 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 05/01/2021 às 10:00hs. O edital está disponível através do site www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 17 de dezembro de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:F45E8EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA faz saber que após a aprovação do Plenário, promulga a presente Resolução nº 04/2020 consistindo na alteração e a sedimentação. A reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam alterados artigos, incisos, parágrafos e capítulos do Regimento Interno Municipal que passarão a ter a redação dentro da sistemática constitucional vigente.

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos anteriores devidamente modificados por esta resolução.
Art. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, promulgue-se e publique-se.

Venturosa, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO HENRIQUE B. ZACARIAS
Vereador/Presidente

NELCIMAR DE OLIVEIRA TENÓRIO
Vereador/1º Vice-Presidente

EGNALDO BEZERRA GALINDO
Vereador/2º Vice-Presidente

ERIBERTO MONTEIRO C. SOBRINHO
Vereador/1º Secretário

JOSÉ ADELSON DE MACÊDO
Vereador/2º Secretário

JOÃO HENRIQUE B. ZACARIAS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1D683995

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de e dá outras providencias.

TITULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

§1º. As funções legislativas da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

§2º. As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da administração indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxilio do Tribunal de Constas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.

§3º. As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.

§4º. As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consiste em sugerir medidas de interesse público mediante a apresentação de indicações.

§5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio Severino Viana da Silva, na Rua Antônio Biliu, nº 90, na cidade de Venturosa/PE.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º - Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da Câmara para utilização diversa de sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º - A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, independente do número, sendo presidida pelo Vereador que preenche os seguintes requisitos.

I - que seja o mais votado entre os eleitos presentes;
II- que seja o mais idoso entre os eleitos presentes;
III - que tenha exercido na legislatura anterior cargo da Mesa, observada a ordem descendente dos cargos;
IV - que tenha exercido o cargo de Vereador na legislatura anterior.

Art. 6º - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pelo (a) Assistente Legislativo (a), e após ter manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistira da seguinte formula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

Art. 7º - Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretario *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: *"Assim o prometo".*
Art. 8º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 5º devera fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a formula do art. 6º da norma regimental.

Art. 9º - No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.
Parágrafo único. A não apresentação da declaração de bens por ocasião da posse impedirá a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.

Art. 10 - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 11 - Em seguida realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

Parágrafo único. O registro da chapa para concorrer à eleição da Mesa, deverá ser protocolada em ato contínuo a posse, direcionada ao Presidente em exercício.

Art. 12 - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 8º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art. 128, §1º, II deste Regimento.

Art. 13 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo estabelecido no art.8º.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 14 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretario, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 15 - Ao final do mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os 02 (dois) anos subsequentes, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, vedada a recondução no todo ou em parte dos membros da Mesa precedente para o mesmo cargo.

Art. 16 - Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 17 - A eleição para composição da Mesa será realizada em votação aberta e em chapa composta pelo cargo de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretario.

§1º. O registro de candidatura da chapa para eleição de que trata o art. 15 será feita mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até 24 (vinte e quatro horas) antes da realização da eleição.

§2º. Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

§3º. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência, e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§4º. Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§5º. A votação será realizada por chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores feita pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§6º. Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso.

Art. 18 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última quinzena do mês de maio do segundo ano, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa da legislatura.

Art. 19 - Para as eleições a que se refere o *caput* do artigo 17, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente.
Parágrafo único. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

Art. 20 - Os Vereadores eleitos para a Mesa do 1º biênio serão empossados, automaticamente na Sessão em que se realizar a eleição e entrarão imediatamente em exercício.
Art. 21 - Somente se modificara a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 22 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias para tratar de assuntos de interesse particular;
III - houver renuncia do cargo da Mesa;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 23 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada a Mesa.

Art. 24 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, nos termos estabelecidos neste regimento.

Art. 25 - Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto no art. 17.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 26 - Incube a Mesa Diretora, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.
Parágrafo único. As deliberações da Mesa serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e registrada mediante ata.

Art. 27 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:

I - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei que fixe a respectiva remuneração;
II - propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
III - propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, após aprovação pelo Plenário a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída no orçamento geral do Município;
V - promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
VI - declarar perda de mandato do Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
VII - representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
IX - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
X - determinar, no inicio de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XI - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
XII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;
XIII - adotar providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a pratica de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIV - apresentar à Câmara na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

Art. 28 - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretario, respectivamente.

Art. 29 - Se antes do inicio das sessões ordinárias ou extraordinárias, for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a

presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA
SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 30 - O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 31 - São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:
conceder a palavra aos Vereadores;
autorizar o Vereador a falar da bancada;
convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
decidir as questões de ordem e as reclamações.
III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;
VI - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
VII - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
VIII - solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
IX - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
X - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XI - administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XII - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, distritais, municipais e perante as entidades privadas em geral;
XIII - autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XIV - fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária;
XV - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVI - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVII - declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
XVIII - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XIX - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XX - designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes por indicação dos lideres;
XXI - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
convocar Reuniões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas de Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara;
determinar a leitura pelo 1º Secretario dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação o Plenário;
advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro;
resolver as questões de ordem;
mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;
anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
proceder à verificação de *quórum* pessoalmente ou a requerimento de Vereador;
encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste regimento;
l) declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecido ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas;
XXII - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:
receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;
encaminhar ao Prefeito, por oficio, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;
XXIII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos;
XXIV - determinar o início do processo licitatório para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXV - admitir o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;
XXVI - julgar os recursos dos servidores da Câmara;
XXVII - praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;
XXVIII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto da mesma;
XXIX - representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade, de lei ou ato municipal;
XXX - determinar a publicação no Diário Oficial, de matéria referente à Câmara;
XXXI - não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;
XXXII - divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Lideres, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;
XXXIII - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;
XXXIV - determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados pelos mesmos;
XXXV- receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais;
XXXVI - deliberar sobre a realização de sessão solene.

Art. 32 - Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:

I - retirada pelo autor de proposição verbal ou escrito;
II - retificação de ata;
III - verificação de presença;
IV - verificação nominal de votação;

V - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;

VI - juntada ou desentranhamento de documentos;
VII - inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;
VIII - convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;
IX - a não convocação de sessão, desde que requerida pela maioria dos Vereadores, fundado em motivo relevante;
X - justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;
XI - constituição de Comissão de Representação, quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;
XII - volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;
XIII - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;
XIV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.
Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente entres estes previstos no art. 31.

Art. 33 - Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 34 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficara impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 35 - O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, mas poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;
b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum n*ecessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.

Art. 36 - Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.

§1º. O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do País.
§2º. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.
§3º. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 37 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara, ou na sua ausência o 1º Secretário:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.

SUBSEÇÃO III
DOS SECTRETARIOS

Art. 38 - Compete ao 1º Secretário superintender os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorrem dessa competência:
I - supervisionar chamada dos Vereadores anotando os comparecimentos e as ausências;
II - realizar a contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente;
III - ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - supervisionar a redação das atas das sessões;
VI - receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;
VII - receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões, providenciando comunicados individuais aos Vereadores;
VIII - substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente na Mesa, quando necessário;
IX - dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica;
X - assinar com o Presidente e o 2º Secretário as atas e as proposições promulgadas.

Art. 39 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 40 - O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e *quórum* legais para deliberações.

§1º. O local é o recinto de sua sede e só por decisão do Plenário poderá se reunir em local diverso.

§2º. A forma legal para deliberar é a sessão.

§3º. *Quórum* é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.

§4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 41 - São atribuições do Plenário, entre outras:

I - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;
II - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
III - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
operações de créditos;
aquisição onerosa de bens;
alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
concessão e permissão de serviços publico;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
denominação e alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;
IV - referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:
perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
aprovação e rejeição das contas do Município;
concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;
consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;

aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município.
V - expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:
alteração do regimento Interno;
destituição de membro da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;
constituição de comissões especiais;
fixação e atualização da remuneração dos Vereadores.
VI - processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;
VII - solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração quando delas careça;
VIII - convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
IX - eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
X - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;
XI - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;
XII - solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;
XIII - conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia do homenageado.

SEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 42 - Dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:

I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
II - adiamento de discussão ou votação de proposições;
III - dispensa de publicação para redação final;
IV - retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia;
V - preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
VI - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;

VII - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.

Art. 43 - Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:
I - convocação de Secretários Municipais;
II - informações ao Chefe do Poder Executivo;
III - encerramento da sessão, em caráter excepcional.

Art. 44 - Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 02 (dois) minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 45 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

Art. 46 - As Comissões da Câmara são Permanentes ou Especiais.

§1º. As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura.
I - de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos;
IV - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente.

§2º. As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da resolução que as constituir.

Art. 47 - A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

Art. 48 - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 49 - Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - realizar audiências públicas com entidade civil;
II - discutir e votar projeto de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo recurso de um terço (1/3) dos membros da Câmara excetuados os projetos:
de lei complementar;
de código;
de iniciativa popular ou de comissão;
relativo à matéria que não possa ser objeto de delegação, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
que tenha recebido pareceres divergentes;
em regime de urgência especial e simples;
relativo à matéria definida neste Regimento como de competência específica do plenário.
III- convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;
IV- receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas;
V- encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;
VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;
VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;
VII- apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;
IX - exercer o acompanhamento, e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município.
X- determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;
XI - estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo, promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Art. 50 - Cabe a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente:
I - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais, relativos à proteção dos direitos humanos e do meio ambiente;
III - colaborar com entidades não governamentais relativos à proteção do meio ambiente e dos direitos humanos;

IV - pesquisar e estudar a situação da cidadania, meio ambiente e dos direitos humanos no Município.

Art. 51 - Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara espaço para emitir conceitos ou opiniões, nos termos deste regimento.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 52 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Atr. 53 - Para composição das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara anunciará o cálculo da proporcionalidade e o número de representantes das agremiações partidárias integrantes do Poder Legislativo, em cada uma das Comissões.

§1º. O cálculo será feito multiplicando-se o número de Vereadores, por partido, pelo número de integrantes das Comissões e dividindo-se o produto pelo total de Vereadores, tendo o inteiro do quociente obtido, denominado, quociente partidário, que representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão.
§2º. As vagas remanescentes, uma vez aplicadas à regra do parágrafo anterior, serão destinadas a Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§3º. Se verificado, após aplicada a regra do *caput* e §1º, que há partido ou Bloco Parlamentar sem lugares suficientes nas Comissões para sua bancada, ou Vereador sem legenda partidária, observar-se-á o seguinte:

I - a Mesa dará 48 (quarenta e oito) horas para que o Partido ou Bloco Parlamentar declare sua opção por obter lugar em Comissão;
II - havendo coincidência de opções terá preferência o Partido ou Bloco Parlamentar de maior quociente partidário, consoante os critérios trazidos no *caput* do §1º deste artigo;
III - só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;
IV- atendidas as opções do Partido ou Bloco Parlamentar, serão recebidas as dos Vereadores sem legendas partidárias;
V - quando mais de um Vereador optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre o de maior número de legislaturas;

§4º. Os membros das Comissões serão indicados pelo respectivo Líder da representação partidária, ou escolhidos por sorteio se este não indicar.

§5º. De posse das indicações, o Presidente declarará constituídas as Comissões, anunciando a sua composição.

§6º. É assegurada a presença de todo partido político com assento na Câmara em, no mínimo, uma das Comissões Permanentes.

§7º. Ao Vereador será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer as vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

§8º. O membro de Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar a sua participação na Comissão.

§9º. O Presidente da Câmara não poderá integrar qualquer Comissão Permanente.

§10. Nenhum Vereador poderá fazer parte como presidente de mais de uma Comissão.

Art. 54 - No caso do §8º do artigo 53, se não houver outro representante do partido em que houve a classificação, a escolha do novo membro da Comissão caberá ao Plenário.

Art. 55 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 5 (cinco) reuniões consecutivas ordinárias, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.

§1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.

§3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença à vaga, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

Art. 56 - As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de resoluções que atenderá no que couber, as regras do art. 53 e seus parágrafos.

§1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, por indicação dos líderes, qualquer membro de Comissão Especial de Inquérito.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão Especial.

Art. 57 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador, observando o disposto no art. 57 e seus parágrafos.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 58 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para escolher os respectivos membros, devendo de logo escolher seu Presidente.
Art. 59 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.
Art. 60 - Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 61 - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;
II - presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por 2 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão.

Art. 62 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - redigir o voto vencido e oferecer redação final aos projetos;
V - realizar audiências públicas;
VI - convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;
VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;
IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *"in loco",* os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;
X - solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão;
XI - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;
XII - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
XIII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;
XIV - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
XV - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 63 - Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, será o mesmo dirigido ao relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

§1º. A Comissão poderá, atendendo a requerimento fundamentado do relator, prorrogar-lhe o prazo por mais 3 (três) dias.
§2º. Sempre que o relator não apresentar seu voto no prazo determinado no *caput* e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhara à Presidência da Câmara para escolha de relator *ad hoc*.

Art. 64 - O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 08 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do relator.

Art. 65 - Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por mais 08 (oito) dias.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.

Art. 66 - As Comissões deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo o voto do relator como voto vencido.

§2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão *"pelas conclusões"* seguida de sua assinatura.

§3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão *"de acordo, com restrições"*.

§4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.
§5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

Art. 67 - Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 68 - Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para relator *ad hoc* nomeado por ele, que deverá produzir perecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. São impedidos para fim do que estabelece o *caput* deste artigo o Presidente da Câmara e o relator da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

Art. 69 - Compete á Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas na Casa, especialmente analisando os aspectos constitucionais, legais, formais e todo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.
Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, principalmente no que diz respeito a:

a) organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
b) criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
c) aquisição e alienação de bens;
d) participação em consórcios;
e) concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
f) denominação ou alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
g) defesa do consumidor;
h) concessões, permissões e autorizações.

Art. 70 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de:

I - plano plurianual;
II - diretrizes orçamentárias;
III - proposta orçamentária;
IV - proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal;
V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores;
VI - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;
VII - receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;
VIII - emitir pareceres sobre projeto de crédito;
IX - determinar auditagem para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização;
X - efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, *"in loco",* atinentes ao objeto da fiscalização.

Art. 71 - Compete à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;
II - sistema municipal de ensino;

III - concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino;
IV - programas de merenda escolar;
V - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
IX - sistema único de saúde e seguridade social;
X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
XI - saúde do trabalhador;
XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
XIII - opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais.
XIV - avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

Art. 72 - A obrigatoriedade de apreciação das proposições previstas nos arts. 71, 72, não se aplica as propostas de indicações e requerimentos.

Art. 73 - Compete a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

I - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativos às ameaças ou violações de direitos humanos;
II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
III - colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;
IV - pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de Venturosa.

Art. 74 - As Comissões Permanentes, ás quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência de tramitação e sempre que decidir o Plenário.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, presidirá as Comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 75 - Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 76 - Após o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para elaboração do parecer.

Art. 77 - Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa para serem incluídos na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 78 - As Comissões Temporárias são:

I - Comissão Parlamentar de Inquérito;
II - Comissão de Representação;
III - Comissão de Estudos.

Art. 79 - As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 80 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo adequado a consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 81 - No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:
I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;
III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 82 - O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:
I - a finalidade, devidamente fundamentada;
II - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
§1º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.
§2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 83 - A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 84 - A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto no art. 85, II e no artigo 89, parágrafo único deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 85 - Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 86 - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.
Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Art. 87 - As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

Art. 88 - A Comissão de estudos será constituída, mediante aprovação da maioria absoluta, para apreciação de problemas municipais cuja

matéria exija que, pelo menos, duas Comissões Permanentes pronunciem-se sobre o mérito.

§1º. Os Presidentes das Comissões Permanentes definirão o número de componentes, designando, para integrá-la, pelo menos 01 (um) membro titular de sua Comissão.

§2º. O prazo de seu funcionamento será de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, mediante decisão do Presidente.

Art. 89 - Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Aplicam-se as Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 90 - As Comissões permanentes reunir-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora por ela designados;
II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito, deliberando a matéria que deva ser apreciada.

§1º. Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§2º. As Comissões poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões Ordinárias, desde que a reunião seja motivada e a sessão seja suspensa.

Art. 91 - As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da Comissão.

Art. 92 - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 93 - Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.
Parágrafo único. Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 94 - Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o sumário do que nelas houver ocorrido assinadas pelos membros presentes.
Parágrafo único. As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas e lacradas pelo Presidente, Relator e Membro da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

SEÇÃO VI
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 95 - As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos.
§1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.

§2º. Os projetos e demais proposições distribuídos às Comissões serão examinados pelo relator que emitirá parecer no tocante à matéria de sua competência regimental, a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.

§3º. O relator terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para manifestar-se por escrito, a partir da data da distribuição.

§4º. Se houver pedido de vista por membro da Comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois 03 (três) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§5º. Só se concederá vista do processo depois de estar o mesmo devidamente relatado.

§6º. Os integrantes das Comissões só poderão pedir vista das matérias submetidas a apreciação da Comissão em que for membro antes da matéria ser submetida a apreciação do Plenário.

§7º. Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Chefe do Executivo, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a 03 (três) dias úteis para cada Comissão, vedada a prorrogação.

§8º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator *ex-ofício.*

Art. 96 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.

§1º. Nos processos em que o Relator não emitir parecer no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear no prazo de 03 (três) dias úteis relator *"ad hoc"*, que deverá emitir parecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.

§2º. Se o relator *"ad hoc"* referido no parágrafo anterior também não emitir seu parecer no prazo de 03 (três) dias úteis o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão relator *"ad hoc"* que devera emitir parecer oral na sessão.

Art. 97 - Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à Comissão.
Art. 98 - Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos, ficam sobrestados por 30 (trinta) dias, para a realização das mesmas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário determinará a pronta tramitação do processo.

Art. 99 - Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.

Parágrafo único. Na hipótese referida no *caput* desse artigo, em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara desguiará em sessão relator *"ad hoc"* para cada comissão, que devera emitir parecer oral na sessão.

Art. 100 - As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias.

§1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais dirigidos às comissões.

§2º. A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Chefe do Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º. A remessa das informações, antes de decorridos os 30 (trinta) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.

§4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.

Art. 101 - O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 102 - Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, por fim a de Finanças, Orçamento e Fiscalização, quando for o caso.

Art. 103 - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 104 - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

SECÃO VII
DOS PARECERES

Art. 105 - Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.

I - exposição da matéria em exame;
II - conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 106 - Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante cinco minutos 03 (três) minutos, admitida a cessão de tempo.
§1º. O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º. O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

§4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.

§5º. O parecer deverá ser encaminhado a Presidência em até 03 (três) dias após sua deliberação.

Art. 107 - Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões.

II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 108 - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado, no seguinte sentido:

I - "pelas conclusões", quando, embora favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;
II - "aditivo", quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;
III - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá "voto vencido".

§2º. O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir seu parecer.

§3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente designará um dos membros da Comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

Art. 109 - Para emitir parecer verbal nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo indicará sempre os nomes dos membros da Comissão e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

Art. 110 - Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, seja o Chefe do Executivo ou integrante do Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada, e se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

Art. 111 - O Projeto de Lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o recurso previsto no artigo 114.

Art. 112 - A proposição que tenha recebido pareceres divergentes será discutida e votada em sessão plenária conjunta das Comissões de mérito competentes.

§1º. As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º. A presidência da sessão plenária conjunta das Comissões de mérito será exercida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão plenária referida no *caput,* pelo prazo e forma citados no artigo 110, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões de mérito pertinentes.

§4º. O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 05 (cinco) minutos no início ou no final dos debates sobre seu projeto.

§5º. As Comissões, em sessão plenária conjunta, poderão deliberar que a decisão entre pareceres divergentes seja submetida ao Plenário da Câmara.

SECÃO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 113 - As Comissões Permanentes, isolada ou em conjunto, poderão convocar audiências públicas para tratar de matérias relativas a:

I - projetos de lei em tramitação, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
II - outros projetos de lei em tramitação, sempre que requeridas por 1% (um por cento) de eleitores do Município referente ao pleito anterior;
III - assunto de interesse público, especialmente par ouvir representantes de entidades legalmente constituídas;
IV - para atender o previsto neste Regimento.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 114 - A convocação e realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:

I - as Comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria;
II - a Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;
III - a Comissão selecionará a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§1º Na hipótese de haver, defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§2º. O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 15 (quinze) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, casar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão.

§5º. Os Vereadores inscritos pra interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§6º. No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa a criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que oficia na Comarca.

Art. 115 - No caso de audiências requeridas por entidades ou eleitores, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona eleitoral, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto;
II - as entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou Cartão de CNPJ, bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência.

Art. 116 - Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos, as notas taquigráficas e documentos que os acompanharem.
§1º. As notas taquigráficas das audiências públicas obrigatórias integrarão o processo.
§2º. É permitido, a qualquer tempo, o translado de peças e fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 117 - Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleito, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.

Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 118 - É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II - votar na eleição da Mesa;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvado as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse publico, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI - após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da integra do texto em andamento;
VII - receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:
a) 05 (cinco) dias, para matérias em tramitação;
b) 30 (trinta) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
c) 30 (trinta) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.

§1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador ou Vereadora deverá estar adequadamente trajado.

§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 100 (cem) por mês, para cada Vereador.

§3º. O direito de receber cópias sem ônus fica automaticamente suspenso por 60 (sessenta) dias, sempre que o Vereador não retirar as cópias solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pedido.

Art. 119 - São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Estadual ou nesta Lei Orgânica do Município;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;
V - comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI - manter o decoro parlamentar;
VII - residir no Município;
VIII - conhecer e seguir o Regimento Interno;
IX - comportar-se em Plenário com respeito;
X - não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;
XI - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara.

Art. 120 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomara as providencias cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo lhe aplicar:

I - advertências em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - convocação de Sessão Secreta para a Câmara deliberar a respeito;
IV - proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO
DO EXERCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 121 - O Vereador pode licenciar-se:

I - por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;
IV - para desempenhar funções de Secretario do Município ou função equivalente;
V - por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;
VI - por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§1º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do termino da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3(dois terço) dos membros da Câmara.

§2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse 60 (sessenta) dias, III, V e IV perceberá sua remuneração integral.

§3º. No caso do inciso IV, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade;

§4º. Independente do requerimento considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;

§5º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal;

§6º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 122 - As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato do Vereador.

§1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renuncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;
III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou ainda deixar de comparecer a 05 (cinco) Sessões Extraordinárias solicitadas pelo Prefeito, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.

§2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 123 - A extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 121, independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata; a perda do mandato, consoante disposto no §2 do artigo 121, torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

Art. 124 - A renúncia do Vereador far-se-á por oficio dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em Sessão e inserido em Ata.

Art. 125 - Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos vereadores remanescentes.

§3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 126 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V - que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa, de partido político representado na Câmara ou de cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 127 - O processo de cassação será iniciado:
I - por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;
II - por ato da Mesa, "*ex-officio*".

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§3º. Se, decorridos 90 (noventa) dias da acusação, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 128 - A Câmara, acolhida à denúncia pela maioria absoluta de seus membros, iniciará o processo.

Parágrafo único. Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos da legislação em vigor, além da aplicação de outras penalidades, assegurando o contraditório.

Art. 129 - Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 130 - São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado pelo Prefeito Municipal no início das sessões ordinárias.

§2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior, não poderá recair sobre os membros da Mesa.

§3º. O Vereador no exercício da Liderança do Governo não poderá atuar como relator nas matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 131 - No inicio de cada biênio, os Partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

§1º. Na falta de indicação, considerar-se-á Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.

§2º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

Art. 132 - As Lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada às normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO V
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 133 - As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 134 - São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.
CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 135 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e atualizados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas limites e tetos constitucionais, de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 136 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados e atualizados monetariamente de acordo com o índice oficial, pela respectiva Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 137 - Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas às sessões Plenárias e de reunião dos órgãos colegiados que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsídio, para cada falta não justificada.

Art. 138 - É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação ou realização de Sessão Extraordinária.

Art. 139- No caso de não fixação da remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá à remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, podendo este valor ser atualizado monetariamente por índice oficial.

Art. 140 - O deslocamento do Vereador a serviço da Câmara, para fora do Município, deverá ser precedido de autorização do Presidente da Casa, sendo assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e diárias.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:

I - proposta de emendas à Lei Orgânica;
II - projeto lei complementar;
III - projeto lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - pareceres das Comissões Permanentes;
IX - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
X - indicações;
XI - requerimentos;
XII - recursos;
XIII - representações;
XIV - moções.

§1º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

§2º. Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.

§3º. Exceção feita às emendas, subemendas, e as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.

§4º. As proposições consistentes em emendas a Lei Orgânica, Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projetos Substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 142 - A proposta de emenda a Lei Orgânica do Município de Venturosa poderá ser apresentada:

I - por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
II - pelo Prefeito Municipal;
III - pelo menos 5% (cinco) do eleitorado do Município.

§1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela mesa com o respectivo número de ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 143 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

§1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

§2º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargo, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos da administração direta ou indireta, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuição das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgão da administração pública;
IV - matéria orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§3º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.
§4º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 144 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Serão objeto de Projeto de Lei complementar aquelas matérias assim definidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 145 - Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.

Parágrafo único. São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de lei para fixar a respectiva remuneração.

Art. 146 - Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 147 - Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo devera ser compatível com a proposição que visa alterar.

§1º. As emendas serão apresentadas em formulário próprio, instituído pela Mesa, e podem ser supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.
V - emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

Art. 148 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

§1º. O parecer poderá ser individual nos casos previstos neste regimento.
§2º. O parecer poderá ser acompanhado de outras proposições.

Art. 149 - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

Art. 150 - Indicação é a proposição escrita ou verbal pela qual o Vereador, através da Câmara, sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

§1º. É vedada a apresentação de indicação ao Poder Executivo Municipal que não seja compatível com a lei orçamentária vigente.

§2º. A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa a nível federal ou estadual, ou sobre matérias cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.

§3º. A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza já apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa.

§4º. Na hipótese de ser apresentada indicação que tenha igual conteúdo a outra já apresentada, apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa dentro da mesma legislatura, a Mesa diretora poderá de plano, arquiva-la, devendo, apresentar justificativa com cópia da anterior.

Art. 151 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.

§1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, da proposição;
VI - a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de *quórum*;
X - esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.

§2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
II - audiência de Comissão Permanente;
III - juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;
IV - inclusão de proposição em regime de urgência;
V - informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;
VI - constituição de Comissões Especiais;
VII - anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;
VIII - convocação de Secretario Municipal, Diretor ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.

Art. 152 - Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial, ou da própria Câmara.

§1°. O recurso será interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente.

§2°. O Plenário em face do parecer decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado, através de resolução elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§3°
. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 153 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 154 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 155 - Apresentada até a fase do grande Expediente, a moção será lida na fase do prolongamento do expediente, sendo discutida e votada na mesma sessão.

Art. 156 - Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 157 - As proposições serão protocoladas na Câmara Municipal até o final da primeira metade do turno de serviço administrativo que antecede a Sessão Ordinária, e encaminhada à Presidência.

§1°. As emendas, subemendas, pareceres e projetos substitutivos, bem como os relatórios de autoria de Comissão, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

§2°. As emendas e subemendas poderão ser apresentadas até a fase final da segunda discussão, quando subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores ou quando se tratar de projeto em regime de urgência especial.

Art. 158 - As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 159 - O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:

I - visem delegar o outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II - sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;
III - tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se estiver subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores do Município;
IV - sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos do art. 147 e seus parágrafos;
V - a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI - feita citação, inclusive na justificativa ou seus anexos, de dispositivos legais, cláusulas contratuais ou quaisquer outros instrumentos ou documentos, sem juntar cópia ou transcrição do mesmo, salvo se relativa às Constituições Federal e Estadual, e a Lei Orgânica do Município;
VII - houver proposta de criação de despesas de caráter continuando e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá impetrar recurso contra a sua admissão.

Art. 160 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, caso contrário.

§1°. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§2°. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 161 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas pela legislatura anterior.

Parágrafo único. O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento; neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

Art. 162 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 163 - Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação ou devolução conforme o caso, nos termos deste Regimento.

Art. 164 - Após a leitura do expediente da Sessão, o Presidente terá prazo de até 02 (dois) dias para encaminhar a proposição para as comissões.
Parágrafo único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas.

Art. 165 - Findo o prazo referido no artigo anterior, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator *ad hoc,* nos casos previstos nesse Regimento.

§1º. Se o parecer devidamente fundamentado, concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição ou suas emendas e subemendas será o mesmo submetido à deliberação do Plenário, que se o aprovar, resultará, respectivamente, no arquivamento da proposição, emenda ou subemenda.

§2º. Rejeitado o parecer, seguirá o processo a sua tramitação normal.

§3º. Salvo o previsto no § 1º, deste artigo, será a proposição apreciada quanto ao seu mérito.

Art. 166 - A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos próprios Presidentes das Comissões.

Art. 167 - Concluída a discussão a matéria seguira o tramite revisto no artigo seguinte.

Art. 168 - A matéria já discutida será submetida à deliberação do Plenário nos termos deste Regimento.

§1º. Aprovada com alteração será a matéria remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ou ao seu Relator para que apresente sua redação final no prazo de 08 (oito) dias, bem como nos casos de codificação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e de 5 (cinco) dias, nos demais casos.

§2º. O presidente da Comissão determinará a publicação da redação final da proposição no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de emendas.

§3º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição e serão apresentadas diretamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a qual deliberará sobre a aprovação ou rejeição das mesmas.

§4º. Se apresentadas e aprovadas as emendas a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão apresentará nova redação dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, podendo haver prorrogação do prazo por igual período.

§5º. Ultimada a redação final ou quando a proposição for aprovada sem alteração, será elaborado seu autógrafo e efetivada sua promulgação, conforme o caso.

Art. 169 - Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, e será votado como proposição autônoma cada uma das disposições por ele atingidas, salvo quando guardem estreita correlação entre si.

§3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 170 - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo 168, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 171 - Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou de resolução, ultimada a redação final, será o mesmo promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 172 - Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser encaminhados aos Vereadores entes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

Art. 173 - Os requerimentos verbais ou escritos, que sejam de competência do Plenário, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

CAPÍTULO V
INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 174 - Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição, seja de logo considerada até sua decisão final.

Parágrafo único. O regime de urgência será simples ou especial, porém não se dispensa os seguintes requisitos:

I - número legal;
II - parecer de comissão ou de relator *ad hoc*;
III - interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e segunda discussão, podendo a segunda discussão ser dispensada pelo Plenário;
IV - publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver das acessórias.

Art. 175 - Poderá requerer o regime de urgência:

I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
II - no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. Solicitada urgência pelo Poder Executivo, para tramitação de projetos de sua autoria, em qualquer fase, será esta considerada para fins regimentais como urgência simples, devendo a Câmara deliberar sobre a matéria dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.

§2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais matérias, até que se ultime a votação.

Art. 176 - O Plenário somente poderá conceder o regime de urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.
Parágrafo único. Concedida a urgência especial, a proposição será, obrigatoriamente, apreciada por relator *ad hoc* indicado pelos líderes partidários, preferencialmente entre aqueles com conhecimento do mérito da matéria.

Art. 177 - Serão incluídas no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - o veto, quando ultrapassado 20 (vinte) dias do prazo para sua apreciação.

Art. 178 - Não se admitirá a solicitação ou requerimento de regime de urgência especial para:

I - tramitação das matérias indicadas nos incisos I e II do artigo anterior;
II - processos relativos a perdas de mandato;
III - matérias relativas às atividades de julgamento e fiscalização da Câmara.

Art. 179 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 180 - As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene assegurado o acesso do público em geral.

§1º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

§2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte de arma;
III - comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.

§3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 181 - As sessões ordinárias, que terão a duração de até 03 (três) horas, e só serão abertas coma presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente as segundas-feiras às 19h.

§2º. Na quinzena de sessão que recair em dia de feriado, a sessão será realizada no dia útil seguinte.

Art. 182 - As sessões ordinárias, ressalvado aquelas que tratem sobre a lei orçamentária, serão compostas das seguintes partes:

I - pequeno expediente;
II - grande expediente;
III - prolongamento do expediente;
IV - ordem do dia;
V - explicação pessoal.

Art. 183 - As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.

§1º. O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§2º. É vedada a realização de sessão ordinária em dia diferente daquele estabelecido no *caput* deste artigo, mesmo em virtude do feriado.

Art. 184 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:
I - pelo Prefeito;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

§2º. Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente deverá comunicar aos Vereadores em sessão, ou mediante correspondência devidamente protocolada, além da publicação do respectivo edital convocatório.

§3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realiza-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação, podendo ser discutida e votada a matéria objeto da sessão extraordinária para a qual foi convocada.

§4º. Será concedido pedido de vista das matarias objeto de deliberação em sessão extraordinária.

§5º. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com ritual definido no edital convocatório, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia.

Art. 185 - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante edital, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar-se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, a critério do Plenário, atendendo-se aos seguintes preceitos:

I - em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;
II - a sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através do Diário da Câmara e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;
III - será admitida a realização de até 02 (duas) sessões solenes, por deliberação do Plenário, a cada trimestre;
IV - para ser submetido ao Plenário, o requerimento para homenagem deverá constar no avulso da Ordem do Dia;
V - terá preferência para deliberação do Plenário o requerimento que for apresentado à Mesa em primeiro lugar.

Art. 186 - A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.

Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 187 - As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:

I - as solenes;
II - as itinerantes;
III - por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;
IV - na hipótese de caso fortuito ou força maior.
Art. 188 - As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

§2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

I - tumulto grave;
II - falecimento de Parlamentar da legislatura, do Chefe Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;
III - presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 189 - Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário:

I - os Vereadores;
II - os funcionários da Câmara no exercício de suas funções;

III - as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;
IV - qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento;
V - o Assessor Parlamentar a serviço do Líder do Governo.

Art. 190 - As sessões da Câmara, salvo as solenes, serão gravadas por meio eletromagnético, e de cada uma lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, que será submetida à apreciação do Plenário.

§1º. As gravações eletromagnéticas serão preservadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das quais poderá o Vereador requerer cópia.

§2º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§3º. A ata da sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, devendo ser lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§4º. A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente encadernada em livro próprio.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 191 - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 17 de dezembro.

§1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária.

§3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 192 - Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Paragrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o *quórum* legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 193 - Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;
II - avisos e despachos da Presidência;
III - leitura dos expedientes oriundos:
do Prefeito;
dos Vereadores;
de outros.
IV - deliberação sobre:
requerimentos;
relatórios das Comissões Especiais.
Parágrafo único. Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido a metade.

Art. 194 - No espaço reservado aos avisos e despachos da Presidência, serão divulgados informações, avisos, despachos processuais, deliberações, portarias e outros atos da Mesa e da Presidência da Câmara.

Art. 195 - No Grande Expediente, os Líderes e os Vereadores inscritos em lista própria, poderão usar a palavra pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.
§1º. Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§2º. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.

§3º. O Líder poderá indicar outro Vereador para fazer uso da palavra, no momento que lhe é reservado.

§4º. Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, somente poderão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

Art. 196 - A Tribuna Livre destina-se ao uso da palavra por qualquer cidadão, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 197 - Encerrado o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, o Presidente cederá a palavra ao Líder do Governo para considerações finais, por no máximo 5 (cinco) minutos, e em seguida iniciará a Ordem do Dia, a qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.

§2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 198 - Não se verificando o *quórum* regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar obrigatoriamente encerrada a ordem do dia.

Art. 199 - A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:

I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão;
V - matérias em votação;
VI - recursos;
VII - demais proposições.

§1º. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

§2º. Quando tratar-se de recurso relativo a tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.

§3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poder-se-á alterar a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

§4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.

§5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 200 - O 1º Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 201 - Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 202 - No Pequeno Expediente, que terá a duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 02 (dois) minutos improrrogáveis a cada orador, a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez no Pequeno Expediente

§3º. Não se admite cessão de tempo no Pequeno Expediente.

Art. 203 - O Vereador chamado para falar no Pequeno Expediente poderá, se desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser publicado, desde que não exceda a duas laudas digitadas.

SECÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 204 - Concluído o pequeno expediente passar-se-á ao grande expediente.

Art. 205 - No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente, por mais de uma vez, na mesma sessão.

§3º. O Vereador que não tenha concluído seu discurso dentro do tempo que lhe é destinado, em virtude do término do Grande Expediente, ficará inscrito como o primeiro orador da sessão seguinte, pelo tempo remanescente.

§4º. É facultado no Grande Expediente, a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.

§5º. A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, não podendo o tempo de cada cessão ser inferior á metade do tempo do Vereador cedente.

Art. 206 - O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

Art. 207 - Se o Vereador chamado estiver ausente e não tiver cedido o seu tempo, o respectivo líder partidário poderá ocupar a tribuna em seu lugar ou cedê-lo a outro membro de sua bancada.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 208 - Concluído o grande Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

Parágrafo único. A critério do Presidente, entre o Prolongamento do Expediente e a Ordem do Dia, os trabalhos poderão ser suspensos por 20 (vinte) minutos.

Art. 209 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças, e a matéria dela constante será assim distribuída:

I - vetos;
II - contas;
III - projetos do Executivo em regime de urgência;
IV - discussão de matéria;
V - votação de matéria;
VI - discussão:
a) de projetos;
b) de recursos.

§1º. Dentro de cada fase de discussão, será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:

I - projetos de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei;
III - projetos de resolução;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - demais proposições.

§2º. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a ser obedecida na elaboração da pauta:

I - votação adiada;
II - votação;
III - continuação de discussão;
IV - discussão adiada.

§3º. A pauta da Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção das matérias objeto de sessão extraordinária nos termos do art. 191, §3º.

Art. 210 - A Ordem do dia estabelecida nos termos do artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:

I - para comunicação de licença de Vereador;
II - para posse de Vereador ou Suplente;
III - em caso de inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
IV - em caso de inversão de pauta;
V - em caso de retirada de proposição da pauta.

Art. 211 - Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário figurarão na pauta da Ordem do Dia, na sessão ordinária subsequente, como itens preferenciais, pela ordem de votação dos respectivos requerimentos.

Art. 212 - A inversão da pauta da Ordem do Dia somente se dará mediante requerimento escrito, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§1º. Figurando na pauta da Ordem do Dia vetos, projetos incluídos em regime de urgência ou proposição já em regime de inversão, só serão aceitos novos pedidos de inversão pra os itens subsequentes.

§2º. Admite-se requerimento que vise a manter qualquer item da pauta em sua posição cronológica original.

§3º. Se ocorrer o encerramento da sessão e remanescer ainda em debate projeto a que se tenha concedido inversão, figurará ele como primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, após os vetos que eventualmente sejam incluídos.

Art. 213 - As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:

I - preferência para votação;
II - adiantamento;
III - retirada da pauta.

Parágrafo único. O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

Art. 214 - O adiantamento da discussão ou votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, devendo especificar a finalidade e declarar se será por um número certo de sessões ou sem determinar o numero de sessões.

§1º. O requerimento de adiantamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até que o Plenário sobre o mesmo delibere.

§2º. Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.

§3º. Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados, antes de se proceder à votação, a qual se iniciará pelo de prazo mais longo.
§4º. Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.

§5º. Caso haja solicitação de permanência na pauta da Ordem do Dia, esta terá preferência de votação e, se aprovada, não admitirá novos pedidos de adiamento.

§6º. Rejeitada sua permanência na pauta, a aprovação de um requerimento de adiamento prejudica as demais.

§7º. O adiamento da discussão ou da votação por determinado número de sessões importará sempre no adiamento da discussão ou da votação da matéria por igual número de sessões ordinárias.

§8º. Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão, nem tampouco encaminhamento de votação, e de voto.
§9º. Poderá ser requerido adiamento em bloco de proposições.

Art. 215 - A retirada de proposição constante na Ordem do Dia dar-se-á:

I - por solicitação de seu autor, quando o parecer de Comissão da Constituição, Justiça e Redação Final tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou quando a proposição não tenha parecer favorável das Comissões de mérito;
II - por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável de, pelo menos, uma das Comissões de mérito.

Parágrafo único. Obedecendo o disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 216 - Esgotada a pauta da Ordem do Dia e se nenhum Vereador solicitar a palavra para explicação pessoal, ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

SEÇAO I
DA DISCUSSÃO

Art. 217 - Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, e não se tratando de projeto passível de ser discutido e votado conclusivamente pelas Comissões, será considerado em condições de pauta.

Art. 218 - Os projetos serão discutidos respeitados os dispositivos seguintes:

§ 1º. Para discutir o projeto em fase de discussão, cada Vereador disporá de três minutos – 03 min.

§ 2º. O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução na sessão ordinária seguinte, devendo o Presidente conceder.

Art. 219 - O Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, poderá estender o tempo previsto no artigo anterior em qualquer das discussões.

Art. 220 - Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.

Art. 221 - Finalizada a segunda discussão do projeto inicial ou o substitutivo, seguir-se-á à votação das emendas acaso existentes.

§1º. As emendas serão lidas e votadas, uma a uma, e respeitada a preferência para emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação das emendas.

§3º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

Art. 222 - Discutido o projeto inicial ou substitutivo com emendas, será o projeto encaminhado para votação da forma que se encontra.

SEÇAO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 223 - Os projetos discutidos serão encaminhados para votação.

Art. 224 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Casa encaminhará a matéria aprovada ao Chefe do Executivo no prazo de setenta e duas (72) horas para as providências legais.

Art. 225 - Do encaminhamento da matéria será dado recibo protocolado recibo pelo responsável na Prefeitura.

Art. 226 - Se não o fizer o Presidente no prazo previsto no artigo anterior, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
SEÇAO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 227 - A redação final observadas as exceções regimentais, será proposta em parecer da Comissão de mérito ou da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Art. 228 - Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

Art. 229 - O parecer propondo redação final permanecerá sobre a Mesa durante a sessão ordinária subsequente à publicação para receber emendas de redação.

Parágrafo único. Não havendo emendas, será considerada aprovada a redação final proposta, sendo a matéria remetida à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

Art. 230 - Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa.

Art. 231 - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o parecer da redação final ou de reabertura da discussão.

Art. 232 - Se o parecer que concluir pela reabertura da discussão for rejeitado, a matéria voltará à Comissão, para redigir o voto vencido na forma da deliberação Plenária.

Art. 233 - Aprovado o parecer que propõe a reabertura da discussão, esta versará exclusivamente sobre o aspecto do engano ou erro, considerando-se todos os dispositivos não impugnados como aprovados em segunda discussão.

Parágrafo único. Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta.

Art. 234 - Faculta-se a apresentação de emendas, desde que estritamente relativas ao aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta e subscrita por 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores.

§1º. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação das emendas.

§2º. A matéria, com emenda ou emendas aprovadas, retornará à Comissão para elaboração de redação final.

Art. 235 - Aprovado o parecer com redação final do projeto, será este enviado à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

CAPITULO IV
DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 236 - Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§1º. Os substitutivos só serão admitidos quando constantes de parecer de Comissão Permanente ou quando apresentado pelo Plenário, durante discussão, desde que subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou quando de projeto de autoria da Mesa, subscritos pela maioria dos membros.

§2º. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 237 - Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para emitir parecer conjunto.

§1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.
§2º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá preferência para votação sobre os de autoria de Vereadores.

§3º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.

§4º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

§5º. Substitutivo apresentado em Plenário poderá receber parecer conjunto das comissões competentes após a fase de encerramento da discussão.

§6º. Para elaboração do parecer prévio no parágrafo anterior, a sessão deverá ser suspensa para realização de reunião conjunta das comissões competentes.
Art. 238 - As emendas depois de aprovado o projeto ou substitutivo, serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.

§1º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.

§3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 239 - Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

Parágrafo único. O recebimento de substitutivo ou emenda impertinente não implica na obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente considerá-los prejudicados antes de submetê-los a votos.

CAPITULO V
DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 240 - A retirada da proposição dar-se-á:

I - quando constante do prolongamento do expediente, por requerimento do autor;
II - quando constante da ordem do dia, nos termos do artigo 228;
III - quando não tenha ainda baixado no Plenário:
a) por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição tiver sido inquinada de ilegal ou inconstitucional, ou se a matéria não tiver recebido nenhum parecer favorável de Comissão de mérito;
b) por solicitação de seu autor, deferida de plano pelo presidente, se a proposição não tiver ainda recebido nenhum parecer;
c) se de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente, obedecida a regra geral pela maioria dos seus membros.

Art. 241 - No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido aprovados em pelo menos uma discussão.

§1º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar a tramitação regimental, desde que assim requeira o líder da bancada.
§2º. Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta à tramitação se dará por requerimento subscrito pela maioria de seus respectivos membros.

§3º. Não poderão ser desarquivadas as proposições inquinadas de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 242 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

Art. 243 - A discussão de proposição de Ordem do Dia se dará pela solicitação dos oradores.

§1º. Depois de cada orador favorável, deverá falar sempre um contrário, e vice-versa.

§2º. Havendo desigualdade entre o número de inscritos para falar a favor e o de inscritos para falar contra, será observada a regra do parágrafo anterior, enquanto possível alternância.

Art. 244 - Respeitada a alternância, a palavra será dada na seguinte ordem:

I - autor da proposição;

II - aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
III - ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, respeitada a ordem estabelecida no inciso anterior;
IV - ao primeiro signatário de substitutivo.

Art. 245 - O autor e os relatores dos projetos além do tempo que lhes é assegurado poderão voltar à tribuna pelo tempo de 05 (cinco) minutos para explicação, desde que 1/3 (um terço) dos membros da Câmara assim requeira.

Parágrafo único. Em projeto de autoria da Mesa ou da Comissão, serão considerados autores, para efeitos deste artigo, os respectivos Presidentes.

Art. 246 - O Vereador que estiver na Tribuna ao término da Sessão e ausente quando chamado a concluir seu discurso em sessão posterior, perderá a parcela de tempo de que ainda dispunha para discutir.

Art. 247 - O Presidente dos Trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo matéria, ressalvado as hipóteses seguintes:

I - dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão e para colocá-los em votação;
II - fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
III - recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
IV - suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Parágrafo único. O orador interrompido para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando finda a votação, retornará a Tribuna pelo tempo restante de sua exposição.

SEÇÃO II
DO ENCERRAMNETO DA DISCUSSÃO

Art. 248 - O encerramento da discussão dar-se-á:

I - por falta de orador;
II - por disposição legal.

Parágrafo único. O requerimento do encerramento da discussão comporta apenas encaminhamento de votação.

Art. 249 - A discussão de qualquer matéria não será encerrada quando houver requerimento de adiamento pendente de votação por falta de *"quórum"*.

Art. 250 - Se o requerimento de encerramento de discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo mais 04 (quatro) Vereadores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 251 - Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§3º. Na votação dos projetos que não atingir o *"quorum"* regimental, os mesmos serão considerados pendentes de votação e constarão da Ordem do Dia da próxima sessão.

§4º. Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao *"quorum"* de aprovação das matérias referidas.

Art. 252 - O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.

Parágrafo único. Aquele Vereador que se abstiver de votar, terá sua presença contada para efeito de *quórum*.

Art. 253 - O Presidente da Câmara, ou quem o substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;
b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;
d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum n*ecessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara poderá votar mais de uma vez.
SEÇÃO II
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 254 - A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo único. No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por 05 (cinco) minutos para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

Art. 255 - Para encaminhar a votação, terão preferência o Líder ou Vice-Líder de cada bancada.

Art. 256 - Ainda que haja, no processo, substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 257 - São 02 (dois) os processos de votação:

I - simbólico;
II - nominal.

§1º. O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham; se o resultado for manifesto de modo que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente proclamará o resultado.

§2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, que será chamado em voz alta pelo 1º Secretário, e responderá SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando.

Art. 258 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º. O Presidente, em caso de dúvida poderá de oficio, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

Art. 259 - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Art. 260 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:

I - destituição dos membros da Mesa;
II - Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas da Mesa, do Chefe do Executivo;
III - requerimento de prorrogação das sessões;
IV - requerimento de convocação de Secretário Municipal;
V - requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência;
VI- zoneamento urbano;
VII - Plano Diretor;
VIII - Emenda à Lei Orgânica
IX - perda de mandato dos agentes políticos;
X - apreciação de veto.

Art. 261 - Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os vereadores a responderem "sim" ou "não", conforme sejam favoráveis ou contrários.

§1º. O Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§2º. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado *"quorum"* para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e ultima chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§3º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§4º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.

§5º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" e o numero daqueles que votaram "não".
§6º. Concluída a chamada, caso não tenha sido alcançado *"quorum"* para deliberação, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar na próxima sessão.

Art. 262 - Será procedida, obrigatoriamente, a votação aberta para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

Art. 263 - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 264 - Será inserido na ata o "Boletim de Apuração" respectivo.

SEÇÃO IV
DA VERIFICAÇAO NOMINAL DE VOTAÇÃO

Art. 265 - A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada na forma regimental.

§1º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.

§2º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§3º. Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO V
DA DECLARAÇAO DE VOTO

Art. 266 - Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 267 - A declaração de voto a qualquer matéria se fará de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

Art. 268 - Em declaração de voto, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, sendo vedados apartes.

SEÇÃO VI
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 269 - O tempo de que dispõe o Vereador sempre que ocupar a Tribuna será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 270 - Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

I - para pedir retificação ou para impugnar a ata: 03 (três) minutos, sem apartes;
II - no Pequeno Expediente: 02 (dois) minutos, sem apartes;
III - no Grande Expediente: 10 (dez) minutos, com apartes;
IV - na discussão de:
a) veto: 03 (três) minutos, com apartes;
b) projeto: 05 (cinco) minutos, com apartes, exceto os de concessão de título honorífico que será de 05 (cinco) minutos;
c) pareceres do Tribunal de Contas sobre contras da Mesa e do Chefe do Executivo: 05 (cinco) minutos, com apartes;
d) processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 05 (cinco) minutos, para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator, denunciante e o denunciado, com apartes;
e) processo de cassação de mandato de Vereador: 05 (cinco) minutos para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator e o denunciado ou para o seu procurador, com apartes;
f) moções: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
g) requerimentos: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
h) recursos: 05 (cinco) minutos, com apartes.
V - em explicação pessoal: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
VI - em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: 05 (cinco) minutos com apartes;
VII - para encaminhamento de votação: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
VIII - para declaração de voto: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
IX - pela ordem: 03 (três) minutos, sem apartes;
X - para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: 05 (cinco) minutos, sem apartes.

TÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
SEÇÃO I
DAS QUESTOES DE ORDEM

Art. 271 - Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;

II - suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omisso, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
III - na qualidade de Líder, para dirigir comunicação à Mesa;
IV - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;
V - solicitar a retificação de voto;
VI - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
VII - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.

Parágrafo único. Não se admite questão de ordem:

I - na direção dos trabalhos, quando o Presidente estiver com a Palavra;
II - na fase do Pequeno Expediente;
III - na fase do prolongamento do Expediente, exceto quando formulada nos termos do inciso I do presente artigo.
IV - quando houver orador na tribuna;
V - quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art. 272 - Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

Art. 273 - Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SEÇÃO II
DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 274 - Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente seção.

Parágrafo único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 275 - O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da decisão proferida pelo Presidente.

§1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e de plano encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§2º. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§3º. Emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO III
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 276 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.

§2º - Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o numero e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 277 - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará, através do Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

TÍTULO VIII
DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 278 - Será assegurada tramitação especial e urgente às proposituras de iniciativa popular.

Art. 279 - Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

Art. 280 - Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado;
II - o projeto de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrito por eleitores representando pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;
III - o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo sobre lei vier subscrito por, pelo menos, 1% (um por cento) do eleitorado municipal.

Parágrafo único. As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores, com numero de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo, em seu verso, o texto completo da propositura apresentada e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.

Art. 281 - Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, a partir do que terá início processo legislativo.

§1º. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, certificando o cumprimento.

§2º. Constatada a falta dos pressupostos legais, a Secretaria da Mesa encaminhará a comissão competente para emissão de parecer da rejeição, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida falta.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não serão computadas as subscrições:

I - quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município de Venturosa;
II - quando apostas em formulários que não contenham o texto do projeto ou quando repetidas.

§4º. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Comissão competente.

Art. 282 - Para defesa oral da propositura, será convocada, em 07 (sete) dias após a apresentação do relatório elaborado pela comissão, audiência pública, presidida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e aberta com pelo menos a metade dos membros de cada Comissão designada para emitir parecer conjunto.

§1º. Pelo menos 03 (três) dias antes da audiência pública, com fim exclusivo de apreciar relatórios sobre propositura de iniciativa popular em discussão, a Mesa se obrigará a dar publicidade da mesma e afixar,

em local público na Câmara, cópia da propositura e dos relatórios, bem como fornecer cópias dos mesmos aos proponentes.

§2º. Na audiência pública, abertos os trabalhos, será observada a seguinte ordem:

I - leitura da propositura, sua justificativa e relatórios das comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscrevem;
II - defesa oral por parte de um dos subescritores da propositura pelo prazo de 10 (dez) minutos , prorrogáveis por 05 (cinco) minutos;
III - debate sobre os demais aspectos da propositura.

Art. 283 - As comissões designadas para emitir parecer conjunto, deliberarão sobre a propositura em até 07 (sete) dias após a audiência pública.

Parágrafo único. O projeto e o parecer, mesmo quando contrário, serão encaminhados ao Plenário, com indicação dos votos recebidos nas Comissões, incluindo-se na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

Art. 284 - Instruída a propositura, seu parecer será dado a conhecimento em 02 (dois) dias úteis aos representantes nomeados como cidadãos responsáveis pela mesma.

§1º. Fica facultado a esses representantes encaminhar à Mesa suas considerações sobre o parecer emitido.

§2º. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que concluir pela inconstitucionalidade será objeto de deliberação inicial, sendo considerado rejeitado o projeto, se aprovado o parecer pelo Plenário.

§3º. No caso previsto no § 1º, o Presidente procederá a sua leitura, antes da deliberação em Plenário.

Art. 285 - Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

TÍTULO IX
DA FASE ESPECIAL DA SESSAO LEGISLATIVA

Art. 286 - No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, mediante solicitação do Chefe do Executivo, pelo Presidente e pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 287 - A convocação será feita por escrito, com a indicação da matéria a ser apreciada e a relação das proposições já em tramitação ou a serem apresentadas.

Art. 288 - Recebido o oficio, o Presidente ou o seu substituto regimental dará a Câmara conhecimento da convocação, em sessão plenária se possível, diligenciando para que todos os Vereadores sejam dela certificados.

§1º. O inicio das sessões extraordinárias dar-se-á, no mínimo, dentro de dois – 02 – dias do recebimento do oficio.

§2º. Será enviado à publicação o oficio de convocação bem como o texto integral das proposições nelas relacionados e que não tiverem ainda sido publicadas.

Art. 289 - A Câmara somente deliberara sobre a matéria para a qual houver sido convocada, vedada quaisquer proposições a ela estranhas.

TÍTULO X
DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 290 - Os projetos de Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos na Lei Orgânica do Município, deverão ser enviados à Câmara nos seguintes prazos:

I - diretrizes orçamentárias: quinze de abril;
II - plano plurianual e orçamento anual: trinta de agosto.

Art. 291 - Recebidos do Poder Executivo nas datas citadas, os Projetos de Leis orçamentárias serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.

Art. 292 - Os projetos de Lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 293 - O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da parte em que a alteração é proposta.

Art. 294 - Se o projeto de Lei Orçamentária for incluído na pauta da sessão ordinária, esta comportara apenas duas fases:

I - Pequeno Expediente;
II - Ordem do Dia, em que figurarão como itens iniciais os projetos orçamentários, seguidos na ordem regimental, por vetos e projetos de lei em regime de urgência.

Art. 295 - O pedido de vista dos projetos referidos neste sessão seguira os prazos regimentais.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇAO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 296 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 297 - O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

Art. 298 - Encerrada a discussão o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

Art. 299 - Para elaborar o parecer sobre as emendas, a comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização terá o prazo de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - as emendas de mesma natureza ou objetivos serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos, conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou cuja apreciação transfira ao Plenário;
II - a Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;
III - tratando-se do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;
IV - tratando-se do projeto de lei do orçamento anual, deverão ser seguidas as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 300 - Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 301 - Aprovado o projeto, a votação será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Parágrafo único. Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas, para

votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 301 - Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia dentro do prazo máximo de uma sessão.

Art. 302 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado ao Chefe do Executivo para as providencias legais.
Art. 303 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 (trinta e um) de dezembro, será aplicada para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 304 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 305 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 307 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 308 - O projeto de concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§1º. A instrução do projeto devera conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

Art. 309 - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa.

Art. 310 - Para discutir projeto de concessão de titulo honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 311 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.
§2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

TÍTULO XI
DA SANÇAO DO VETO DA PROMULGAÇAO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 312 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado dentro de 10 (dez) dias ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.

§5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 313 - Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:

I - pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;
II - pelo Presidente, os Decretos legislativos e as Resoluções.

Art. 314 - Os originais de emendas à Lei Orgânica, de Leis, de Decretos Legislativos e de Resolução serão registrados em livros próprios, rubricados pelo Presidente da Câmara e arquivados na Secretaria da Câmara, enviando-se ao Chefe do Executivo, para os fins legais, cópia autêntica dos autógrafos e, quando for o caso, dos Decretos Legislativos devidamente assinados pelo Presidente.

TÍTULO XII
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 315 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 316 - A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, sendo obrigatórios os seguintes livros:

I - livro de ata de sessões;
II - livro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;
III - livro de termos de posse;
IV - livro de precedentes regimentais.

Art. 317 - Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com o brasão do Município.

Art. 318 - Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 319 - A Secretaria da Câmara manterá a disposição dos Vereadores e de suas Comissões, para fins de estudos e pesquisas:

I - exemplares das Constituições Federal e Estadual;
II - exemplares da Lei Orgânica do Município de Venturosa;
III - coletânea das leis, dos decretos legislativos e das resoluções, aprovados pelo Poder Legislativo;
IV - dicionário da língua portuguesa;
V - livros sobre técnica legislativa;
VI - assinatura dos Diários Oficiais da União e do Estado.

CAPÍTULO I
DA ORDEM REGIMENTAL E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 320 - Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do regimento.

§1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.
§2º. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à sua decisão, sem prejuízo de recurso do Plenário.

§3º. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§4º. Serão também considerados precedentes regimentais, as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

Art. 321 - Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos.

Art. 322 - Ao fim de cada ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará projeto de resolução de forma a adequar este Regimento, às deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, bem como os adaptando aos precedentes regimentais firmados.

Art. 323 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo mediante proposta:

I - de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
II - da Mesa;
III - de uma das Comissões da Câmara.

SEÇÃO I
DO EDIFÍCIO DA CÂMARA

Art. 324 - O edifício da Câmara, externa e internamente, será guardado por vigias contratados pela mesma, podendo, nos momentos necessários solicitar apoio da Policia Militar e Civil Estadual.

Art. 325 - Os vigias contratados cuidará, também para que as tribunas reservadas para convidados especiais, não sejam ocupadas por outras pessoas.

Art. 326 - No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Art. 327 - No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

Art. 328 - É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário.

§1º. Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar aos vigias ou a força policial requisitada a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.

§2º. Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XIII
DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO A CÂMARA

Art. 329 - Poderá o Chefe do Executivo comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.

Parágrafo único. Na sessão para esse fim convocada, o Chefe do Executivo fará uma exposição inicial sobre os motivos que o levaram a comparecer à Câmara, respondendo, a seguir, às interpelações a ele pertinentes, que eventualmente lhe sejam dirigidas pelos Vereadores.

Art. 330 - Sempre que comparecer à Câmara, o Chefe do Executivo terá assento à Mesa, à direita do Presidente.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 331 - Os Secretários Municipais poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador, para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.

§1º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.

§2º. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Chefe do Executivo para que sejam estabelecidos o dia e hora do comparecimento do Secretário Municipal.
Art. 332 - O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do ofício.

Art. 333 - A Câmara se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.

§1º. Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de 05 (cinco) minutos, sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição.

§2º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes.

§3º. É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.

Art. 334 - Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado, obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 335 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará a disposição dos mesmos, e enviará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.

§1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

Art. 336 - De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos ao gestor responsável pelas contas, para que este,

querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pareceres.

Parágrafo único. Além da defesa assegurada no *caput* deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

Art. 337 - O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.

§1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§2º. Aprovada ou rejeitada as contas, será o processo remetido à Comissão de Finanças, para elaborar o competente Decreto Legislativo.
§3º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias e, encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição.

TÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES

Art. 338 - Nos crimes comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos e legislação aplicável.

Art. 339 - O Prefeito, e o Vice-Prefeito e os Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.

§1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º. De posse da denúncia, o Presidente deverá formar mediante sorteio entre os desimpedidos, comissão prévia para avaliar a substancia da denúncia.

§3º. Após relatório e parecer apresentado pela comissão de avaliação prévia, o Presidente determinará a inclusão da denúncia em pauta e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento pelo voto da maioria absoluta, na mesma seção será constituída Comissão processante, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.

§4º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.

§5º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que beste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir audiências e assistir diligências, bem como formular perguntas e reperguntas a testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.

§7º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão processante apresentará parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.

§8º. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração, e, se houver condenação, expedira o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça eleitoral o resultado.

§9º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 340 - O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 341 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada, a mesa pelo 1º Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º. Havendo defesa, quando esta for anexada aos autos, o Presidente solicitará a notificação do representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º. Se não houver defesa, ou havendo, e se o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§5º. Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formula-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem sucessivamente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada resolução pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

TÍTULO XV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 342 - O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Art. 343 - O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - pela Mesa;
III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 344 - Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

TÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 345 - O cidadão que o desejar poderá usar da palavra na Câmara Municipal, por si ou representando entidade pública ou privada, para:

I - para tratar de matérias em tramitação na Casa pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos;
II - emitir conceitos e opiniões junto às Comissões sobre proposições que nela se encontre em estudo, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
III - opinar na primeira discussão dos projetos de lei e das propostas de emenda a Lei Orgânica Municipal, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

§1º. O uso da Tribuna Livre ficará reservada para a última sessão de cada mês.

§2º. Para utilizar a Tribuna Livre, o interessado deverá protocolar na secretaria da Câmara, requerimento escrito mediante formulário próprio, com antecedência mínima de 72 h antes do início da sessão, a fim de que se inclua em pauta, para que o plenário delibere a respeito do uso da palavra.

§3º. O requerimento não será indeferido, salvo quando:

I - indicar Sessão para o qual já tenha sido deferida 03 (três) inscrições;
II - apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha solicitado inscrição e não tenha comparecido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Sessão em que o requerente tenha sido faltoso, exceto se previamente justificada;
III - apresentado por pessoa física ou jurídica que receber ou tenha recebido voto de repúdio do Poder Legislativo, durante a legislatura corrente;
IV - apresentado por pessoa físico ou jurídica que no uso da tribuna livre, tenha desrespeitado o Regimento Interno ou ofendido o Poder Legislativo, bem como seus membros, pelo prazo que deliberar a Mesa, observado a proporcionalidade da ofensa;
V - apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha utilizado Tribuna Livre nos últimos 30 (trinta) dias.

§4º. O Presidente poderá atender até 2 (dois) requerimentos para participação popular por sessão, observada a ordem de inscrição.

§5º. Nos casos previstos no inciso II, deste artigo, o Presidente da Câmara encaminhará a solicitação ao Presidente da respectiva Comissão, o qual deverá indicar o dia e hora para o pronunciamento.

§6º. Aquele que utilizar a Tribuna Livre e proferir palavras ofensivas a qualquer autoridade Municipal fica impedido de utilizar a Tribuna Livre pelo período de 01 (um) ano.

Art. 346 - Os cidadãos poderão apresentar á Câmara Municipal propostas de emenda a Lei Orgânica, projetos de lei complementar e ordinária, respeitadas a iniciativa exclusiva do Pode Executivo, devendo ser subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
Parágrafo único. A proposição de iniciativa popular deverá ser juntada as listas de subscrição, contendo nome, endereço e assinatura dos subscritores, além dos dados do título eleitoral de todos.

Art. 347 - Qualquer cidadão poderá examinar e apreciar as contas do Município, durante a disponibilidade pública, podendo questionar-lhes a legitimidade.

§1º. No período destinado a disponibilidade pública das contas, o Presidente, designará servidor para acompanhar o cidadão que, independente de requerimento, queira examinar a apreciar as contas, no horário de funcionamento da Câmara.
§2º. As denúncias apresentadas serão incorporadas às contas, e remetidas ao Tribunal de Contas, devendo constar a qualificação do denunciante.

Art. 348 - Qualquer cidadão poderá requerer diretamente à Comissão competente, que, em face de atos lesivos ao patrimônio público municipal, seja prestado informações por parte da autoridade suspeita de tê-los praticados, inclusive exibindo documentos que sirvam para esclarecer as dúvidas suscitadas.

§1º. Em face do requerimento, que deverá está ratificado com a assinatura de 05 (cinco) pessoas, todas com firma reconhecida, a Comissão competente solicitará à autoridade declinada que preste os devidos esclarecimentos ou determinará justificadamente o arquivamento da solicitação.

§2º. Caso a autoridade declinada não atenda à solicitação da Comissão, inclusive quanto à exibição de documentos, será considerado abuso de autoridade.

TÍTULO XVII
DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 349 - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contado excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.
Parágrafo único. Durante o recesso os prazos não fluem.

Art. 350 - Os prazos para apresentação de emendas, emissão e apresentação de parecer, solicitação de informações, e elaboração da redação final em todas as suas faces, serão:

I - duplicados, para o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e processos de prestação de contas;
II - triplicados, para proposta de emenda a lei orgânica municipal;
III - reduzido à metade, para as matérias sob o regime de urgência simples;
IV - reduzidos em 2/3 (dois terços), para matérias sob o regime de urgência especial.

TÍTULO XVIII
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 351 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o art. 5º, deste Regimento, perante o Presidente da Câmara, após a eleição da Mesa.

§1º. Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para dar-lhes posse.

§2º. No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes, assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens, informando as fontes de receita, devendo prestar o seguinte compromisso:

"Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a lei Orgânica do Município de Venturosa, respeitar as leis e a independência dos poderes, promover o bem geral do povo deste Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

§4º. Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito serão lavrados os respectivos termos, e registrados em livro próprio.

§5º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, esta será declarado vago.

TÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 352 - À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 353 - A Mesa periodicamente dará conhecimento à comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

Art. 354 - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Presidente designará os membros das Comissões Permanentes, nos termos deste Regimento.

Art. 355 - É vedado ao autor atuar como relator em suas proposições.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 356 - Fica instituída a Tribuna da Imprensa em parte do salão destinado às reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.

§1º. Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão, poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:

I - os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;
II - seu registro como órgão de imprensa.

§2º. Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.

§3º. Ficam dispensados do credenciamento perante a Câmara Municipal, os profissionais de imprensa devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho.

§4º. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.

Art. 357 - Este Regimento aprovado e assinado pelos membros da Câmara Municipal é promulgado pela Mesa e entra em vigor a partir de sua publicação.

Venturosa, em 08 de Dezembro 2020.

JOÃO HENRIQUE B. ZACARIAS
Vereador/ Presidente

NELCIMAR DE OLIVEIRA TENÓRIO
Vereador/ 1º Vice-presidente

EGNALDO BEZERRA GALINDO
Vereador/2º Vice- Presidente

ERIBERTO MONTEIRO CAVALCANTI SOBRINHO
Vereador/ 1º Secretário

JOSÉ ADELSON DE MACÊDO
Vereador/ 2º Secretário

JOÃO HENRIQUE B. ZACARIAS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:45C12B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: Cria os cargos públicos de Agente de Combate às Endemias-ACE para adequação à EC nº 051/2006 e dá outras providências.

ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de VENTUROSA, Estado de Pernambuco, os cargos públicos de Agentes de Combate às Endemias – ACE, que comporão o quadro de pessoal para execução dos serviços e ações de atenção básica, com os vencimentos, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas, respectivamente, no anexo I desta Lei.

Paragrafo 1º - Os agentes com jornada de 40 h0ras semanais terão direito a remuneração de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) e conforme previsão da Lei Federal nº 11.350, com alterações estabelecidas pela lei 12.994 de 17/06/2014;

Paragrafo 2º - A remuneração citada no paragrafo anterior fica condicionada ao repasse da União Federal.

Art. 2º - Os agentes de Combate às Endemias – ACE sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário e terão jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - a investidura nos cargos de Agente de Combate as Endemias – ACE depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, excetos os beneficiados pelo mandamento constante do parágrafo único do art. 2º, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Paragrafo 1º - O edital de processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, no quadro de aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame;

Paragrafo 2º - O prazo de validade do processo seletivo será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Paragrafo 3º - Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas e títulos, esses títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 4º - Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público os ACEs que, na data de 14.02.2006, estivessem, sob qualquer vínculo jurídico, desempenhado as respectivas funções, e serão aproveitados e providos nos empregos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública e concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Paragrafo 1º - O aproveitamento de que trata este artigo será efetivado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a certificação da existência de processo de seleção pública anterior;

Paragrafo 2º - Os servidores aproveitados na forma do caput deste artigo ficam dispensados de atender ao requisito de haver concluído o ensino fundamental.

Art. 5º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 07 de abril de 2015.

ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 732/2015

VENCIMENTO	QUANTITATIVO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DEFINIDAS
R$ 1.014,00	15	Além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público, Os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo: I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; II - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público; III - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	Atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B763177

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA**:** Altera a estrutura funcional, cria cargos e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Venturosa no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação Cultura e Desportos, estabelecida pelo artigo 1º, alínea "d" da lei nº 561 de 11 de agosto de 2005, para a seguinte denominação:

d) Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica acrescidos a estrutura funcional do Município de Venturosa, estabelecida pelo artigo 1º da lei nº 561 de 11 de agosto de 2005, alterado pelas leis nº 614 de 14 de abril de 2009 e nº 696 de 24 de dezembro de 2012, os seguintes órgãos:

I – Secretaria de Esportes e Cultura;
II – Secretaria de Direitos e Defesa da Mulher.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura do poder executivo municipal os seguintes cargos comissionados:

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
SECRETÁRIO	CC-1	02	4.928,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	06	1.277,64
CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO	CC-5	03	1.277,64
ASSESSOR DE SECRETARIO	CC-6	03	851,76
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	788,00

Art. 4º - Ficam criados na estrutura do poder executivo municipal os seguintes cargos efetivos:

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
MEDICO	MPSFV	08	40	3.766,17
MEDICO PLANTONISTA	MPV	07	20	1.883,09
MEDICO PSIQUIATRA	MPSIV	02	20	1.883,09
MEDICO CIRURGIÃO	MCV	02	20	1.883,09
MEDICO ANESTESISTA	MANV	02	20	1.883,09
MEDICO AUDITOR	MAV	03	20	1.883,09
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	MUV	02	20	1.883,09
MÉDICO DERMATOLOGISTA	MDV	02	20	1.883,09
DENTISTA	DPSFV	08	40	1.912,06
ENFERMEIRO	EPSFV	08	40	1.650,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEV	20	40	788,00

Art. 5º - As atividades e atribuições de cada órgão e cargos integrantes da estrutura funcional serão delineadas no decreto de regulamentação do prefeito.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2015.

ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:269335ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2020

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a informação de que o professor ANDERSON BETUEL ALVES GALINDO, foi designado para ministrar aulas na Escola Manassés Alves Bezerra, substituindo o professor Edson Valdemar Bezerra, sem aprovação prévia em seleção pública, Resolve constituir uma Comissão composta pelos servidores abaixo nominados e assessoramento da área jurídica, para averiguar o fato e recomendar as providências cabíveis.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Luiz Ferreira Bispo Filho	22028	Presidente
Jones Daniel Felix Moreno	2034	Secretario
Cleonice Alves de Araújo	1976	Membro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2DE4678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 34/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Objeto: **Aquisição de testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGM e IGG, com leitura individualizada para o coronavírus (COVID-19)**.

Valor estimado: R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais).

Conforme Lei nº. 13.979/2020.

Abertura de Propostas: 24/12/2020, às 09:00 (nove horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09h 30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/12/2020.
Modo de disputa: Aberto.
Retirada de edital: e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Telefone: (81) 3641-1441 ou no
Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br;

Vicência/PE, 17 de dezembro de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:89F22834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUARIOSE LOCAÇÕES VEÍCULOS EIRELI
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRANSPORTES DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRANSPOSTES DE PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.165.600,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO PRIMITIVO.
PRAZO: 12 (doze) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 02 de Janeiro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:50BFECB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

Processo de Licitação nº 016/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - 27 de Novembro de 2020 na edição 2718
Onde Lê-se – ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PLANILHA VALOR GLOBAL): **R$ 150.590,26 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte seis centavos)**
Leia-se corretamente – ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PLANILHA VALOR GLOBAL)**: R$ 150.763,26 (Cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**

Código Identificador **:** F62FCEF8

Xexéu, 16 de Dezembro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FADFB844

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 008/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2020

VALIDADE DE 06 MESES	
DATA INICIAL : 17/12/2020	**VENCIMENTO: 17/06/2021**

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ **nº 11.289.929/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº. 23.706.033/0001-57**, localizado na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado por sua Adminstradora Laise de Lima Peixoto. inscrita no CPF nº. 055.084.634-45 e RG nº 7097338 SDS/PE.residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, cuja proposta atende as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 17/2020,** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 008/2020, que ocorreu em 01/12/2020 (Ao primeiro dia do mes de dezembro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove horas) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Jose Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo

Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **Aquisição/Fornecimento** de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE **(em conformidade com a portaria 1.666 de 01 de julho de 2020)**, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	**KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 - TESTE RÁPIDO -** DESTINADO A DETECÇÃO ESPECÍFICA DE ANTICORPOS **IgG e IgM, anti SARS-CoV-2**, EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. Sensibilidade relativa do Teste: 96,86% (95% CI 93,66%-98,47%), Especificidade relativa do Teste: 99,39% (95% CI 97,80%-99,83%), Concordância Geral: 98,37% (95% CI 96,93%-99,14%) - PRODUTO COM REGISTRO ANVISA, CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	3.000	UND	R$ 18,70	R$ 58.100,00
Valor Total				**R$ 58.100,00**	

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU
Unidade: 03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU
Funcional: 10.122.1030.2222.0000 – Atividades do Enfrentamento ao COVID - 19
Ficha: 970
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronico – Registro de Preços nº 008/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 17 de dezembro de 2020.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7DB928BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 560/2020

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor **Wagner Cavalcante de Souza, Matrícula n.º 11849** de acordo com o ofício nº 0672/2020 em 27/04/2020**.** O Servidor foi nomeado pela Portaria Concurso nº 075/2006 de 31/10/2006, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito, com posse no 01/11/2006 através do termo nº. 861/2006. Contar os efeitos desta Portaria retroativa a 20 de abril de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Paulista, 09 de julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5DFADFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 3340/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Renovar a cessão da Servidora **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO**, Mat. 10.472, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:22B64264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 3341/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **MÁRCIA CRISTINA DA COSTA**, Mat. 3324, ocupante do cargo de Professora, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:573D60FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 3343/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Renovar a cessão da Servidora **GIRLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Mat. 5512, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:843A9724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 3342/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Renovar a cessão da Servidora **SANDRA CARVALHO PLÁCIDO**, Mat. 3375, ocupante do cargo de Professora, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1BF4D2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 3528/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Colocar à disposição Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - **DETRAN**, os Servidores abaixo relacionados sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos de **01.02.2020 a 31.12.2020.**

Mat.	Nome	Cargo
11.554	**Maria do Carmo da Silva**	Auxiliar de Enfermagem
10.769	**Maria Lúcia Rodrigues**	Auxiliar de Serviços Gerais
4273	**Marivaldo José Fagundes**	Auxiliar Técnico

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B89AFACB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconiza o artigo 36º da Lei 4.334 de 27 de setembro de 2013, alterada pela Lei 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	26.979.782/0001-46	080/2018	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VP INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELI-ME	22.405.562/0001-58	081/2018	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
DJ INCORPORADORA LTDA	21.107.607/0001-45	082/2018	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PAULO SÉRGIO MONTEIRO ALVES	084.587.744-53	086/2018	ARQUIVAMENTO
CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL PORTO SEGURO	18.553.850/0001-82	088/2018	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO ADVERTÊNCIA
CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMP. IMOBILIARIA LTDA EPP	26.235.004/0001-42	091/2018	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMP. IMOBILIARIA LTDA EPP	26.235.004/0001-42	092/2018	ARQUIVAMENTO

Paulista, 17 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:8ACC0086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 CULTURA ANTÔNIO BARACHO DA SILVA EDIÇÃO 2020.

Onde se lê:
5.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrição	30/10/2020 a 04/12/2020
Avaliação dos projetos	10 e 11/12/2020
Resultado	11/12/2020 a partir das 19h
Recursos dias	05 dias úteis contados a partir da publicação do resultado
Resultado final	21/12/2020
Convocação	21/12/2020

Leia-se:
5.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrição	30/10/2020 a 04/12/2020
Avaliação dos projetos	10 e 11/12/2020
Resultado Preliminar	15/ 12 / 2020
Recursos dias	05 dias úteis contados a partir da publicação do resultado
Resultado Final	21/12/2020
Convocação	21/12/2020

Onde se lê:

9.0 DAS AÇÕES E CRONOGRAMA DO PROJETO
DAS GRAVAÇÕES:

Etapa 01	**Datas**
Apresentações (Live)	De 07 a 12 de dezembro de 2020
Oficinas (Live)	De 07 a 12 de dezembro de 2020
Etapa 02	**Datas**
Festivais (Live)	De 14 a 18 de dezembro de 2020

DAS EXIBIÇÕES:

Etapa 03	**Data**
Geral	De 15 a 31 de dezembro de 2020

SEGUEM OS LOCAIS E HORÁRIOS

Área	**Oficinas**	**Apresentações**	**Festivais**
Local	CEUs	Quadra do SESC	Quadra da Matinha
Dias	De 07 a 12 de dezembro	De 07 a 12 de dezembro	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Horários	09h às 10h / 14h às 18h	09h às 10h / 14h às 18h	09h às 10h / 14h às 18h

Leia-se:

9.0 DAS AÇÕES E CRONOGRAMA DO PROJETO
DAS GRAVAÇÕES:

Etapa 01	**Datas**
Apresentações (com até 9 componentes)	24 e 25 de dezembro de 2020
Apresentações (com mais de 10 componentes)	22 e 23 de dezembro de 2020
Oficinas (Live)	22 e 23 de dezembro de 2020
Etapa 02	**Datas**
Festivais (Live)	24 e 25 de dezembro de 2020

DAS EXIBIÇÕES:

Etapa 03	**Data**
Geral	De 24 a 28 de dezembro de 2020

SEGUEM OS LOCAIS E HORÁRIOS

Área	**Apresentações**
Local	Quadra do SESC
Dias	22 a 25 de dezembro
Horários	08h às 12h / 14h às 18h / 19h às 22h

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:D99A9612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 263.433,56**, destinado ao remanejamento e reforço das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação nos ANEXO I e ANEXO II, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
AO DECRETO Nº 090/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020,	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 113.626,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 149.807,56
TOTAL				**R$ 263.433,56**

ANEXO II
AO DECRETO Nº 090/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 61.349,40
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 74.621,16
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 127.463,00
TOTAL				**R$ 263.433,56**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ECF49C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 091.2020 - ABERTURA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID-19 LC 173-2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - SAÚDE

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que Estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-19 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2020 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 e Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 305.667,61**, destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 091/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Lei Complementar nº 173 e Notas Técnicas SEI nº 12.774/2020 e nº 21.231/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	LC 173/2020 - Saúde	R$ 305.667,61
TOTAL				**R$ 305.667,61**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:903BA009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 224/2020

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração de Servidores do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araripina e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Araripina, constantes da relação contida do **ANEXO I** da presente Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 224/2020

EXONERA SERVIDORES DO QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
MARGARIDA MARIA DE ALENCAR	**PORTARIA Nº 267/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE
ADÃO JUNIOR DE CARVALHO SILVA	**PORTARIA Nº 232/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE
HELENILDE DE CARVALHO OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 083/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO À PGM
CRISTIAN RAFAEL BATISTA JACÓ	**PORTARIA Nº 190/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
WILSON XAVIER ULISSES SAMPAIO	**PORTARIA Nº 057/2020**	CC – C	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ROSANGELA DA SILVA COSTA	**PORTARIA Nº 322/2019**	CC – C	COORDENADOR ASSISTENTE DE PROJETOS
FRANCISCO RIBAMAR VENUTO	**PORTARIA Nº 029/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO A PROJETOS
MARIA APARECIDA PEREIRA SOUSA	**PORTARIA Nº 154/2020**	CC – B	ASSESSOR ASSISTENTE ESPECIAL
Mª DARTICLÉA DE A. LIMA MODESTO	**PORTARIA Nº 152/2019**	CC – B	ASSESSOR ASSISTENTE ESPECIAL
HIGOR RIAN MOREIRA SANTOS	**PORTARIA Nº 163/2020**	CC- B	ASSESSOR ASSISTENTE ESPECIAL
CONTROLE INTERNO			
KEZIA HAYANA NUNES DE SOUZA	**PORTARIA Nº 185/2020**	CC – B	CONTROLADOR INTERNO ASSISTENTE
ELENITA RODRIGUES GALVÃO	**PORTARIA Nº 067/2020**	CC - C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
ADEVAL REGIS DE SOUZA	**PORTARIA Nº 319/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSITENTE DE CONTROLE INTERNO
MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA	**PORTARIA Nº 046/2020**	CC - D	CONTROLADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
MARIA MAÍSA COELHO ALENCAR	**PORTARIA Nº 191/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
MARIA RAQUEL COSTA SILVA	**PORTARIA Nº 348/2019**	CC-F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
KÁTIA VERÔNICA RODRIGUES GRANJA	**PORTARIA Nº 036/2020**	CC – C	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO
FRANCISCA MENDES DE SOUZA	**PORTARIA Nº 360/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE AO VICE-PREFEITO
JANILTON DELMONDES TERTO	**PORTARIA Nº 172/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS
VINICIUS CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 341/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO

SECRETARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	**PORTARIA Nº 320/2019**	CC – A	SECRETÁRIO DE PROJETOS, CAPTÇÃO E MONITORAMENTO
MARCOS CÍCERO DE SIQUEIRA ALENCAR	**PORTARIA Nº 324/2019**	CC – C	COORDENADOR ASSITENTE DE CONVÊNIOS
BRAZ TOMÉ BARBOSA	**PORTARIA Nº 205/2020**	CC-E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO A PROJETOS
APARECIDO MANUEL BISPO	**PORTARIA Nº 333/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
HERMES ALVES DIAS SOUZA	**PORTARIA Nº 442/2018**	CC – A	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PAULO ELIAS DE OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 047/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
MONICA MUNIZ BATISTA PEREIRA	**PORTARIA Nº 048/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
PAULO JOSÉ GRANJA AGUIAR	**PORTARIA Nº 049/2017**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO
GABRIELLA DE MACEDO ALENCAR	**PORTARIA Nº 002/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE TOMBAMENTO
SANDRO KERLY ALENCAR MOTA	**PORTARIA Nº 090/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BRENDA GRANJA DA SILVA	**PORTARIA Nº 050/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISNTE DE COMPRAS
GILDNIR FIALHO LOPES	**PORTARIA Nº 051/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
RENATO TRAJANO DE ARAÚJO	**PORTARIA Nº 135/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE
JOSIVAN SANTOS LIMA	**PORTARIA Nº 343.2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
FRANCISCO CÉSAR ALVES GONDIM	**PORTARIA Nº 238/2019**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO
NIKOLAS GIANGIOPPO	**PORTARIA Nº 173/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE EMPENHO
NEDERLÂNIA DELMONDES PEREIRA	**PORTARIA Nº 141/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE CONFERÊNCIA
FRANCISCO EDGLÊ FREIRE	**PORTARIA Nº 053/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
FRANCISCA CLEIDE DE MORAIS DE MOURA	**PORTARIA Nº 268/2019**	CC-E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALENCAR	**PORTARIA Nº 056/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ALEXANDRO FERNANDES DE LIMA	**PORTARIA Nº 077/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TEOFILO JOSÉ SERAFIM MARCOLINO	**PORTARIA Nº 058/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ELETRIFICAÇÃO
FRANCISCO JACKSON DE A. SILVA	**PORTARIA Nº 059/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FARNÉSIO COSTA DANTAS	**PORTARIA Nº 060/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERIQUY CONCEIÇÃO CRUZ	**PORTARIA Nº 061/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ MILTON DA SILVA	**PORTARIA Nº 029/2019**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
FABIANO RAIMUNDO DA SILVA	**PORTARIA Nº 063/2017**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA I
ALINE RAISSA DOS SANTOS ABREU	**PORTARIA Nº 155/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA II
JOSÉ GEONILDO CORDEIRO DE ARAÚJO	**PORTARIA Nº 065/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA III
CÍCERO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	**PORTARIA Nº161/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA IV
MARIA IZAIRES FEITOSA SILVA	**PORTARIA Nº 120/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA V
AILTON JOSÉ DA SILVA	**PORTARIA Nº 255/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA VI
ADALBERTO PEDRO PEREIRA	**PORTARIA Nº 069/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA VII
HANDSON RODRIGUES DE SOUSA	**PORTARIA Nº 070/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA VIII
CHARLES MANOEL CORDEIRO	**PORTARIA Nº 071/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA IX
DIOGENES SOUSA NASCIMENTO	**PORTARIA Nº 057/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
FRANCISCO DE SALES PEREIRA	**PORTARIA Nº 073/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
JOÃO DE MORAES OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 331/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE AERÓDROMO
MARCÁRIO EVANGELISTA DA PENHA	**PORTARIA Nº 325/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL

SERVIDOR(A)	**ATO REVOGADO**	**SÍMBOLO**	**CARGO**
LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS	**PORTARIA Nº 326/2019**	CC – A	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL
RAMON DIEGO DANTAS ARAÚJO	**PORTARIA Nº 074/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
VALDÊNIA ALENCAR SOUZA BATISTA	**PORTARIA Nº 017/2020**	CC-D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ASSOCIATIVISMO
CIRLA COELHO GOMES	**PORTARIA Nº 110/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS
CAIO COELHO GOMES	**PORTARIA Nº 085/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO EMPREENDEDOR
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO	**PORTARIA Nº 069/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ANA KAROLINA BARROS DOS REIS	**PORTARIA Nº 084/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO
GIVANILDA DOS SANTOS	**PORTARIA Nº 199/2018**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIDOR(A)	**ATO REVOGADO**	**SÍMBOLO**	**CARGO**
BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO	**PORTARIA Nº 186/2019**	CC – A	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
JANAÍNA FERREIRA DE LIMA	**PORTARIA Nº 080/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
EDELGARDO BRAZ MENDES	**PORTARIA Nº 075/2019**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
MARIA DAS GRAÇAS GOMES LACERDA	**PORTARIA Nº 213/2018**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIDOR(A)	**ATO REVOGADO**	**SÍMB.**	**CARGO**
ANTONIO IBIAPINO ANDRADE SOUSA	**PORTARIA Nº 079/2018**	CC – A	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
JOSÉ IBIAPINO DE LIMA	**PORTARIA Nº 080/2018**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO E EXTENSÃO RURAL
MANOEL VELOSO DO NASCIMENTO	**PORTARIA Nº 081/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PAULO RENAN SEVERIANO DO NASCIMENTO	**PORTARIA Nº 082/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE MATADOUROS E MERCADO PÚBLICO
ANTONIO TAVARES DE SOUSA	**PORTARIA Nº 083/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE MERCADO PÚBLICO
RANILSON DE OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 180/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO
ROBERTO PEREIRA DE MOURA	**PORTARIA Nº 085/2018**	CC – D	COORD. ASSIST. DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
ÉRICA JULIANA DOS SANTOS	**PORTARIA Nº 249/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
JOÃO ANTONIO DE PAULA RAMOS ARRAES	**PORTARIA Nº 086/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
MARYSAURA RICHELLY SOARES MACHADO	**PORTARIA Nº 164/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
FRANCISCA MARCIA COELHO DE SOUZA	**PORTARIA Nº 171/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
JOSÉ ARMANDO RODRIGUES ALENCAR	**PORTARIA Nº 089/2018**	CC – D	COORD. ASSISTENTE DE ABASTECIMENTO RURAL
PEDRO ERNANDES DIAS	**PORTARIA Nº 218/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO RURAL
RAFAEL BENÍCIO CORDEIRO	**PORTARIA Nº 177/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA
HERMANDO DAS NEVES SILVA	**PORTARIA Nº 390/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA
ANTONIA EDNEIDE DE HOLANDA ALENCAR	**PORTARIA Nº 090/2018**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SERVIDOR(A)	**ATO REVOGADO**	**SÍMBOLO**	**CARGO**
DANIELE LIMA DINIZ	**PORTARIA Nº 241/2019**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CIDADÃO
JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	**PORTARIA Nº 277/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CIDADÃO

NATÁLIA MODESTO FARIAS	**PORTARIA Nº 189/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CIDADÃO
JOÃO ALEXANDRE NETO	**PORTARIA Nº 293/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CIDADÃO
GLENDO ANDRADE MACEDO	**PORTARIA Nº 183/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CONSUMIDOR
VIRNA CORDEIRO BRAZ	**PORTARIA Nº 191/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO AO CREAS
MAYARA RAMALHO BRAZ	**PORTARIA Nº 220/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
LANA KAYSE DE OLIVEIRA ALENCAR	**PORTARIA Nº 174/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
FRANCISCA MARLUCE ARAÚJO RAMOS	**PORTARIA Nº 216/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO CRAS II
MARIA JOELMA ABREU ARAÚJO AMARAL	**PORTARIA Nº 187/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO CRAS III
RENATA MODESTO SILVA	**PORTARIA Nº 223/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE MÉDIA COMPLEXIDADE
ELNA MARIA GOMES DA SILVA	**PORTARIA Nº 290/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO CREAS
HORTÊNCIA MICHELLE DIAS DA SILVA	**PORTARIA Nº 158/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DO IDOSO
MARIA GORETE COELHO TORRES	**PORTARIA Nº 219/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI ALENCAR DE CASTRO	**PORTARIA Nº 208/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
RÉGIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	**PORTARIA Nº 092/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS
JADNA ANIZIA NUNES EVANGELISTA	**PORTARIA Nº 061/2019**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE
FABIANE DUARTE MUNIZ	**PORTARIA Nº 037/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
JOSIMAR FERNANDES DAS CHAGAS	**PORTARIA Nº 096/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE HEMOPE
VANDEIUSA ALVES BATISTA	**PORTARIA Nº 175/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DIEGO NOGUEIRA BATISRA	**PORTARIA Nº 027/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
NELBI MÔNICA AMANDO FALCÃO BATISTA	**PORTARIA Nº 176/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
LUNNARA GUILHERMINO ALENCAR FERREIRA	**PORTARIA Nº 102/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ATENÇÃO DOMICILIAR
JORDANA DE OLIVEIRA SILVA	**PORTARIA Nº 358/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL
ROLDÃO DE ANDRADE LIMA	**PORTARIA Nº 177/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
AIRTON JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	**PORTARIA Nº 028/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
KAROLINE DE PAULA DUARTE DE CARVALHO	**PORTARIA Nº 359/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BENÍCIA LACERDA ALENCAR	**PORTARIA Nº 107/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE MEDICAÇÃO BÁSICA
TALYTA DA SILVA DELMONDES	**PORTARIA Nº 064/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
FABYANNA SIQUEIRA RODOVALHO	**PORTARIA Nº 109/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
JANAÍNA DA SILVA SOUSA AUZENILDE LIMA OLIVEIRA SILVA	**PORTARIAS Nº 094 e 122/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO
EVERALDO PAIXÃO E SILVA	**PORTARIA Nº 112/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
KELLY SISLANY DA SILVA	**PORTARIA Nº 038/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI
CARLO GIGLI LIMA ALENCAR	**PORTARIA Nº 065/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR
FRANCILDO DE FREITAS SANTOS	**PORTARIA Nº 084/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE
LETÍCIA MARIA QUEIROZ VALQUEIRO LACERDA	**PORTARIA Nº 115/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO CTA, DST's, HIV, SÍFILIS e HEPATITE
LIDIANA MARIA DE CARVALHO COELHO	**PORTARIA Nº 224/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
COSMO MARINHO LEAL	**PORTARIA Nº 091/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO	**PORTARIA Nº 117/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE TRANPORTES
ACÁSIO ALEXANDRE DE SOUSA	**PORTARIA Nº 116/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES
RAPHAEL MENDES SOUZA SILVA	**PORTARIA Nº 274/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANTONIA EDILEUSA DE SOUSA	**PORTARIA Nº 169/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
ALLINY LACERDA RODRIGUES PEREIRA	**PORTARIA Nº 073/2020**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO
MARCONDE JACOB PEREIRA	**PORTARIA Nº 092/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR	**PORTARIA Nº 145/2018**	CC – D	COORD. ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NEDERJANE DELMONDES COELHO DE OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 096/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANTONIA SILEIDE DE SOUSA	**PORTARIA Nº 125/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SAMARA MODESTO EVANGELISTA GOMES	**PORTARIA Nº 159/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANUSA ALENCAR OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 127/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIV. DE ENS. FUNDAMENTAL I
LÍGIA BATISTA DE LIMA GRANJA	**PORTARIA Nº 242/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MARIA ÁDNA GOMES TAVARES	**PORTARIA Nº 091/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE FINANCEIRO
MÁRCIA VALDENISE ALENCAR DO VALE	**PORTARIA Nº 337/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
SILVANA DE FÁTIMA GOMES ARAÚJO	**PORTARIA Nº 153/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ABERIL JACKSON PEREIRA BARROS	**PORTARIA Nº 182/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO T.I.
MARCONIÉCIA LIMA DA COSTA	**PORTARIA Nº 294/2019**	CC – D	COORD. ASSISTENTE DE REGISTRO ESCOLAR
MARIA LUSIMAR SILVA SANTOS LACERDA	**PORTARIA Nº 156/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIV. DE INSPEÇÃO ESCOLAR

GLÁDJA MARIA COELHO OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 039.2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CENSO ESCOLAR
IRISMAR GONÇALVES DE ALENCAR SOUZA	**PORTARIA Nº 195/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE REGISTRO
MARIA JOSIMARY GOMES	**PORTARIA Nº 205/2019**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
CHALIENE DE SOUZA SANTOS	**PORTARIA Nº 138/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
MARIA IVANEIDE RODRIGUES OLIVEIRA	**PORTARIA Nº 162/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO
ADRIANA MARIA DAMACENA	**PORTARIA Nº 207/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
GISELMA DE FÁTIMA DELMONDES	**PORTARIA Nº 123/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO	**PORTARIA Nº 043/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPTO DE PROGR. E PROJETOS
MARIA DE FATIMA DANTAS DE ANDRADE CARVALHO	**PORTARIA Nº 163/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
KEILA CRISTINA MODESTO	**PORTARIA Nº 164/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIV. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
SIDNEIDE DOS REIS MODESTO	**PORTARIA Nº 146/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DO PROGRAMA ALFABETIZAR COM SUCESSO
CÍCERO CLAUDVAN LEAL	**PORTARIA Nº 345.2019**	CC – D	COORD. ASSISTENTE BRASIL ALFABETIZADO
CARLOTA MARIA PEIXOTO OLIVEIRA LINS	**PORTARIA Nº 168/2018**	CC – D	COORD. ASSISTENTE MERENDA ESCOLAR
MARIA DEUSA EVANGELISTA BATISTA	**PORTARIA Nº 169/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO MERENDA ESCOLAR
EDSON LUIZ TIMÓTEO DE MACEDO	**PORTARIA Nº 013/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
WILSON PAULO DE SOUZA	**PORTARIA Nº 171/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
JOSÉ RUBENS DE LIMA	**PORTARIA Nº 322/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ERASMO CARLOS GONÇALVES DAMASCENO	**PORTARIA Nº 270/2018**	CC – D	COORD. ASSIST. DO PROGRAMA DE DESENVOLV.ESCOLAR INTERATIVO – PDDE
SAMUEL ARRUDA LIMA	**PORTARIA Nº 174/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIV. DO PROG. MAIS EDUCAÇÃO
MARIA ANDARDE DE SOUZA RIBEIRO	**PORTARIA Nº 175/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE SIMEC
AURICELIA NUNES RODRIGUES	**PORTARIA Nº 176/2018**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SERCRETÁRIO

SECRETARIA ASSISTENTE DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
PETRONIO GOMES PEREIRA	**PORTARIA Nº 201/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DA ORQUESTRA ÁLVARO CAMPOS
JOSÉ ANDRÉ BATISTA	**PORTARIA Nº 203/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
JOELSON PEREIRA	**PORTARIA Nº 206/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE
ANTÔNIO APARECIDO BRAZ	**PORTARIA Nº 156/2020**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
EBANO BEZERRA NUNES	**PORTARIA Nº 125/2018**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO JOSÉ SABINO	**PORTARIA Nº 126/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS
FRANCISCA IVONETE FIGUEREDO SILVA	**PORTARIA Nº 165/2020**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE DE IMPRENSA
ANDRÉ MIGUEL FERREIRA MOURA	**PORTARIA Nº 011/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO
EDJAMERSON CHARLES SILVA	**PORTARIA Nº 192/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

SECRETARIA ASSISTENTE DA MULHER

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
GABRIELA REIS FEITOSA BATISTA	**PORTARIA Nº 194/2018**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA MULHER
ELISSANDRA SOUSA SAMPAIO	**PORTARIA Nº 078/2019**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER URBANA
MARIA MARLUCE FÉLIX AMORIM	**PORTARIA Nº 196/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER RURAL

SECRETARIA ASSISTENTE DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
AMON NUNES DO NASCIMENTO	**PORTARIA Nº 124/2018**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE ESPORTES E LAZER
WENDELL RODRIGUES CAITANO	**PORTARIA Nº 082/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO LAZER
RICARDO ALVES MOREIRA	**PORTARIA Nº 205/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE
JOÃO BATISTA DE ANDRADE	**PORTARIA Nº 025/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE PROMOÇÃO AO ESPORTE AMADOR
CARLOS JOSÉ RODRIGUES BANDEIRA	**PORTARIA Nº 030/2019**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE EVENTOS ESPORTIVOS
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO MOURA	**PORTARIA Nº 028/2019**	CC – F	AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
FRANCISCO RÔMULO DE OLIVEIRA PIMENTEL	**PORTARIA Nº 102/2020**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE GESTÃO AMBIENTAL
UMBERTO MODESTO JAQUES	**PORTARIA Nº 046/2018**	CC – C	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO
ANA PAULA DELMONDES SILVA	**PORTARIA Nº 261/2018**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO
RUBENI CUNHA DOS SANTOS	**PORTARIA Nº 129/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CARLOS GUTEMBERG CRUZ DA SILVA	**PORTARIA Nº 130/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
HÉRBERT JÚNIOR GONÇALVES	**PORTARIA Nº 083/2020**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA GILMARA COELHO PINHO	**PORTARIA Nº 132/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃOO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
NEIDE DE SOUSA	**PORTARIA Nº 193/2020**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

			AMBIENTAL
ESMERALDA BATISTA SOUZA	**PORTARIA Nº 134/2018**	CC – E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARARIPINA – AMMTT

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR	**PORTARIA Nº 038/2018**	CC – A	DIRETOR PRESIDENTE
MARIA DAS GRAÇAS RÚBIA DE SOUZA FALCÃO	**PORTARIA Nº 046/2019**	CC – B	SECRETÁRIO ASSISTENTE
DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA	**PORTARIA Nº 178/2020**	CC – C	ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO
FRANCISCO DARLAN NÍCEAS MODESTO BATISTA	**PORTARIA Nº 041/2018**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO	**PORTARIA Nº 157/2020**	CC – C	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO
EDILENE CORDEIRO DA SILVA	**PORTARIA Nº 254/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DARIO ANDRE FERREIRA DE ALENCAR	**PORTARIA Nº 042/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
ANDERSON LACERDA ALVES	**PORTARIA Nº 043/2018**	CC – D	COORDENADOR ASSISTENTE DE MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08BD426A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264

Divulga a lista final dos selecionados e classificados nos Editais nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 28, de 20 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando os Editais nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020, Prêmio "Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires" cujo período de inscrição foi entre os dias 23 de novembro a 04 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar lista final dos classificados nos editais nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020, Prêmio "Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires" conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Diário Oficial da Amupe (D.O) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Art. 2º Não caberá pedido de recurso após o resultado final;
Art. 3º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Buenos Aires;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – pessoas físicas (Faixa 1).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	PF 001	José Sebastião da Silva	254.996.454-34	50	CULTURA POPULAR	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 002/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos informais (Faixa 3).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GI 0003	Dijerson Show	372.665.274-49	90	MÚSICA	Classificado
2	GI 0004	Banda Efeito do Amor	060.676.194-23	60	MÚSICA	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 002/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos informais (Faixa 4).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GI 0002	Orquestra Quatro Estações	047.916.194-12	80	MÚSICA	Classificado
2	GI 0005	Banda Kalibre	079.223.154-65	55	MÚSICA	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 0002/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos informais (Faixa 5).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GI 0001	Boi Fujão	058.484.364-01	50	CULTURA POPULAR	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 1).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0005	Maracatu Estrela Dourada	00.981.660/0001-09	100	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado
2	GF 0001	Associação do Maracatu Leão Coroado	08.571.043/0001-39	90	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 2).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0009	Maracatu Leão Vencedor	03.783.159/0001-18	100	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado
2	GF 0004	Maracatu Leão Mimoso	03.689.792/0001-41	100	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado
3	GF 0008	Maracatu Leão Vencedor das Flores	12.332.951/0001-47	85	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado
4	GF 0003	Maracatu de Baque Solto Pavão Voador	29.221.302/0001-71	70	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 3).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0006	Caboclinho Índio Tupi Guarani	05.271.041/0001-36	95	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado
2	GF 0007	Caboclinho Índio Brasileiro	05.521.289/0001-08	95	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 4).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0002	Grupo Cultural Boi Charuto	28.802.150/0001-38	100	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 5).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0010	Circo Teatro Encanto	17.286.759/0001-85	75	Teatro	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura de Buenos Aires" – Grupos formais (Faixa 6).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0011	Associação das Mulheres Unidas de Buenos Aires	14.666.461/0001-02	60	Artesanato	Classificado

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8C6F6710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
LISTA DE APROVADOS - LEI ALDIR BLANC

SEGMENTO	CATEGORIA	PROPONENTE	SITUAÇÃO	VALORES
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	ERLON NASCIMENTO DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	LAURA ELIZABETH MARQUES	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	MARIA GORETE	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	GENILDA MARIA DE SANTANA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	CLEITON EMANUEL	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	ELAINE MARTINIANO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	ELINEIDE CRISTINA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	A	ELIU DAMASCENO CORREA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	ANA HELENA SOARES FERREIRA CARVALHO	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	MARIZA HENRIQUE BANDEIRA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	MARIA ISONEIDE DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	LUZINETE ALVES DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	LEIDA MARIA ALVES	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	ELZA OLIVEIRA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	ANA ELIZABETE SOARES FONSECA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	KATIA MARIA DOS SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	ESMERALDINA LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	OLIVIA REGINA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NERY	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	B	ANNE SANDRELLY DO REGO BARRETO SILVA LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	NOEMIA GOMES LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	SINTIA CRISTINA ALVES DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	EDINEUZA MARIA DA SILVA SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	ORLANDA MARIA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	ALZIRA MARIA ALVES DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	CLEICE PAZ DO NASCIMENTO	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	MARIA FRANCISCA GOMES	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	JAILDA ANGELA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	ANA CLAUDIA DE LIMA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	CEÇA MARIA LIRA BRANDÃO	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	VERA LUCIA PEREIRA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	MARIA JOSE PEREIRA DE ANDRADE	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	SOLANGE MARIA CARNEIRO DE SÁ	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	HUGO JOSE DE LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	WEDSON GOMES	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	ANTONIO MARCOS MENDES	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	LUCIDELIA TERESA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	JOSEANE BATISTA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	GENIVAL LIMA JUNIOR	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	GENIVAL SEVERINO LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	HELDER RAMOS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	LADJANE FERREIRA GOUVEIA BANDEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	KILSON SILVA DE ARAUJO	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES PLAST E VISUAIS	C	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	A	JANILLY SHAQUIRA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	DIGEANE MARIA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	CLAUDIA CRISTINA LIRA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	RAMON BISMARCK	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	DELYS FABRICIA NERES DE SOUZA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	ANDRE FELIPE ALVES DE LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	B	AYRTON CESAR M NUNES	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	ELENILDA ALVES TAVARES	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	ERICO ROBERTO DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	LUCIANO ALVES DASILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	JOAN ARTUR	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	CICERO EVALDO FERREIRA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	MAGALI OLIVEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	EDES ALVES	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	EDNILSON ALVES DE OLIVEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	JEFERSON ANTONIO ALVES	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	GIAN GLEBSON FERREIRA DOS SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	C	ANA MARIA CARVALHO DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	CIRCO	CLAUDIO GOMES	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
CÊNICAS E AUDIOVISUAL	CIRCO	UELINGTON FERREIRA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	A	JOHNATA ALVES DO CARMO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	B	LEANDRO TAVARES GUSMÃO	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	B	ELIANA APARECIDA LEOPOLDINO	**APROVADO(A)**	R$ 2.500,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	C	ALDER AUGUSTO DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	C	ADRIEL MENDONÇA WANDERLEY	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
ENTIDADES E PROD CULTURAIS	C	JANAIR SANTANA DE ARAUJO	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
LIVRO E LEITURA	A	MARIA LARISSA ELIZARIO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
LIVRO E LEITURA	A	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
LIVRO E LEITURA	C	GERSON JOSE DOS SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 3.500,00
LIVRO E LEITURA	C	RICARDO JORGE	**APROVADO(A)**	R$ 3.500,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	GIVALDO ALEIXO DE FRANÇA	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	EVANIO JOSE DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	EUDES CORREIA DE ARAUJO JUNIOR	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	JOSE ROMILDO BEZERRA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	ELTON PIMENTEL DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 2-5	EVERTON PIMENTEL DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 4.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	ADRIANO ANDERSON DE MENEZES BEZERRA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	WANDERSON DA SILVA ANDRADE	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	WILLIAM PEREIRA DE ANDRADE	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	JOSE ELIAS PAIVA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	JOSE FERREIRA DA S NETO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	ALEX MARINHO DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	JOSE MAURICIO ALVES DE MOURA FILHO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00

MÚSICA	COLETIVO 5-10	PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	LUCIVALTE ALVES	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	VALDIR ALVES	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	CLAUDIA ELIANE	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	ADRIANO CAITANO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	AVANI DE OLIVEIRA GUIMARÃES	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	MARCOS VIANA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	ANTONIO AUGUSTO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	RICARDO LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	LÍDIO RICARDO VELOSO DA SILVEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	ANTONIO FIRMINO DO NASCIMENTO	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	GLÓRIA PAULINO SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	COLETIVO 5-10	EDMILSON MATIAS	**APROVADO(A)**	R$ 6.000,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 2-5	ATOS MAYCON LIMA DE MORAIS	**APROVADO(A)**	R$ 1.000,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 2-5	DANIEL JOSE DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.000,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 2-5	CLEITON ARAUJO	**APROVADO(A)**	R$ 1.000,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	SEVERINA RAMOS DO NASCIMENTO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	JOÃO PAULO NASCIMENTO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	EDIMILSON JOSE FONSECA JUNIOR	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	CLEBER DA SILVA BARBOSA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	DEMÓCRITO GAMA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	CLAUDINEY VIEIRA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	DIOGENES SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	ALEXON JUNIOR DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	ANDERSON JOSE DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	JOSE BEZERRA DE ARAUJO FILHO	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	DENILSON BARROSO DE MENDONÇA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	SEVERINO ANTONIO LIMA	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
MÚSICA	INDIVIDUAL 5-10	MARIA JOSE	**APROVADO(A)**	R$ 1.500,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	CIRANDA	NATALIA DOS SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	CIRANDA	AILTON ESTANISLAU	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	JEFERSON DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	ROSINALDA MARIA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	ANYTHA LUIZA PHILIPPINI	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	WANDERSON FRANCISCO DE SOUSA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	RICARDO SERAFIM	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	GABRIEL FELIPE DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	JOSÉ EBSON BATISTA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	ADRIANO DE AMARANTE SÁTIRO	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	JULIETA TOMAZ DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	NATALI TOMAZ DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	COCO DE RODA	JUAREZ ALVES DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 10.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	JOÃO DE SANTANA BRITO	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	JOÃO TOMAZ DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	ERIVALDO DE PAULA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	ILZA MARIA PEREIRA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	LINDINALVA BARBOSA ROCHA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	ELIVAN JOSE DE LUCENA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	AZIEL JOSE DE DEUS	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE MENDONÇA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	MESTRE	MARCELO FERREIRA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	ORQUESTRA	PATRICIA LUCIA GALVÃO	**APROVADO(A)**	R$ 7.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	PAIXÃO DE CRISTO	MARIA ELIDINEIDE DA ROSA	**APROVADO(A)**	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	PAIXÃO DE CRISTO	SOCIEDADE TEATRAL NAÇÃO DO DIVINO	**APROVADO(A)**	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	PASTORIL	THAIS VITORIA FRANCISCA	**APROVADO(A)**	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	QUADRILHA JUNINA	TAYNAN EMELLY DA SILVA CHAVES	**APROVADO(A)**	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	QUADRILHA JUNINA	VALMIR GUILHERMINO	**APROVADO(A)**	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	QUADRILHA JUNINA	ANA CRISTINA DA SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO, CULT POPULAR	BACAMARTE	LAMOINIER FRANCISCO RITHIELY SILVA	**APROVADO(A)**	R$ 15.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AEB950D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
LISTA DE APROVADOS - LEI ALDIR BLANC (SUBSÍDIO)

CATEGORIA	PROPONENTE	NOME COLETIVO/ARTÍSTICO	SITUAÇÃO	VALORES
2 - 5	ALZIRA MARIA MOREIRA DA SILVA	ACA - ASSOCIAÇÃO CABENSE DE ARTESANATO	**APROVADO**	R$ 3.000,00
2 - 5	ANYTHA LUIZA CORREA PHILLIPINI DO ORIENTE	COCO DO SEU ZÉ MOLEQUE	**APROVADO**	R$ 3.000,00
2 - 5	ELIU DAMASCENO CORREA SILVA	ATELIER MOGNO	**APROVADO**	R$ 3.000,00
2 - 5	KATIA MARIA DOS SANTOS	ATELIÊ DE ARTESANATO - KATIA MARIA	**APROVADO**	R$ 3.000,00
2 - 5	PAULO KARCIANO ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA CRISTA AGAPE MUSIC	**APROVADO**	R$ 3.000,00
5 - 10	ELIANA APARECIDA LEOPOLDINO	RESERVA DA CIDADANIA	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	ANNE SANDRELLY DO REGO BARRETO SILVA LIMA	ANNE BARRETO FOTOGRAFIA	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	AYRTON CESAR DE MENDONÇA NUNES	STUDIO AYRTON NUNES	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	FABIANO FERNANDES DA SILVA	DOIS IRMÃOS DIVERSÕES	**APROVADO**	R$ 6.000,00

5 - 10	ALEX MARINHO DA SILVA	SAMBA DOS AMIGOS	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	HILDERSON MODESTO OLIVEIRA	PROJETO ACDAM	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	MARIA ISONEIDE DA SILVA	ATELIÊ DE ARTESANATO - MARIA ISONEIDE	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	TAYNAN EMELLY DAS ILVA CHAVES	QUADRILHA UNIÃO JUNINA	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	ANA HELENA SOARES FERREIRA	ATELIÊ ARTES SONHOS	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	OLIVIA REGINA DE OLIVEIRA CATÃO	ART'S E CIA	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	LAYZ HELLENA PAULA DA SILVA	DONA HELLENA MAKEUP	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	KILSON SILVA DE ARAUJO FILHO	TRAMPA STUDIO	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	WILLIAM PEREIRA DE ANDRADE	CIDA PARK	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	ANA ELIZABETE SOARES DA FONSECA	ATELIER FATTO A MANO	**APROVADO**	R$ 6.000,00
5 - 10	GLÓRIA PAULINO SILVA	GLÓRIA DIAS - PRODUTORA	**APROVADO**	R$ 6.000,00
(+)10	ANTONIO MARCOS MENDES DA LUZ	ATELIÊ LUZARCUS	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	DEMOCRITO GAMA MELO DA SILVA	DM ESTUDIO	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	DORI EDSON SOARES DA SILVA	DORI DECORAÇÕES	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	EDMILSON JOSE FONSECA JUNIOR	BALLA PRODUÇÕES	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS	BALÊ BRILHART	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	ELENILDA ALVES TAVARES	FOCALIZE IMAGEM	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	ERIVALDO JOSE DE PAULA	ATELIÊ ARTE BARRO - MESTRE URUDA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	FRANCISCO TIAGO MARQUES E LIMA	CENTRO CARCARÁ	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	GIOVANNA DE ARRUDA SOUZA LEÃO	BALLET FLOR DE LIS	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	GRACIETE SOUZA FIGUEROA PAES BARRETO	O QUESTIONADOR	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	JOAN ARTUR DE OLIVEIRA LIRA	ZABUMBA DO MESTRE CHIMBA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	JOEL MORENO DOS SANTOS	JM SOM	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	JOSE MANUEL RUIZ CASTILLO	JOSÉ RUIZ DP	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	LECI ANDREZA DA CUNHA SILVA	LECI ANDREZA MAKEUP	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	LUCIANO ALVES DA SILVA	CONSUARTE	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	MARCOS FERREIRA MORAES	FAROL DA VILA/CINEMA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	MARIA ELIDINEIDE DA ROSA	ASSOC DOS MORADORES DE GAIBU	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	OSVALDO PASCOLINO DA SILVA	CASTANHA FESTAS E EVENTOS	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	RICARDO SERAFIM DOS SANTOS	TOADAS DE PE	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	SABRINA MARIA DA SILVA FONSECA	CELEBRER EVENTOS	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	VALMIR GUILHERMINO DA SILVA	QUADRILHA BACAMARTE	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	WANDERSON FRANCISCO DE SOUZA	BOJO DA MACAIBA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	GIAN GLEBSON FERREIRA DOS SANTOS	CLIC POSITIVO	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	ALDER AUGUSTO DA SILVA	DONA BEU PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	FOTOGRAFIA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	ADILSON ALVES DA SILVA	ILÉ ASÉ OTÁ LÁ LYÁ	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	CLARICE LOURENÇO DA SILVA	FESTA DO CARANGUEJO	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO DE MENDONÇA	ASSOC DE CAPOEIRA VOLTA QUE O MUNDO DÁ	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	PAULO ANDRE	LAMPIÃO CAÇA E PESCA	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	CRISTIANA DINIZ PEDROSA	CASTELLOS RECEPÇÕES	**APROVADO**	R$ 15.000,00
(+)10	ADRIEL MENDONÇA	RE 9 PRODUÇÕES	**APROVADO**	R$ 15.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D455036F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pela prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 019, de 31 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural aserem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 229.913,02 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e dois centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

LUCRÉRIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 084/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAAO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.2129	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, deproduções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.48 – Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 177.500,00
		3.3.60.45 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 53.500,00
		3.3.50.43 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 18.000,00
TOTAL				**249.000,00**

Escada, 17 de dezembro de 2020.

LUCRÉRIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:E11516E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público para o cargo de Guarda da Prefeitura Municipal de Jataúba - PE.

O Prefeito do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o cargo de guarda municipal afeto ao concurso público nº 001/2019, conforme o anexo I, divulgado pela empresa realizadora PLANEJAR CONSULTORIA, sob a inspeção da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O resultado final encontra-se disponível no site da empresa PLANEJAR CONSULTORIA (http://www.planejarconcursos.com.br).

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público normativo nº 001/2019, da Prefeitura de Jataúba - PE, será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

ANEXO I

Código	*Nome*	*Identidade*	*Nasc.*	*Objet.*	*CL*
21480	JARDIEL ALVES BESERRA	9341823	02/03/1994	68,00	1
24306	PEDRO THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	10978335	28/06/2001	68,00	2
25783	SIMEAO DO NASCIMENTO DUDA	6050979	13/04/1980	64,00	3
25174	ALEXANDRE CESAR LEAL DE LUCENA	6022223	02/08/1982	64,00	4
29247	ERENILSON BESERRA DA SILVA	6870262	28/08/1987	64,00	5
24580	CAIO HENRIQUE DE ANDRADE SANTOS	9375147	11/10/1998	62,00	6
24459	TARCISO ERIK QUIRINO DE LIMA	7990408	15/02/1988	60,00	7
21245	ISAAC HENRIQUE GOMES ARAÚJO	6301032106	07/03/1996	60,00	8
24563	FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	8743498	30/04/1998	60,00	9
26234	EDERALDO DE BARROS SANTOS	5675062	10/10/1978	58,00	10
25084	ELENILDO TEIXEIRA DA SILVA	7319527	05/12/1984	58,00	11
24458	JEFFERSON ROCHA SANTANA DA SILVA	8311914	04/01/1990	58,00	12
40075	WILSON VALDIR XAVIER DE JESUS	7524936	02/12/1990	58,00	13
28657	JOSÉ PEDRO PEREIRA DE MORAIS	6988462	01/04/1987	56,00	14
40067	SANDRO ALVES DA SILVA	7800271	28/10/1987	56,00	15
25775	ERALDO DE ALMEIDA	7814331	30/04/1990	56,00	16
26419	CARLOS EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	4324784	25/02/1986	54,00	17
21258	JOSÉ BARBOSA TENÓRIO JÚNIOR	7227789	05/12/1987	54,00	18
40022	GILLIARD PAULINO PEREIRA	8291368	07/10/1990	54,00	19
25416	ERICA GUIMARAES DE SOUZA	7560565	25/03/1991	54,00	20
23698	MARIA JOSE SOUSA SILVA	8340847	31/10/1989	52,00	21
26124	DANILO VICTOR DE SOUZA SILVA	7862793	09/01/1992	50,00	22

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:07F9BC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 13 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 12, de 01 de Abril de 2009; Decreto Municipal nº 0002, de 02 de Janeiro de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de material penso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Limoeiro/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - CNPJ nº 10.628.610/0001-98.

VENCEDOR: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 26.794.414/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM,PACOTE 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	THEOTO	PACOTE	500	3,33	1.665,00
4	AGUA OXIGENADA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO–OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	LITRO	1500	3,87	5.805,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 – CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 40X12MM OU18G X 1 1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COMABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAOTEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WILTEX	CAIXA	100	6,00	600,00
14	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	150	2,29	343,50
15	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	150	2,29	343,50
16	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	150	2,88	432,00
17	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	150	2,88	432,00
18	ATADURA DE CREPOM – MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE	BIOTEXTIL	DUZIA	4000	4,60	18.400,00

	DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
30	CLOREXIDINA, CLORIDRATO – CLOREXIDINA, CLORIDRATO – A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	LITRO	4000	2,04	8.160,00
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO–CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARBOX	UNIDADE	3500	4,07	14.245,00
42	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.PACOTE 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ULTRACOTON	PACOTE	51000	0,34	17.340,00
46	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIOLOGICA – ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA PRECORDIAL,DESCARTAVEL,PEQUENO,COM REVESTIMENTO EXTERNO, PLASTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADEE PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL, ESPESSO QUE NAO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SKINTACT	UNIDADE	1000	0,30	300,00
47	EQUIPO MACROGOTAS, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	2000	0,98	1.960,00
53	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KOLPLAST	UNIDADE	3000	0,97	2.910,00
95	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.PACOTE 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TALIMPO	UNIDADE	200	0,14	28,00
96	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.PACOTE 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TALIMPO	UNIDADE	300	0,32	96,00
97	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.PACOTE 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TALIMPO	PACOTE	600	18,54	11.124,00
104	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA – EM PVC ATOXICO,DESCARTAVEL,FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL, NUMERO N.06, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURG.,FILME PALSTICO,C/DADOS DE IDENT.,TIPO,DATA DE ESTERIL,REG,M.S., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	200	0,72	144,00
106	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA – EM PVC ATOXICO,DESCARTAVEL,FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL, NUMERO N.10, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURG.,FILME PALSTICO,C/DADOS DE IDENT.,TIPO,DATA DE ESTERIL,REG,M.S., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	200	0,60	120,00
109	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	5,54	221,60
110	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	6,15	246,00
113	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	7,23	289,20
114	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N 14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	7,14	285,60
115	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	7,43	297,20
116	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	7,71	308,40
124	SONDA URETRAL – N.06 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	800	4,65	3.720,00
129	SONDA URETRAL – N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	2500	5,75	14.375,00
132	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL – CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO;ATOXICO; DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2; PACOTE C/100UND. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	POLYMED	PACOTE	1000	6,93	6.930,00
147	CABO DE BISTURI Nº3 – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LÂMINAS DE Nº10 A 17,GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	GOLGRAN	UNIDADE	8	11,63	93,04
148	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMCA COM PONTA 16CM –CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	GOLGRAN	UNIDADE	8	18,91	151,28
150	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 10	GOLGRAN	UNIDADE	8	47,95	383,60

	ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
151	TESOURA METZENBAUM CURVA – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16 CM, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	GOLGRAN	UNIDADE	8	34,27	274,16
153	TESOURA CIRÚRGICA – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15 CM,FINA/ROMBA.10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	GOLGRAN	UNIDADE	8	36,97	295,76
157	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM:220 V, FUNCIONAMENTO:AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, VELOCIDADE:10 M/MIN, POTÊNCIA:280 W. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ECEL	UNIDADE	4	716,67	2.866,68
158	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENOTRANSLÚCIDO COM CAPACIDADE PARA 3ML.PACOTE COM 500 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	PACOTE	5	48,86	244,30
159	PLACA DE PATRI CONFECCIONADA POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA LISA.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	PACOTE	10	25,00	250,00
162	ATADURA DE CREPOM – MEDINDO 30 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. (COTA RESERVADA)	BIOTEXTIL	DUZIA	1000	9,20	9.200,00
163	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI–SEPTICO. (COTA RESERVADA)	VICPHARMA	LITRO	1000	19,25	19.250,00
TOTAL						144.129,82

VENCEDOR: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 28.145.496/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
72	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL – EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50CM), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DIAMANTE	ROLO	4000	6,70	26.800,00
102	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA DE 25 X 07 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SR	UNIDADE	80000	0,46	36.800,00
125	SONDA URETRAL – N.08 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MARKMED	PACOTE	1000	5,14	5.140,00
TOTAL						68.740,00

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA – EPP						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
33	COLAR CERVICAL, TIPO RESGATE, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	100	8,28	828,00
36	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDSONDA	UNIDADE	2000	0,45	900,00
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO–CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 07L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FLEXPELL	UNIDADE	1000	2,83	2.830,00
40	COLETOR DE URINA(EXAME/ESTÉRIL) – 50 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	UNIDADE	10000	0,24	2.400,00
63	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	POLARFIX	ROLO	5000	4,27	21.350,00
TOTAL						28.308,00

VENCEDOR: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI						
CNPJ: 30.034.749/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Acido paracético 0,2% – desenvolvido para a desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex.Validade de 24 meses,volume de 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	GALÃO	20	137,80	2.756,00
3	Ácido peracético 0,2 %=– foi desenvolvido para a desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex.Validade de 24 meses,volume de 2 litros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	GALÃO	60	82,16	4.929,60
5	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 – CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	CAIXA	800	6,69	5.352,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 – CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	CAIXA	800	6,56	5.248,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X6,0MM OU 21GX1 – CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X6,0MM .EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA	DESCARPACK	CAIXA	50	6,56	328,00

	ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
8	AGULHA HIPODERMICA DESCART.20X5,5,0MM – CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 20X5,5MM .EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	CAIXA	50	6,56	328,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5,0MM – CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM .EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	CAIXA	50	6,56	328,00
13	ALGODAO HIDROFILO – COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA, COM (1,5CM COMP.X 22CM LARG.)APROX., EM PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. ROLO 500G. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NATHY	ROLO	2000	10,33	20.660,00
19	ATADURA DE CREPOM – MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	DUZIA	4000	5,90	23.600,00
20	ATADURA DE CREPOM – MEDINDO 30 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. (COTA PRINCIPAL)	BIOTEXTIL	DUZIA	3000	8,45	25.350,00
22	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, ESTÉRIL,PACOTE 50 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	300	46,00	13.800,00
23	CATETER NASAL – TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITACAO NO PACEINTE, RESISTENTES A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDSONDA	UNIDADE	500	0,79	395,00
24	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 14 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE.	TOPMED	UNIDADE	400	0,59	236,00
25	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 16 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	400	0,56	224,00
26	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 18 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	500	0,59	295,00
27	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 20 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	500	0,58	290,00
28	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 22 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	500	0,58	290,00
29	CATETER DE VENOPUNCAO – MEDINDO 24 G , PARA ACESSO PERIFERICO,RADIOPACO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, SEM ALETAS, ESTERIL, APIROGENIO, CONFECCIONADO, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, ATOXICO,COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, CRISTAL,, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE., EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO, NO MINISTERIO DA SAUDE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	500	0,62	310,00
31	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI–SEPTICO. (COTA PRINCIPAL)	RIOQUIMICA	LITRO	3000	18,00	54.000,00
32	COLAR CERVICAL, TIPO RESGATE, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	100	6,81	681,00
34	COLAR CERVICAL, TIPO RESGATE, ADULTO, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	100	8,20	820,00
35	COLAR CERVICAL, TIPO RESGATE, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	100	9,82	982,00
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO–CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO	DESCARBOX	UNIDADE	3500	5,50	19.250,00

	PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
41	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI–REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA–FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WILTEX	UNIDADE	2000	2,98	5.960,00
48	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KOLPLAST	UNIDADE	20000	0,24	4.800,00
49	ESPARADRAPO ANTIALERGICO – MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	ROLO	3000	4,68	14.040,00
50	ESPARADRAPO COMUM – HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	ROLO	6000	4,95	29.700,00
51	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VAGISPEC	UNIDADE	10000	0,74	7.400,00
52	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	10000	0,74	7.400,00
54	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL – TOTALMENTE ABSORVIVEL, COM DIAMETRO DE N. ZERO, C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA – 4,0 CM DE COMPRIMENTO, 70CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 – M.SAUDE.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	79,00	3.950,00
55	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL – 100% ABSORVIVEL, COM DIAMETRO DE 1., C/ AGULHA_4 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ESTERIL E ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO O DECRETO LEI N.79094/77,ART.31 LEIN.8 078/90.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	79,00	3.950,00
56	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL – 100% ABSORVIVEL – CATGUT CROMADO 2–0, COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIRC., COM FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 .CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	79,00	3.950,00
57	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL – 100% ABSORVIVEL – CATGUT CROMADO 3–0, COM AGULHA 3,0 CM 1/2 CIRC CILIND., COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 .CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	79,00	3.950,00
58	FIO DE SUTURA NYLON – MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, NUMERO DO CALIBRE 2–0, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 3,5CM DE CORDA, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 – M.SAUDE.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	26,80	1.340,00
59	FIO DE SUTURA NYLON – MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 3–0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 – M.SAUDE.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	26,80	1.340,00
60	FIO DE SUTURA NYLON – MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 4–0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 2,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 – M.SAUDE.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	26,80	1.340,00
61	FIO DE SUTURA NYLON – MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 5–0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 1/2 CIRCULO E 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 – M.SAUDE.CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	CAIXA	50	26,50	1.325,00
62	FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, 19 MM, 50 MM, MULTIUSO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	ROLO	1000	3,00	3.000,00
66	GEL PARA USG – FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 1LITRO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	LITRO	400	6,00	2.400,00
67	GLUTARALDEIDO 2% – SOLUCAO, PARA 30 DIAS, PARA DESINFECCAO DE ALTO NIVEL,DESINFECCAO EM 10 MINUTOS,BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES PARA VERIFICACAO DIARIA DA CONCENTRACAO DA SOLUCAO,APRESENTACAO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E FARMACEUTICO RESPONSAVEL. GALÃO COM 5 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	RIOQUIMICA	GALÃO	200	38,70	7.740,00
68	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.CAIXA 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CIRUTI	CAIXA	500	31,00	15.500,00
69	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.CAIXA 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CIRUTI	CAIXA	500	31,00	15.500,00
70	LAMINA DE VIDRO FOSCA – LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PRECISION	CAIXA	1000	4,10	4.100,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 6,5 COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	LEMGRUBER	PAR	1000	1,26	1.260,00
75	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	LEMGRUBER	PAR	8000	1,20	9.600,00
76	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 7,5, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	LEMGRUBER	PAR	10000	1,20	12.000,00
77	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 8,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	LEMGRUBER	PAR	8000	1,20	9.600,00
78	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 8,5, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS	LEMGRUBER	PAR	5000	1,20	6.000,00

	DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
90	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO – CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO–OPACO COM1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, INDICACAO DE USO: ANTI–SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO.FRASCO 1.000 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FARMAX	FRASCO	2400	15,60	37.440,00
91	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO – CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO–OPACO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO.FRASCO 1.000 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	FRASCO	2400	17,20	41.280,00
92	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO – CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FRASCO OPACO COM BICO, SOLUCAO DEGERMANTE, USO DEGERMANTE E ANTISSEPTICO.FRASCO 1.000 ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	FRASCO	2400	17,30	41.520,00
93	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, COM ADAPTAÇÃO A COLETOR DE URINA – TAMANHO 05. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MADEITEX	UNIDADE	2000	2,80	5.600,00
94	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, COM ADAPTAÇÃO A COLETOR DE URINA – TAMANHO 06. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MADEITEX	UNIDADE	2000	2,80	5.600,00
98	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 1 CC COM AGULHA,PARA INSULINA,ESTERIL, APRESENTANDO RIGIDEZ E CAPACIDADE DE 1ML/ 100 UI, EM PLASTICO, CORPO COM TRANSPARENTE ,ATOXICO,APIROGENICO, CILINDRO, EMBOLO TRANSLUCIDO, COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, BICO E INTERNAMENTE SILICONIZADO,ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL PARA UI DE INSULINA, ANEL DE RETENCAO,FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPCK	UNIDADE	250000	0,17	42.500,00
99	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 07 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPCK	UNIDADE	40000	0,19	7.600,00
100	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA DE 25 X 07 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	DESCARPCK	UNIDADE	50000	0,21	10.500,00
101	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA DE 25 X 07 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPCK	UNIDADE	50000	0,32	16.000,00
107	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA – EM PVC ATOXICO,DESCARTAVEL,FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL, NUMERO N.12, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURG.,FILME PALSTICO,C/DADOS DE IDENT.,TIPO,DATA DE ESTERIL,REG,M.S., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDSONDA	UNIDADE	200	0,55	110,00
108	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA – EM PVC ATOXICO,DESCARTAVEL,FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL, NUMERO N.14, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURG.,FILME PALSTICO,C/DADOS DE IDENT.,TIPO,DATA DE ESTERIL,REG,M.S., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDSONDA	UNIDADE	200	0,60	120,00
111	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	6,00	240,00
112	SONDA NASOGASTRICA – LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N 10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	40	6,10	244,00
117	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	500	2,22	1.110,00
118	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	1000	2,22	2.220,00
119	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	3000	2,22	6.660,00
120	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	4000	2,22	8.880,00
121	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18 O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	8000	2,22	17.760,00
122	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20 O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	6000	2,22	13.320,00
123	SONDA FOLEY – EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22 O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOPMED	UNIDADE	6000	2,22	13.320,00
126	SONDA URETRAL – N.10 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	2500	5,10	12.750,00

127	SONDA URETRAL – N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	2500	5,30	13.250,00
128	SONDA URETRAL – N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	PACOTE	2500	5,50	13.750,00
131	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL – CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER–LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	EMBRAMED	UNIDADE	200	0,66	132,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	3,97	79,40
134	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	4,05	81,00
135	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	4,05	81,00
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	4,04	80,80
137	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	4,03	80,60
138	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	20	4,00	80,00
139	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO7,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	50	4,50	225,00
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	60	4,30	258,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO – TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	60	4,50	270,00
145	TUBO DE SILICONE Nº 204, ESTÉRIL, PACOTE COM 2 METROS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MARKMED	PACOTE	2000	4,00	8.000,00
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – TAMANHO 200mm x 100m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	HARBO	ROLO	10	89,37	893,70
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – TAMANHO 150mm x 100m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	HARBO	ROLO	10	63,00	630,00
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – TAMANHO 100mm x 100m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	HARBO	ROLO	10	44,67	446,70
161	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5M –quipo para dieta enteral via sonda. infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	4000	1,25	5.000,00
TOTAL						685.709,80

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
65	GAZE HIDROFILA – DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, COM NO MINIMO 11 FIOS POR CM2, MEDINDO 0,91M X 91,0M, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ECOMAX (KASMED)	ROLO	200	19,59	3.918,00
TOTAL						3.918,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.794.414/0001-23.
Item(s): 1 - 4 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 30 - 38 - 42 - 46 - 47 - 53 - 95 - 96 - 97 - 104 - 106 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 124 - 129 - 132 - 147 - 148 - 150 - 151 - 153 - 157 - 158 - 159 - 162 - 163.
Valor: R$ 144.129,82.
- INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 28.145.496/0001-00.
Item(s): 72 - 102 - 125.
Valor: R$ 68.740,00.
- LAISE DE LIMA E SILVA – EPP.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Item(s): 33 - 36 - 37 - 40 - 63.
Valor: R$ 28.308,00.
- MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI.
CNPJ: 30.034.749/0001-10.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 41 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 107 - 108 - 111 - 112 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 - 154 - 155 - 156 - 161.
Valor: R$ 685.709,80.
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.775.313/0001-01.
Item(s): 65.
Valor: R$ 3.918,00.

Total: R$ 930.805,62.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 13 de Maio de 2020

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:3A6F819F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO 080/2020

A Prefeitura de Limoeiro, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, e após todas as tramitações necessárias, divulga o Resultado Final dos Projetos Contemplados para o Prêmio de Cultura Laurivan Barros, em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo contemplado 69 projetos nos segmentos de Artes Cênicas, Música, Literatura, AudioVisual e Fotografia, Cultura Popular, incluindo Artesanato e Matriz Africana, Patrimônio e Artes Plásticas, bem como também indicamos os respectivos valores de cada Projeto. Autorizados a serem pagos um montante no valor de R$ 209,150,99 (Duzentos e Nove Mil Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
Segue abaixo a Lista de todos os projetos inscritos e sua respectiva situação e pontuação.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

RESULTADO FINAL
ARTES CÊNICAS

a) Criação de Espetáculo na quarentena ou manutenção de Temporada de espetáculos já existentes, que foram apresentados presencialmente e que possam ser dispostos também em plataformas digitais com a interação do público. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
on-846150861	Selecionada	9,5	Padre Cícero Por Ele Mesmo – 150 Anos De Ordenação	Espaço Recreativo Renconciliação Eireli
PCLB0772020	Remanejada	9,3	Caminhada Natalina – Os Pelegrinos Da Vila Santa	José Elivelton De França Amorim
PCLB0542020	Proponente Duplicado	8,2	História De Um Barquinho	Charlon De Oliveira Cabral
PCLB0372020	Remanejada	7,7	Tem Palhaço No Trânsito	Arte Em Cena
PCLB0592020	Suplente	6,3	Noite De Clássicos II	Adriana Katarina Justino Dos Santos
PCLB00562020	Suplente	6,2	A Farsa Da Falsa Rica	Tiago Antônio Ventura Dos Santos

b) Realização de Festivais ou Mostras com programação estadual e/ou nacional, contendo pelo menos 3 (três) atividades. Apresentar a programação e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0782020	Selecionada	10	18º FESTEL - Festival De Teatro De Limoeiro	Radaméis Moura Gomes Dos Santos

c) Programação de Espaços com pelo menos 3 atividades voltadas às Artes Cênicas (tais como espetáculos, intervenções artísticas, performance, contação de história, teatro de bonecos, leitura dramatizada, número circense, etc). Apresentar a programação a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0552020	Selecionada	9,0	História Para Curtir Em Casa	Charlon De Oliveira Cabral
PCLB0762020	Remanejada	8,0	Lionarte Aldeia Cultural	Wallace Hallan Pereira Silva

ARTES CÊNICAS

d) Oficina, Workshop, Curso Prático, dentre outros formatos para aperfeiçoamento e/ou formação de artistas e técnicos do município, com pelo menos 10 horas/aulas, desenvolvidas por agentes individuais ou coletivos. Indicar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0792020	Selecionada	10,0	Caminhando Em Perna-De- Pau	Alisson De Souza Almeida
PCLB0502020	Proponente Duplicado	9,8	Um Olhar Lúdico Sobre O Quintal	Alan Victor De Melo Coutinho
on-774661119	Desclassificada	4,5	Dança Para Criança	Valdeir De Souza Silva

e) Ação de Criação Artística utilizando as linguagens do Teatro, do Circo e da Dança ou mesmo sua utilização de forma híbrida, e disponibilizado ao público com pelo menos 2 atividades, como no mínimo 30 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 2.150,99 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0382020	Selecionada	9,9	Fuá Na Feira	Joana D'arc Fererreira Da Silva Oliveira
PCLB0732020	Remanejada	9,8	#Lionarteemcasa - 2º Temporada	Luanna Nascimento Dos Santos

RESULTADO FINAL
MÚSICA

a) Realização de Bate-papo através de Live, entre 2 ou mais músicos/cantores/instrumentistas/técnicos, ou outros, a respeito de suas produções, processos de criação ou técnicas utilizadas. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem serão os convidados e quem será o mediador. Pelo menos 2 programas, como no mínimo 60 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0032020	Selecionada	8,8	História E Vivência Da Música Em Limoeiro	Orquestra Hitalo Morais
PCLB0332020	Selecionada	7,9	Memórias Do Forró Pé-De-Serra	Forró Do Limoeiro
PCLB0802020	Selecionada	7,2	Bate Papo Infantil: Cantando E Brincando Com Tio João E A Tia Lili	João Paulo Florêncio Da Silva
PCLB0602020	Selecionada	7,2	Batendo Um Papo Sobre A Música Gospel	Felipe Leon Dos Santos Oliveira
PCLB0432020	Suplente	5,5	Daiara Falando Sobre Musica	Daiara

b) Oficinas e Cursos Básicos para aperfeiçoamento e/ou formação inicial de artistas, ou técnicos de som do município, desenvolvidos por agentes individuais ou coletivos, como 10 horas/aulas. Indicar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
on-2055343661	Selecionada	8,1	O Que Há No Caminho	Fabiano José De França Nascimento
PCLB0452020	Selecionada	6,6	Oficina De Controlador De Audio E Iluminação	Rosália Francisca De Melo 45209600459

MÚSICA

c) Realização de Shows musicais através de Live de artistas individuais, instrumentistas, Dj set, grupos, dentre outros, utilizando a linguagens da música ou mesmo sua utilização de forma híbrida, e disponibilizados aos públicos de forma gratuita, através da exibição em plataformas digitais. Realizando 1 apresentação, com no mínimo 90 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 18.000,00 PARA 6 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0172020	Selecionada	10,0	Zé De Teté – Através Do Tempo	José Rodrigues Da Silva
PCLB0292020	Selecionada	9,9	Era "Sol" Que Me Faltava	Banda Levy Swing
PCLB0422020	Selecionada	9,8	Ciranda Na Sua Casa	Sebastião José Do Nascimento
on-406137499	Selecionada	9,3	Conhecimento Acústico	Banda KA
PCLB0352020	Selecionada	9,3	Os Garotos Show – 13 Anos De Sucessos	Os Garotos Show
PCLB0112020	Selecionada	9,0	Final Das Eliminatórias Do Show De Calouros	José Roberto Barbosa
PCLB0472020	Remanejada	8,9	Live Show Amor Do Sertão	Natalia Maira Dos Santos Ferreira 10382141490
PCLB0492020	Remanejada	8,6	Vitrine De todos Ritmos Com A Sociedade Musical	Sociedade Musical 25 De Setembro
PCLB0152020	Remanejada	8,5	Show De Calouros	José Francisco das Chagas Filho
PCLB0222020	Remanejada	8,4	Músicas De Saudade	Seresta Adalberto Moreira
PCLB0522020	Remanejada	8,2	Allyart Canta Toinho	Usilanie Ulisses Passavanti Da Silva 05188282470
PCLB0582020	Remanejada	7,9	Zé De Tete, o Rei Do Coco	Jose Luis Barbosa Junior 08328359430
PCLB0162020	Remanejada	7,7	Orlando Monteiro – Cantando Os Poemas Do Sertão	Orlando Monteiro De Souza
PCLB0722020	Remanejada	7,7	Paula Peixoto Canta Seu Luiz	Ana Paula Bezerra Peixoto
PCLB0482020	Remanejada	7,6	Axé Retrô Acústico	Jaime Figueira Pires Neto
PCLB0022020	Remanejada	7,6	Live Show Forrozando Com Aldinho Do Acordeon	Aldinho Do Acordeon
PCLB0192020	Suplente	7,3	Minha História	Luiz Carneiro Da Silva Moura
PCLB0442020	Suplente	7,3	Resgatando Os Bregas E Forró Das Antigas	Renato Severino Melo Da Silva
on-1864524861	Suplente	6,8	Plataforma Musical	Israel De Lucena Melo
PCL0282020	Suplente	6,3	Live Das Grandes Canções	Banda Big Music
PCLB0612020	Desclassificada	4,6	Live Show Banda Da Swyng É Massa	Anderson Filipe De Araujo Ribeiro
on-1056512959	Desclassificada	4,5	Anfang	Fabiano José De França Nascimento

RESULTADO FINAL

LITERATURA

a) Publicação ou Reedição de livro, livreto, revista e outros formatos, de diversos gêneros Literários, com pelo menos, 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0742020	Selecionada	10,0	Caminhada Natalina – Coletânea De Textos	Rosângela Maria Da Silva Almeida
PCLB0752020	Remanejada	10,0	Maria Da Minha Infância	Sebastião José Dos Santos Gomes
PCLB0702020	Perdeu o Prazo	8,7	Transcrição Da História Do Pe. Luis Cecchin. Religioso Que Transformou A Vida De Muitos Limoeirenses	Proec Shopping Escolar Eirieli
PCLB0672020	Perdeu o Prazo	8,2	Incentivar O Prazer Da Leitura	Comercial Jus Oliveira Eireli

b) Criação e/ou Manutenção de site, ou portal Literário, voltado para todos os gêneros da literatura. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada. VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0232020	Selecionada	7,5	A Origem De Limoerio	Maciel Luiz De França
PCLB0242020	Proponente Duplicado	6,4	Biografia Do Cordelista Maciel França	Maciel Luiz De França

LITERATURA

c) Ação de Produção de programas em formato de podcast (de 20min) com histórias e vivências de mestres/mestras griôs da tradição oral. Com pelo menos 2 programas. O mestre/mestra escolhido(a) deverá participar do podcast. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

d) Realização de Bate-papo através de Live entre 2 escritores/escritoras ou mais, a respeito de suas produções e processos de criação. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem serão os convidados. Pelo menos 3 programas, como no mínimo 30 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0682020	Perdeu o Prazo	8,5	História Da Proec Limoeiro E Seu Programa De Leitura Porta A Porta	Adilson E Simonica Ltda
PCLB0692020	Remanejado	8,0	A Importância Do Acesso A Formação Política Em Nosso Município	S.M. De Oliveira E Silva Eirieli

e) Ação de produção de oficinas de escrita criativa com 10 horas/aulas, com atividades de produção da escrita e videoaulas, realizado de forma virtual. O proponente deverá especificar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

RESULTADO FINAL
AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA

a) Curso ou Oficina de produção de audiovisual, com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado. VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

b) Ação de formação para fotógrafos, com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

c) Criação de vídeo inédito de Curta-Metragem (Produção de filmes ficcionais e/ou documentais), com no mínimo 15 minutos e com exibição pública. No ato de inscrição deverá ser apresentado o roteiro ou Argumentação da obra.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

d) Produção de Live/debate (2 profissionais ou mais, sendo um mediador e um convidado/diretor/ produtor) com temáticas pertinentes à produção cinematográfica. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem será o mediador e quem será o convidado. Pelo menos 2 programas de 30min cada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0412020	Selecionada	9,7	A Importância Da Fotografia Na Arte Cinematográfica	Edvaldo Sebastião De Carvalho Filho
PCLB0632020	Remanejada	9,7	História Que Limoeiro Não Conta	M. Adelino Da Silva

e) Realização de Encontro, Festival, Exposição fotográfica ou outras atividades ligadas ao segmento, dentro do município, com duração mínima de 03 (três) dias. Apresentar a programação a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0012020	Selecionada	10,0	Exposição Fotográfica “Olhares”	José Wilker Matos De Albuquerque
PCLB0712020	Remanejada	9,9	Exposição Fotográfica – 33 Anos De Emoção Em Cena	Cláudia Da Silva Correia

RESULTADO FINAL
CULTURA POPULAR, INCLUINDO ARTESANATO E MATRIZ AFRICANA

a) Realização de Festivais, Mostras, Feiras, Exposições e outras atividades ligadas ao segmento. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 33.000,00 PARA 11 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
on-1908605567	Selecionada	10,0	Exposição Negritudes	Ilé Àse Idankó Fàdákà
PCLB0302020	Perdeu o Prazo	10,0	Revivendo Nossa Feira	VFB Comércio E Serviços Ltda
PCLB0512020	Selecionada	9,8	Ambrósio, O Mestre Da Irreverência	Alan Victor De Melo Coutinho
PCLB0062020	Selecionada	9,6	Bloco Sassaricando – 15 Anos De História E Tradição	Bloco Sassaricando
PCLB0532020	Selecionada	9,6	Feira Da Lua Com Participação Especial De 10 Mulheres Artesãs	Maria Salomé De Barros
PCLB0042020	Selecionada	9,5	Aboio, O Canto Que Encanta	Josenildo Alves Da Silva
PCLB0312020	Selecionada	9,0	O Tecido E Suas Múltiplas Atividades	Benilda Maria Da Silva Ramos
PCLB0182020	Selecionada	9,0	Urso Dracula- 45 De Tradição	Urso Dracula
PCLB0572020	Selecionada	8,7	Na Pisada Do Coco	Severino Marcelino Da Silva
PCLB0262020	Selecionada	8,4	Boi Cara Branca- Uma História De Sucesso	Zeyfison De Morais Oliveira
PCLB0812020	Selecionada	8,0	Saudosos Carnavais. O Lírico, Mantendo A Tradição	Andreinna Da Silva Correia

b) Curso, Oficina de Iniciação e/ou aperfeiçoamento para brincantes da cultura popular, integrantes das matrizes africanas, artesãos e para o público em geral, com carga horária mínima de 6 (seis) horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 22.000,00 PARA 11 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 2.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0392020	Selecionada	10,0	Projeto De Retalho Em Retalho	George Pestana Da Silva
PCLB0342020	Selecionada	6,3	Do Lixo Ao Luxo, Reciclar É Recriar!	Maria Ernestina Ferreira Gonzaga Gomes
PCL0272020	Selecionada	5,4	Produção De Técnica De Sonorização	Luiz Gustavo Do Nascimento Silva

CULTURA POPULAR, INCLUINDO ARTESANATO E MATRIZ AFRICANA

c) Criação ou Restauro de indumentárias, estandartes, personagens, entre outros, pertencentes a grupos da Cultura Popular, a partir da exposição online do processo. Apresentar de forma clara a proposta e metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 20.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 5.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0132020	Selecionada	10,0	Vestindo o Personagem	Quadrilha Junina Mandacaru
PCLB0402020	Selecionada	9,3	Maracatu, Existência E Resistência	Caravana Do Palhaço Xililique
PCLB0212020	Selecionada	9,0	Boi Misterioso- A Criação	Grêmio Recreativo Boi Misterioso

d) Manutenção das atividades artísticas e culturais nos terreiros, ateliês, casas, templos, comunidades e grupos tradicionais e da cultura popular. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0142020	Selecionada	10,0	Urso Pé De Lã 2020	Urso Pé De Lã
PCLB0202020	Selecionada	10,0	Urso Da Última Hora 2020	Urso Da Última Hora
PCLB0072020	Selecionada	9,8	Calú Prudente – Nossa História	Calú Prudente
PCLB0102020	Perdeu o Prazo	9,7	Boi Leão 2020	Grêmio Recreativo Boi Leão
PCLB0122020	Remanejada	9,6	Saberes E Sabores D'África	Ilê Axé Omo Messan
PCLB0052020	Remanejada	9,4	Boi De Fogo	Boi Cara Branca De Limoeiro
PCLB0252020	Remanejada	9,3	Na Folia De Momo Com Boi Chamado Teimoso	Grêmio Recreativo Boi Teimoso
PCLB0092020	Remanejada	9,3	Urso Atrás De Casa – Temporada 2020	Urso Atrás De Casa
PCLB0322020	Remanejada	7,5	Caminhada De Terreiros de Limoeiro	Ilê Asé Egbé Obá Ojo Iná
PCLB0642020	Desclassificada	-------	Manutenção Do Ateliê Alê Biscuit	Alexsandra Da Silva Lima

RESULTADO FINAL
PATRIMÔNIO

a) Realização de Live de debate, indicando mediador/mediadora e entrevistado/entrevistada, expondo pautas sobre o campo da cultura, memória e história, a exemplo da importância dos registros históricos, patrimônio e cultura, memória e oralidade, causos e memória social, análises artísticas e culturais, vida e obra de mestres e mestras, perspectivas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural e demais temas que versem neste segmento. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado. Pelo menos 2 programas de 30min cada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0082020	Selecionada	9,0	Boi Estrela- A História De Uma Tradição	Boi Estrela de Limoeiro
PCLB0462020	Suplente	6,9	Diversidade Religiosa – Qual A Correta?	Centro Espirita Mestre José Das Encruzilhadas

b) Publicação ou Reedição de livro, livreto, revista e outros formatos, especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial de Limoeiro, com pelo menos, 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 6.000,00 PARA 2 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

c) Criação de Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial e/ou Material de Limoeiro.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 6.000,00 PARA 2 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0652020	Selecionada	10,0	Plataforma Business Cultural	Marcos Antônio Mendes Da Silva
PCLB0622020	Selecionada	7,0	Um Click Para O Patrimônio De Limoeiro	Sivaldo Venerandodo Nascimento

d) Inventários, pesquisas, restauração ou planos sobre o Patrimônio Imaterial e Material de Limoeiro, disponibilizado online para o público com acesso gratuito. As ações precisam acontecer respeitando as medidas de isolamento social. Apresentar a proposta e a metodologias a ser executada, bem como as ferramentas tecnológicas que possam ser trabalhadas virtualmente.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

PATRIMÔNIO

e) Projetos, Cursos ou oficinas para difundir a memória do município e seus patrimônios culturais através da transmissão dos saberes, para valorização da memória social da comunidade onde atua. Com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
on-1701055911	Renunciou	9,2	Visita Mediada Ao Mini Museu Dona Daluz No Centro De Criação Galpão Das Artes	Centro De Criação Galpão Das Artes
PCLB0662020	Remanejada	9,1	Arte Multicultural	Associação Plataforma Itinerante
on-2144747040	Desclassificada	----------	Visitando O Mini Museu Dona Daluz No Galpão Das Artes	Centro De Criação Galpão Das Artes

RESULTADO FINAL
ARTES PLÁSTICAS

a) Publicação e distribuição de livro, livreto, revistas e outros, sobre artistas visuais, com pelos menos 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

b) Produção de Documentário sobre artistas plásticos do município de Limoeiro, com no mínimo 15 minutos e com exibição online. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

c) Concepção e montagem de exposição individual ou coletiva de artistas plásticos, com pelo menos 3 (três) dias. O proponente deverá especificar de maneira clara e objetiva a metodologia a ser utilizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
PCLB0362020	Selecionada	10,0	Arte Para Todos "Ao Vivo E A Cores"	Jorge Luiz Da Silva Alves

d) Cursos de iniciação ou formação em Artes Plásticas em áreas tais como: conservação e restauro; planejamento de exposições, expografia, pintura, desenho, escultura, entre outros, ofertados ao público gratuitamente. Com pelo menos 10 horas/aulas, o proponente deverá especificar a metodologia a ser utilizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
on-605162193	Selecionada	10,0	Curso De Desenho Realista	Luís Antônio De Lima Leoncio

e) Manutenção de atividades de artistas plásticos ou de ateliês, com a realização de atividades. Apresentar no momento da inscrição a proposta a ser realizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

NÃO HOVE PROPOSTAS INSCRITAS

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:159B39A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.757/2020

Autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, v, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Toritama a comprar bens e serviços de interesse municipal por meio de compra compartilhada junto ao Consórcio Público denominado Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste.
Parágrafo único – Obedecidos os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas no Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de n.º 1.724, de 06 de dezembro de 2019, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE TORITAMA

1) Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		**VALOR (R$)**	**FONTE**
ÓRGÃO	XXXXX – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	XXXXX - CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	XXXX- Manutenção do Consórcio Público		
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX-Aquisição de Móveis, Imóveis, Máquinas, Computadores e Equipamentos Diversos do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.900,00	1304– RP/Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	350,00	1304– RP/Investimento
PROJETO-ATIVIDADE	XXXXX-Execução de Obras, Reformas, Melhoramento e Ampliação do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	800,00	1304– RP/Investimento
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX- Gestão das Ações Administrativas do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.150,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.000,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	150,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	150,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis	2.000,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	1.400,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	6.000,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.46.00.00 – Auxílio -Alimentação	1.400,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.250,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO	843 – Operações Especiais		
PROGRAMA	XXXX- Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX- Decisões Judiciais		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	250,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	200,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
SUB-FUNÇÃO	846 – Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA	XXXX- Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX- Indenizações e restituições Diversas		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	600,00	1303– RP/Outras Desp.Correntes
TOTAL	**50.000,00**		

Art. 3º As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.705/2019 (LDO).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 1.587/2017 e 1.705/2019, e Lei Orçamentária Anual de 2020, nº 1.724/2019 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toritama, 17 de dezembro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A39A78E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE TUPANATINGA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE TUPANATINGA

A PREFEITURA DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4.1.4, SUGESTÕES DE FORMATOS DIGITAIS, **ONDE SE LÊ**:

4.1.4 Sugestões de formatos digitais

Tipo	O que é?	Formato mínimo exigido	Forma de distribuição (ex.)
Vídeo Performance ou Curta-metragem *(Segmentos Artísticos Culturais)*	Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.	5 minutos.	Youtube e Instagram
Debate, palestra, roda de diálogo e apresentação artística/*show* ao vivo *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)*	Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.	1 programa com 1h de duração.	Facebook, Instagram, Youtube
Videoaulas *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)*	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração.	Blog, Youtube e Instagram

LEIA-SE:

4.1.4 Sugestões de formatos digitais

Tipo	O que é?	Formato mínimo exigido	Forma de distribuição (ex.)
Vídeo Performance ou Curta-metragem *(Segmentos Artísticos Culturais ou Projeto de Formação Cultural)*	Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.	5 minutos.	Youtube e Instagram
Debate, palestra, roda de diálogo e apresentação artística/*show* ao vivo *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)*	Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.	1 programa com 1h de duração.	Facebook, Instagram, Youtube
Videoaulas *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)*	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração.	Blog, Youtube e Instagram

2. Acrescenta o item 5. DAS VAGAS:

5. DAS VAGAS

CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	TIPO DE PROPOSTA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
Artes Plásticas e Estudo Fotográfico	Individual	02	R$ 2.084,65
Artesanato	Coletivo	03	R$ 2.084,65
Artesanato	Individual	12	R$ 2.084,65
Canto e Coral	Coletivo	01	R$ 2.084,71
Canto e Coral	Individual	02	R$ 2.084,65
Cultura Popular e Tradicional	Coletivo	05	R$ 2.084,65
Cultura Popular e Tradicional	Individual	10	R$ 2.084,65
*Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional**	**Previsto no Edital nº 002/2020*	*05*	*R$ 2.084,65*
Espaço de Ornamentação	Individual	02	R$ 2.084,65
Literatura	Individual	03	R$ 2.084,65
Música	Coletivo	02	R$ 2.084,65
Música	Individual	29	R$ 2.084,65
Produção de Cinema e Audiovisual	Individual	03	R$ 2.084,65
Produtor Cultural	Individual	02	R$ 2.084,65
Radialista e Locutor	Individual	03	R$ 2.084,65
Renda e Renascenças	Coletivo	01	R$ 2.084,65
Renda e Renascenças	Individual	03	R$ 2.084,65
Rodas de Capoeira	Coletivo	01	R$ 2.084,65
Rodas de Capoeira	Individual	05	R$ 2.084,65
Teatro e Dança	Coletivo	01	R$ 2.084,65
Teatro e Dança	Individual	10	R$ 2.084,65

3. No item 6, DAS INSCRIÇÕES, subitem 6.1.5, ONDE SE LÊ:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.5 conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1.5 conta bancária ativa preferencialmente no Banco do Brasil em nome do proponente.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3CA96E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
ERRATA 02/2020

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, que circulou no dia 17/12/2020. Edição Nº 2732. Edital de Notificação Nº 13/2020.
Onde se lê:

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
BRK AMBIENTAL RMR/GOIANA SPE S.A.	17.119.291/0001-34	001/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
TIAGO EMÍLIO ABREU DA SILVA	009.143.674-55	001A/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MAANAIN MINERAÇÃO LTDA	17.586.316/0001-00	002/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CONDE RAPOSO CONSTRUÇÃO E INCORP. IMOBILIARIA LTDA	21.062.289/0001-43	003/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PEDROK MARMORES E GRANITOS LTDA	10.589.978/0001-94	004/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
HARY PÉRICLES SILVA DE LIMA	876.065.274-91	005/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
A J DE LIRA APOIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	10.706.635/0001-62	007/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA
HARROP NORONHA EMPREENDIMENTOS EIRELI	26.758.231/0001-52	009/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA	01.800.067/0001-73	010/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
DM INCORPORADORA LTDA	17.721.000/0001-83	011/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JORIVALDO SANTOS DE SANTANA	397.549.794-72	012/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MARIO PERGENTINO DE SANTANA	388.988.884-49	013/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ALESSANDRO LUCENA	055.517.624-08	014/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
QUIOSQUE DA DEUZA	167.444.444-71	015/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LUZITÂNIA LEOCÁDIA DA SILVA	027.083.484-26	016/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO DE PECUNIÁRIA
AJ DE LIRA APOIO E INC. E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	1.706.635/0001-62	019/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CASTROANNES INCORPORAÇÕES LTDA ME	16.904.910/0001-39	020/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GRANJA DAVI	10.632.670/0001-84	021/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA
HARROP NORONHA EMPREENDIMENTOS EIRELI	26.758.231/0001-52	021A/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CONSTRUTORA BORBA LTDA	13.375.648/0001-94	022/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
D´AVILA CONSTRUTORA LTDA	13.888.942/0001-08	023/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE PECUNIÁRIA
MAANAIN MINERAÇÃO LTDA ME	00.935.581/0001-53	025/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/SA	10.656.452/0012-32	026/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MULTI SHOPPING NORTE	05.446.498/0001-34	027/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SOLAR CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP	16.659.768/0001-01	051/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SGS SÃO GABRIEL TRANSPORTE LTDA	67.855.775/0001-10	053/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOÃO BOSCO DA SILVA JUNIOR	045.237.074-48	54/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SEABRA E CIA LTDA	10.408.938/0001-07	55/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AUGUSTO PALMEIRA DOS SANTOS NETO	320.376.604-30	56/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ISAQUEU DE LIMA DA SILVA	896.162.864-04	57/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ANA CASSIA DA SILVA	021.110.054-44	58/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LUZITANIA LEOCÁDIA DA SILVA	027.083.484-26	60/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ORLANDO DE MORAIS COSTA	439.177.124-15	61/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MAGDALENE RÚBIA BRAZ NOGUEIRA	869.117.084-00	62/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
RICARDO DA SILVA	048.515454-44	63/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ROOSVELT BEZERRA DA SILVA	19.749.334-20	66/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LGA INCORPORADORA EIRELI EPP	26.389.291/0001-45	71/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA PAIXÃO	31.295.834/0001-03	75/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

Leia-se

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
BRK AMBIENTAL RMR/GOIANA SPE S.A.	17.119.291/0001-34	001/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
HARY PÉRICLES SILVA DE LIMA	876.065.274-91	005/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA	01.800.067/0001-73	010/2019	ARQUIVAMENTO
JORGE JOSÉ MUNIZ DE BRITTO	587.440.534-87	017/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GRANJA DAVI	10.632.670/0001-84	021/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
HARROP NORONHA EMPREENDIMENTOS EIRELI	26.758.231/0001-52	021A/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CONSTRUTORA BORBA LTDA	13.375.648/0001-94	022/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
D´AVILA CONSTRUTORA LTDA	13.888.942/0001-08	023/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE PECUNIÁRIA
SÍLVIO ANTONIO DA SILVA	098.613.344-24	029/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

LAÍS E FÁTIMA DA SILVA BARBOSA ROCHA	704.409.844-40	030/2019	ARQUIVAMENTO
MARIA ELINEUZA DOS SANTOS	463.750.404-00	031/2019	ARQUIVAMENTO
VERA LÚCIA HELENA DA SILVA	156.565.628-83	032/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	104.027.944-47	033/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ZENON GOMES DE MELO	040.636.924-00	034/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
EDILSON BELLO	041.926.884-76	036/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AUTO POSTO JARDIM PAULISTA LTDA	23.730.795/0001-99	038/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
T. DA SILVA INOCENCIO EIRELI-ME	22.109.035/0001-04	041/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO	772.227.094-87	044/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
FREITAS E STANZANI CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS LTDA	29.734.419/0001-59	046/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	25.539.874/0001-78	047/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
D'ÁVILA CONSTRUTORA LTDA	13.888.942/0001-08	049/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LARISSA DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA SANTANA	043.581.584-98	050/2019	ARQUIVAMENTO
NORD ENGENHARIA LTDA	17.136.047/0001-80	052/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SGS SÃO GABRIEL TRANSPORTE LTDA	67.855.775/0001-10	053/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SANDRO LUIZ COREIA LEITE	697.813.034-68	059/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ARTHUR HENRIQUE DE MELO GOMES	109.119.314-22	067/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
KARLA ANDRÉA CASTELLO BRANCA	024.185.894-12	068/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
J.S. ARRUDA CONSTRUTORA LTDA	23.891.081/0001-62	069/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
OLIVEIRA & PEREIRA LTDA-ME	09.907.755/0001-20	072/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
TACIANE ELIAS DE OLIVEIRA	709.653.824-00	074/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA PAIXÃO	31.295.834/0001-03	075/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
BEM HUR DA SILVA FLORENTINO E CIA LTDA - ME	08.597.588/0001-14	077/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JULIANE MARIA OLIVEIRA	054.554.754-79	080/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MARIA APARECIDA DA SILVA	038.268.944-56	081/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PRISCILA MARCOS DA SILVA	075.501.564-92	082/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ACADEMIA DE GINÁSTICA ROCK GYM LTDA	32.564.991/0001-21	086/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MARLENE SEVERINA DO NASCIMENTO	867.895.034-04	088/209	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
WILDSON CORREIA DE MELO JUNIOR	097.022.574-17	114/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
RABELO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	24.250.321/0001-02	116/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ISABEL ALVES DE MELO	26.093.650/0001-12	155/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
OCKTUS PARTICIPAÇÕES LTDA	07.483.945/0001-50	158/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

Paulista, 17 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:1B7FAF84

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconiza o artigo 36º da Lei 4.334 de 27 de setembro de 2013, alterada pela Lei 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
GOLDEN EMREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	04.170.376/0001-03	097/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CEF-PE	08.088.502/0001-28	098/2019	ARQUIVAMENTO
EDILEUZA PERERA REGO	212.767.144-91	100/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
OSANI PEREIRA DE LUCENA	718.458.984-00	103/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SEVERINO OLIMPIO DE OLIVEIRA	008.767.684-27	104/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTENEGRO LTDA EPP	18.637.402/0001-67	109/2019	ARQUIVAMENTO
SANIO FELIX DA SILVA	041.846.824-24	111/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VÂNIA CRISTINA DA SILVA	265.823.844-49	111A/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ANDRÉ MARTINS DA ROCHA	050.811.434-99	113/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	05.654.826/0001-98	118/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
OCKTUS PARTICIPAÇÕES LTDA	07.483.945/0001-50	119/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MARCELO BELADINO DA SILVA	880.421.114-87	122/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GOLF CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.588.045/0001-21	123/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VALDEMIR GONÇALO DA SILVA	688.561.054-20	128/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ADEILTON ALVES RIBEIRO DA SILVA	096.299.534-71	129/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOSÉ ERNANI TORRES MIRANDA	215.114.894-72	134/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	05.654.826/0001-98	145/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
E&B INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	28.862.757/0001-03	152/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ERIKA LUIZ DE BRITO	080.781.634-52	152A/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
EMMANUELA MARTINS DA SILVA	038.758.824-82	161/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	05.654.826/0001-98	162/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MADEREIRA JACARANDÁ	13.509.901/0001-55	164/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

Paulista, 17 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:FB7AA2C5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconiza o artigo 36º da Lei 4.334 de 27 de setembro de 2013, alterada pela Lei 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI	DECISÃO
CONDE RAPOSO CONST. E INCORP. IMOBILIÁRI LTDA.	21.062.289/0001-43	003/2019	ARQUIVAMENTO
PEDROK MARMORE E GRANITOS LTDA	10.589.978/0001-94	004/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
A. J. DE LIRA APOIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	10.706.635/0001-62	007/2019	ARQUIVAMENTO
HARROP NORONHA EMPREENDIMENTOS EIRELI	26.758.231/0001-52	009/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
DM INCORPORADORA LTDA	17.721.000/0001-83	011/2019	ARQUIVAMENTO
JORIVALDO SANTOS DE SANTANA	397.549.794-72	012/2019	ARQUIVAMENTO
MARIO PERGENTINO DE SANTANA	388.988.884-49	013/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ALESSANDRO LUCENA	055.517.624-08	014/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ORLANDO DE MORAES COSTA	16.744.444/0001-71	015/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LUZITÂNIA LEÓCADIA DA SILVA	027.083.484-26	016/2019	MINORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
BIOTECH TRATAMENTO AMBINTAL LTDA EPP	08.243.526/0002-95	018/2019	ARQUIVAMENTO
A. J. DE LIRA APOIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	10.706.635/0001-62	019/2019	ARQUIVAMENTO
CASTROANNES INCORPORAÇÕES LTDA ME	16.904.910/0001-39	020/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MARCELO FERNANDO PONTES DA SILVA	037.214.814-02	024/2019	ARQUIVAMENTO
MULTI SHOPPING NORT	05.446.498/0001-34	027/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CENTRAL COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXTRA EIRELI	32.288.133/0001-00	037/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
J. C. L. DE SOUZA PAISAGISMO	15.597.158/0001-68	042/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SOLAR CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP	16.659.768/0001-01	051/2019	ARQUIVAMENTO
M SEABRA E CIA LTDA	10.408.938/0001-07	055/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ANA CASSIA DA SILVA	021.110.054-44	058/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
L G A INCORPORADORA EIRELI – EPP	26.389.291/0001-45	071/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE PECUNIÁRIA
CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTENEGRO LTDA – EPP	18.637.402/0001-67	078/2019	ARQUIVAMENTO
LIMEIRA FLORENTINO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	10.467.249/0001-65	083/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
INSTITUTO OPTOMÉTRICO – FASUP	05.783.107/0001-77	087/2019	ARQUIVAMENTO
CASA DO COMBUSTÍVEL EIRELI – ME	21.144.546/0001-96	090/2019	ARQUIVAMENTO
CASA DO COMBUSTÍVEL EIRELI – ME	21.144.546/0001-96	091/2019	ARQUIVAMENTO
OZANI PEREIRA DE LUCENA	718.458.984-00	130/2019	ARQUIVAMENTO

Paulista, 17 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:55D6FA5D

